

Prefeitura lança cartilha com orientações para o período eleitoral

Material informativo foi apresentado no Cine Henfil para autoridades, agentes públicos servidores do município



A Prefeitura de Maricá lançou nesta terça-feira (25/06) a cartilha “Eleições 2024 – orientações aos agentes públicos” que contém esclarecimentos sobre as principais condutas vedadas com orientações aos servidores e agentes públicos durante o período eleitoral. O evento de apresentação do material de instruções aconteceu no auditório do Cine Henfil, no Centro, e contou com a presença de autoridades, coordenadores e servidores do município.

O material informativo possui tópicos como “Conceito de agente público”, “Quem são os agentes públicos”, “Proibição ao servidor durante o horário de expediente”, “proibições relacionadas ao uso de bens e serviços da Prefeitura”, “principais proibições” e “esclarecimentos sobre a propaganda eleitoral”.

Todas as explicações estão baseadas nas legislações eleitorais (Código Eleitoral – Lei 4.737 de 15 de julho de 1965, a Lei das Eleições – Lei 9.504 de 30 de setem-

bro de 1997), além da Constituição Federal de 1988. As eleições deste ano serão realizadas no dia 06 de outubro para os cargos de prefeito e vereadores em todo o Brasil. Em Maricá, a eleição ocorre em apenas um turno, pelo fato de o município possuir 172.581 eleitores aptos, segundo o Tribunal Regional Eleitoral (TRE), ou seja, menos de 200 mil eleitores, critério definido pela Lei Eleitoral para que haja o segundo turno.

Adesão dos servidores

Com auditório lotado, o atual secretário de Governo Gabriel Guimarães, que apresentou o prefeito Fabiano Horta, reforçou a mobilização dos agentes públicos para o cumprimento das novas normas neste período. “Isso é muito importante porque é uma Prefeitura mobilizada para fazer política pública, assim como é mobilizada para que não atrele a nenhuma ilegalidade. É muito bom ver que as pessoas estão participando, estão atentas, e tenho a certeza que vamos ter, durante

o período eleitoral, essa separação bem clara para garantir o processo democrático e ao mesmo tempo manter a qualidade do trabalho”, afirmou.

Procurador-geral do município de Maricá, Fabrício Porto, apresentou a cartilha aos servidores e explicou cada tópico existente no material. “A cartilha é mais colocada para aquelas pessoas que estão na ponta. Aquele servidor que dirige, que está na rua atuando com a população, aquele servidor professor que está nas escolas que tem que entender os limites da sua atuação. Então, a cartilha está muito pontual para proteger esse equilíbrio eleitoral que deve ter”, pontuou.

Diálogo com agentes públicos

O secretário de Comunicação, Eduardo Bahia, ressaltou a importância da interlocução com os servidores da Prefeitura para que todos estejam alinhados sobre as condutas que devem ser adotadas nesse período eleitoral. “Conversamos com os nossos servidores e agentes pú-

blicos para fortalecer outras premissas, além da eficiência das nossas políticas públicas, que é o compromisso com a ética, com a moralidade e, principalmente, com a democracia. Então, trazemos o servidor para essa conversa para ele entender que esse é um período de cautela, no qual a melhor ação é o zelo com a gestão pública”, disse.

Atento às informações passadas pelo procurador-geral, o secretário de Esporte e Lazer, Carlos Vagner Frauches, disse que a reunião foi esclarecedora para orientar a equipe, seguindo os novos critérios estabelecidos pela legislação. “É importante para multiplicarmos essas informações com os nossos colaboradores para termos cuidados com algumas ações, principalmente a Secretaria de Esporte e Lazer que oferece muitas atividades. Vamos seguir as normas e procurar outros recursos para que possamos atender a sociedade e continuar com os nossos programas”, declarou.

Fotos: Elsson Campos



Sumário

Conteúdo

LEIS E DECRETOS	2
ATOS DO PREFEITO	4
GABINETE DO PREFEITO	5
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES	6
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO	6
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL	7
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO	10
SECRETARIA DE CULTURA	10
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INTEGRADO	12
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	12
SECRETARIA DE POLITICAS PAREA A TERCEIRA IDADE	13
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	13
SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL	13
SECRETARIA DE SAÚDE	13
SECRETARIA DE TRANSPORTE	14
SECRETARIA DE TURISMO	18
SECRETARIA DE URBANISMO	19
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	20
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	20
COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S.A.	20
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	22
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ	23
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	29
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	29
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	29

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



prefeiturademarica



@MaricaRJ



@prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Distribuição
Órgãos públicos municipais
Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta
www.marica.rj.gov.br

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 1473, de 26/06/2024.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 24.949.426,71 (VINTE E QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- a Lei 3.420, de 11 de dezembro de 2023, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024;
- DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 24.949.426,71 (VINTE E QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
2 - GABINETE DO PREFEITO	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.1.2045	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.1.96	1500	20582	R\$ 59.100,00
17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.94	1573	20064	R\$ 1.000.000,00
17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.94	1573	20166	R\$ 1.000.000,00
17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.39	1573	19172	R\$ 548.000,00
17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.04	1500	19267	R\$ 3.000.000,00
17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	1500	19268	R\$ 700.000,00
17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.13	1500	19271	R\$ 350.000,00
17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.1.13	1500	19222	R\$ 50.000,00
17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.94	1500	19220	R\$ 60.000,00
17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	1500	19246	R\$ 400.000,00
17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.94	1500	19247	R\$ 200.000,00
17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.1.13	1500	19254	R\$ 60.000,00
17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.94	1573	20166	R\$ 250.000,00
17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.367.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.94	1573	20319	R\$ 50.000,00
17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.94	1573	20064	R\$ 250.000,00
19 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.34.2415	MANUTENÇÃO DE ÁREAS ESPORTIVAS	3.3.9.0.93	700	21463	R\$ 111.713,00
21 - SECRETARIA DE TURISMO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.2563	ARRAIÁ DE MARICÁ	3.3.5.0.39	1704	21465	R\$ 83.652,00
21 - SECRETARIA DE TURISMO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.2563	ARRAIÁ DE MARICÁ	3.3.9.0.39	1704	21219	R\$ 777.583,00
21 - SECRETARIA DE TURISMO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.2563	ARRAIÁ DE MARICÁ	3.3.9.0.39	1704	21219	R\$ 2.879.233,00
28 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	20.608.3.1356	ESPAÇOS AGROECOLÓGICOS	4.4.9.0.51	1704	21461	R\$ 862.188,00
28 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	20.608.3.1356	ESPAÇOS AGROECOLÓGICOS	4.4.9.0.30	1704	21460	R\$ 14.751,00
28 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	20.608.3.1356	ESPAÇOS AGROECOLÓGICOS	3.3.9.0.30	1704	21462	R\$ 153.754,00
28 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	20.608.3.1356	ESPAÇOS AGROECOLÓGICOS	3.3.9.0.39	1704	20612	R\$ 4.789.150,00
28 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	20.608.3.1356	ESPAÇOS AGROECOLÓGICOS	4.4.9.0.52	1704	21459	R\$ 36.404,00

38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.782.68.2320	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CODEMAR - ROTATIVO	3.3.9.0.40	1704	21464	R\$ 420.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.782.68.2320	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CODEMAR - ROTATIVO	3.3.9.0.39	1704	20950	R\$ 516.348,64
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPERATIV ADM DA CODEMAR	3.3.9.0.39	1704	20934	R\$ 100.929,45
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.84.2408	MANUTENÇÃO E OPERAC DAS ATIV ADM - SOMAR	3.3.9.0.30	1500	19823	R\$ 6.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	4.4.9.0.30	1704	20791	R\$ 1.700.000,00
64 – INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	1 - INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	4.122.76.1184	PROJETOS, ESTUDOS E PESQUISAS	3.3.9.0.39	1704	20966	R\$ 439.545,70
64 – INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	1 - INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	4.122.76.2387	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO INSTITUTO	3.3.9.0.39	1500	21244	R\$ 625.974,92
76 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS	2 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	16.482.94.1329	DES. TRAB SOC, REMAN, REASS, PROM DE MORAD E REG FUNDIÁRIA	4.4.9.0.61	1704	21066	R\$ 3.455.100,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 24.949.426,71

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.420, de 11 de dezembro de 2023, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
2 – GABINETE DO PREFEITO	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.1.2045	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.1.92	1500	20581	R\$ 59.100,00
2 – GABINETE DO PREFEITO	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.1.2393	GESTÃO DE CONVÊNIOS	4.4.9.0.51	1700	19111	R\$ 111.713,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.5.0.39	1573	21311	R\$ 548.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.367.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.34	1500	19177	R\$ 4.820.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2425	TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	3.3.9.0.40	1573	19282	R\$ 550.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2127	PROJ PEDAGÓGICOS E SÓCIO- EDUCACIONAIS	3.3.5.0.85	1573	19216	R\$ 2.000.000,00
21 – SECRETARIA DE TURISMO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.2347	ANIVERSÁRIO DA CIDADE	3.3.9.0.39	1704	20702	R\$ 270.869,00
24 – SECRETARIA DE DESENV. ECON, COM, IND, PETRÓLEO E P	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.121.1350	PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR	3.3.9.0.48	1704	21160	R\$ 1.037.278,09
28 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	20.608.3.2398	APOIO E DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA	3.3.5.0.85	1704	20619	R\$ 1.067.097,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.84.2384	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SOMAR	3.3.9.0.46	1500	19808	R\$ 6.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.2317	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS	3.3.9.0.39	1704	20808	R\$ 1.700.000,00
64 – INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	1 - INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	4.122.76.2387	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO INSTITUTO	3.3.9.0.40	1704	20967	R\$ 409,00
64 – INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	1 - INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	4.122.76.2387	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO INSTITUTO	3.3.9.0.36	1704	20969	R\$ 207.785,95
64 – INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	1 - INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	4.122.76.2387	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO INSTITUTO	3.3.9.0.33	1500	19745	R\$ 18.533,99
64 – INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	1 - INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	4.122.76.2387	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO INSTITUTO	3.3.9.0.39	1704	20968	R\$ 47.169,12
64 – INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	1 - INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	4.122.76.2388	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS INSTITUTO	3.1.9.1.13	1500	19755	R\$ 70.000,00
64 – INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	1 - INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	4.122.76.2387	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO INSTITUTO	3.3.9.1.47	1500	19742	R\$ 20.000,00
64 – INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	1 - INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	4.122.76.2388	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS INSTITUTO	3.3.9.0.49	1500	19754	R\$ 50.000,00
64 – INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	1 - INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	4.122.76.2388	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS INSTITUTO	3.3.9.0.46	1500	19753	R\$ 53.872,56
64 – INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	1 - INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	4.122.76.2387	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO INSTITUTO	3.3.9.0.30	1500	19744	R\$ 67.197,26
64 – INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	1 - INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	4.122.76.2388	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS INSTITUTO	3.1.9.0.94	1500	19750	R\$ 246.371,11
64 – INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	1 - INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	4.122.76.2388	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS INSTITUTO	3.1.9.0.96	1500	19751	R\$ 100.000,00
64 – INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	1 - INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	4.122.76.2387	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO INSTITUTO	4.4.9.0.52	1704	20970	R\$ 184.181,63
72 – SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.54.2345	PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	3.3.9.0.48	1704	20858	R\$ 6.334.333,00
72 – SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.54.2345	PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	3.3.9.0.48	1704	20858	R\$ 83.652,00
72 – SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.54.2345	PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	3.3.9.0.48	1704	20858	R\$ 5.295.864,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 24.949.426,71

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito Municipal

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1062/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da L.O.M e, CONSIDERANDO o Processo 0011172 de 07. 05. 2024;

R E S O L V E

Art. 1º Ceder o servidor BRUNO DE ASSIS XARIFA, matrícula nº 8693, Professor Docente I, para a Prefeitura Municipal de Vassoura, pelo período de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação, a contar de 01 de julho de 2024, sem ônus para Prefeitura Municipal de Maricá.

Art. 2º Esta Portaria produz efeitos imediatos, revogando as disposições contrárias.

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de junho de 2024

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 192/2023, VISANDO A SUA RERRATIFICAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000623/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ S.A. – SANEMAR.

OBJETO: RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO Nº 192/2023, TENDO EM VISTA O DESMEMBRAMENTO DA ÁREA, CONFORME DOCUMENTOS DE FLS. 116/120 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000623/2023, E NA FORMA ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O DESMEMBRAMENTO E A CESSÃO DE USO, A TÍTULO GRATUITO, DE UMA FRAÇÃO DA ÁREA DE TERRAS DE 6.926,26M², CONSOANTE PLANTA DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO E MEMORIAL DESCRITIVO CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000623/2023, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, CONFORME AV - 2, PROT. 263.014, DATADO DE 29/06/2018, NA MATRÍCULA RGI SOB O NÚMERO 113.029.

O DESMEMBRAMENTO E CESSÃO DE USO DESTINA-SE À IMPLANTAÇÃO E POSTERIOR MANUTENÇÕES DE UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE, NO LOTEAMENTO JARDIM ATLÂNTICO, SITUADO NO 3º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO, ENTRE AS QUADRAS 147, 157 E 166, NA ÁREA DENOMINADA: ÁREA 157A, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0000623/2023”

LEIA-SE:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O DESMEMBRAMENTO E A CESSÃO DE USO, A TÍTULO GRATUITO, DE UMA FRAÇÃO DA ÁREA DE TERRAS DE 892,52M². CONSOANTE PLANTA DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO E MEMORIAL DESCRITIVO CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000623/2023, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, CONFORME AV - 1, PROT. 328.696, DATADO DE 25/04/2024, NA MATRÍCULA RGI SOB O NÚMERO 125.372.

O DESMEMBRAMENTO E CESSÃO DE USO DESTINA-SE À IMPLANTAÇÃO E POSTERIOR MANUTENÇÕES DE UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE, NO LOTEAMENTO JARDIM ATLÂNTICO, SITUADO NO 3º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO, ENTRE AS QUADRAS 147, 157 E 166, NA ÁREA DENOMINADA: ÁREA 157A2, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0000623/2023”. DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 192/2023, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018.

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2024.

MARICÁ, 25 DE JUNHO DE 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DE MARICÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 69, DE 26 DE JUNHO DE 2024

A Prefeitura Municipal de Maricá, por meio da sua Subsecretaria de Recursos Humanos, no cumprimento ao previsto no subitem 13.24 do Edital nº 1/2018 de abertura do Concurso e de acordo com o Edital de Homologação publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM Edição 924, de 16/01/2019, CONVOCA o candidato habilitados e classificados, relacionados no Anexo II desde Edital, com vistas ao exame admissional e posterior nomeação, posse e entrada em exercício, observadas as seguintes condições:

1. Os candidatos deverão se apresentar, pessoalmente, para entrega de documentação e realização de exame admissional, no dia 29 de julho de 2024, às 8h 30min, munidos dos documentos e exames pré-admissionais relacionados no Anexo I do presente edital, conforme subitem 1.5.1 do Edital do Concurso Público, assim como os formulários que compõem os Anexos III e IV, devidamente preenchidos.

2. A entrega de documentação e o exame médico admissional serão realizados no Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM, situado à Rua Amadeu Pugliese, 28 - Mumbuca, Maricá-RJ CEP 24913-710. Telefone: (21) 2637-5300.

3. O não comparecimento para entrega de documentação e o exame médico admissional na data e horário especificados no Item 1 implicará na renúncia tácita do(a) classificado(a) convocado(a) e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o(a) candidato(a) foi aprovado(a).

4. O prazo para entrega de documentação e a realização do exame médico admissional será terminativo, não fazendo jus à posse o(a) concursado(a) que não apresentar o atestado admissional emitido pelo Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM até a data designada ao candidato no Item 1 do presente edital ou, em último caso, no dia 05 de agosto de 2024, quando houver pendências ou necessidade de documentos e exames complementares exigidos pela perícia médica.

5. Quando detectada incapacidade ou enfermidade impeditiva para o desempenho do cargo, o(a)

candidato(a) convocado(a) será impedido(a) de assumir o cargo, sendo eliminado(a) do concurso e perdendo o direito à vaga, conforme item 13.13 do Edital do Concurso Público nº 01/2018.

6. O(a) candidato(a) convocado(a) e aprovado(a) no exame médico admissional deverá realizar a retirada do kit admissional (controle de documentos necessários para a posse) na Subsecretaria de Recursos Humanos, situada na sede da Prefeitura Municipal de Maricá (Rua Álvares de Castro, nº 346 – Centro – Maricá – RJ, CEP: 24900-880). O atendimento ocorrerá no mesmo dia do exame médico admissional.

7. A posse e o exercício serão dados somente para aquele(a) que apresentar todos os documentos obrigatórios (original e cópia), relacionados no Anexo I do presente edital, juntamente com o atestado admissional emitido pelo Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM.

8. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico – www.marica.rj.gov.br/concursos/.

Maricá, 26 de junho de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

1. DOCUMENTOS PESSOAIS (obrigatórios) – original e 03 (três) cópias (exceção ao item 1.1)

1.1. 03 Fotos 3x4;

1.2. Comprovante de Escolaridade exigido no Anexo III do Edital do Concurso Público nº 01/2018;

1.3. Carteira do Órgão de Classe/Categoria Profissional (quando for o caso, observando as exigências contidas no Anexo III do Edital do Concurso Público nº 01/2018);

1.4. Documento de Identidade;

1.5. CPF;

1.6. Carteira de Trabalho (cópia frente e verso da página da foto e número);

1.7. PIS/PASEP;

1.8. Título de eleitor;

1.9. Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;

1.10. Comprovante de Residência (conta de Luz, água, gás, telefone fixo ou aluguel até os 03 últimos meses);

1.11. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);

1.12. Certidão de Nascimento ou de Casamento;

1.13. Última Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Isento;

1.14. Certidão de Regularidade Fiscal de Pessoa Física – obtida através do link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

2. DOCUMENTOS DE DEPENDENTES – original e 03 (três) cópias

2.1. Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou de União Estável;

2.2. Carteira de Vacinação (para dependente menor de 7 anos);

2.3. CPF;

2.4. Declaração de Comprovante Escolar.

3. DOCUMENTOS PARA AUXÍLIO TRANSPORTE

3.1. Formulário de solicitação do Auxílio Transporte.

4. EXAME ADMISSIONAL (para análise do Médico Perito):

4.1. Exames Gerais

4.1.1. Radiografia de tórax PA e perfil com laudo e assinatura do profissional responsável. Nas radiografias deverão constar a data do exame e as iniciais do paciente;

4.1.2. Sangue - Hemograma completo, glicose, ureia, creatinina, perfil lipídico, VDRL;

4.1.3. PSA (para homens acima de 40 anos);

4.1.4. Urina – EAS;

4.1.5. Colpocitologia oncótica (mulheres);

4.1.6. Mamografia (mulheres acima de 40 anos);

4.1.7. Eletrocardiograma com laudo;

4.1.8. Teste ergométrico (homens e mulheres acima de 40 anos).

4.2. Parecer especializado

4.2.1. Parecer Psiquiátrico;

5. OBSERVAÇÕES:

5.1.1. Os exames deverão ser digitados, assinados e carimbados pelo médico responsável;

5.1.2. Todos os laudos, atestados e exames deverão conter o RQE do médico especialista responsável;

5.1.3. Os exames são de total responsabilidade do candidato;

5.1.4. Os exames já realizados serão aceitos pela perícia médica com a seguinte validade: prevenção, ginecológica, radiografia de tórax e mamografia até 6 (seis) meses. Para os demais exames a validade é de até 3 (três) meses;

5.1.5. Nas radiografias deverão constar a data do exame e as iniciais do paciente;

5.1.6. Candidatas grávidas estão dispensadas da realização da radiografia de tórax e deverão trazer relatório completo do médico responsável pelo pré-natal sobre a gravidez;

5.1.7. O médico perito poderá, conforme o caso, solicitar outros exames para concluir o exame admissional.

ANEXO II

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	TIPO DE VAGA	CARGO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
241 ^a 1	PcD	Agente Administrativo	2130720911	ANGELO MAGNO DE SOUZA
36 ^a	AC	Fiscal de Obras e Meio Ambiente	2150827941	LARISSA CAMPOS GRANATO BOTELHO
6 ^a	AC	Fiscal de Vigilância Sanitária - Nutricionista	1360341442	DANIELE VIDAL ALVES
58 ^a 2	AC	Técnico em Contabilidade	2120745399	RAFAEL DOS SANTOS PIRES

1 Convocado em cumprimento à decisão proferida no processo judicial nº 0802643-33.2023.8.19.0212.

2 Convocação omitida na lista do Anexo II do Edital de Convocação nº 66, de 12 de abril de 2024, visto que o 58º colocado na Ordem de Convocação deve provir da lista reservada aos candidatos Negros (PPP), de acordo com a Lei nº 2.806, de 08 de agosto de 2018.

ANEXO III



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ
 Rua Amadeu Pugliese, 28 - Centro - Maricá - RJ - Tel.: 2637-3680.

Nome: _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ Tel: _____ Cel: _____
 Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
 CPF: _____ Identidade n°: _____ Órgão Emissor: _____
 Sexo: () M () F Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: _____
 E-mail: _____

Questionário

Observações:

- Suas doenças anteriores são de grande importância. Precisamos saber sobre sua saúde;
- Tendo dúvida sobre qualquer questão, peça esclarecimento;
- As respostas a este questionário serão guardadas sigilosamente;
- Responda cuidadosamente o questionário e entregue ao médico por ocasião do exame médico.

1. Usa óculos ou lente de contato? () Sim () Não
2. Possui algum tipo de alergia?
Qual? _____ () Sim () Não
3. Realizou alguma cirurgia anterior?
Qual? _____ () Sim () Não
4. Tem alguma fratura anterior?
Qual? _____ () Sim () Não
5. Possui doenças de pele? () Sim () Não
Qual? _____
6. Possui doenças no pulmão? () Sim () Não
Qual? _____
7. Possui doenças no coração? () Sim () Não
Qual? _____
8. Tem hipertensão arterial? () Sim () Não
9. Já teve infarto no miocárdio? () Sim () Não



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ
 Rua Amadeu Pugliese, 28 - Centro - Maricá - RJ - Tel.: 2637-3680.

10. Tem diabetes? () Sim () Não
11. Tem epilepsia? () Sim () Não
12. Faz uso de medicamentos?
Qual? _____ () Sim () Não
13. Data da última menstruação ____/____/____
14. Tem doença sexualmente transmissível? () Sim () Não
Qual? _____
15. Tem doença psiquiátrica? () Sim () Não
Qual? _____
16. Tem doença neurológica? () Sim () Não
Qual? _____
17. Tem anemia? () Sim () Não
18. É fumante? () Sim () Não
19. Faz uso de bebidas alcoólicas? () Sim () Não

Explique: _____

20. É dependente químico? () Sim () Não
Qual substância? _____
21. Algum outro tipo de doença ou exposição que não foi abordado?
() Sim () Não
22. Já esteve em benefício pelo INSS ou outro regime de previdência?
() Sim () Não

Declaro que as respostas acima, por mim dadas, são completas e verdadeiras.

Assinatura do candidato

ANEXO IV



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ
 Rua Amadeu Pugliese, 28 - Centro Maricá - RJ - Tel.: 2637-3680

CADASTRO DE SERVIDORES



NOME: _____ ESTADO CIVIL: _____
 () SOLTEIRO
 () CASADO
 () SEPARADO JUDICIALMENTE
 () UNIÃO ESTÁVEL
 () DIVORCIADO
 () VIÚVO
 () OUTROS _____

DATA DE NASCIMENTO: _____ NATURALIDADE-ESTADO: _____ SEXO: _____ CPF: _____

BARRIO: _____ CEP: _____ CIDADE: _____ TELEFONE: _____

DATA DE INGRESSO NO MUNICÍPIO: _____ DATA DE INGRESSO NO CARGO ATUAL: _____ CARGO: _____ MATRÍCULA: _____ SALÁRIO BASE: _____ VANTAGENS INCORPORADAS • INCORPORÁVEIS: _____

GRAU DE INSTRUÇÃO: _____

TIPO DE SERVIÇO COMPROVADO ANTERIOR AO SEU INGRESSO NO MUNICÍPIO: _____

EMPREGADOR	ADMISSÃO	DESLIGAMENTO	DIAS	MESES	ANOS
	/	/	/	/	/
	/	/	/	/	/
	/	/	/	/	/
	/	/	/	/	/
	/	/	/	/	/
	/	/	/	/	/
	/	/	/	/	/
	/	/	/	/	/
	/	/	/	/	/
	/	/	/	/	/
	/	/	/	/	/
	/	/	/	/	/
	/	/	/	/	/
	/	/	/	/	/
	/	/	/	/	/
	/	/	/	/	/
	/	/	/	/	/
	/	/	/	/	/
	/	/	/	/	/
	/	/	/	/	/
	/	/	/	/	/

TOTAL: _____ () EM EXERCÍCIO _____

TEMPO DE SERVIÇO TOTAL EM ANOS COMPLETOS NO MUNICÍPIO: _____

ACUMULA CARGOS: () SIM () NÃO EMPRESA: () PÚBLICA () PRIVADA NOME: _____ CARGO: _____

TIPO DE APOSENTADORIA: () POR TEMPO DE SERVIÇO () POR IDADE () ESPECIAL () COMPULSÓRIA () INVALIDEZ () LICENCIADO () APOSENTADO

ASSINATURA

GABINETE DO PREFEITO

Despachos do Prefeito
 Averbação de Tempo de serviço – Deferido – processo nº617.038
 Averbado o Tempo de Serviço pelo período de 11 (onze) anos, 07 (sete) meses e 16 (dezesseis) dias, somente para efeitos de aposentadoria.
 Tiego Freire Vidal– Mat. 3001200.
 Fabiano Taques Horta.
 Marcelo Carvalho Dos Santos
 Subsecretário de Recursos Humanos
 Matrícula 106038

Despachos do Prefeito
 Averbação de Tempo de serviço – Deferido – processo nº630.267
 Averbado o Tempo de Serviço pelo período de 04 (quatro) anos, 10 (dez) meses e 17 (dezessete) dias, somente para efeitos de aposentadoria.
 Marcia da Silva Bomfim– Mat. 4180.
 Fabiano Taques Horta.
 Marcelo Carvalho Dos Santos
 Subsecretário de Recursos Humanos
 Matrícula 106038

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Maricá, por meio da Subsecretaria de Recursos Humanos, comunica que o Anexo I do Edital de Convocação nº 68, de 13 de junho de 2024 será alterado, visto que a publicação ocorrida na Edição nº 1602 do Jornal Oficial de Maricá – JOM, omitiu o item 4.3 do referido anexo.
 Assim, será incluído o item 4.3, com o seguinte conteúdo:
 “4.3 Exames Específicos (para o cargo de Docente I)
 a. Parecer psicológico - teste neuropsicológico;
 b. Audiometria (tonal e vocal) com laudo;
 c. Videolaringoscopia.”
 Maricá, 24 de junho de 2024.
 Marcelo Carvalho Dos Santos
 Matrícula 106038
 Subsecretaria de Recursos Humanos

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 PMM
Processo Administrativo n.º 24959/2023.

A Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em prestação de serviço para fornecimento de pessoal de apoio e supervisão de apoio para serviço de informação, observação e direcionamento de público (pedestres e veículos) organização de pessoas em eventos, ordenamento, fiscalização do solo e controle de acesso. Data de realização do certame: 12/07/2024 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão acessar o sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), através do Portal de Transparência do Município de Maricá <https://www.marica.rj.gov.br> ou pelo e-mail: maricacpl@gmail.com. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 955/2024.

A SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, SANDRO MAFRA SALDANHA ROCHA, matrícula nº 106906, com validade a partir de 02/05/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/05/2024.

Publique-se.
Maricá, RJ, em 10 de junho de 2024.

MARIANA OLIVEIRA PRINCIPE DO AMARAL
SEC. DE AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA E ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 956/2024.

A SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, PAULA MACHADO DE ALMEIDA, matrícula nº 108266, com validade a partir de 02/05/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/05/2024.

Publique-se.
Maricá, RJ, em 10 de junho de 2024.

MARIANA OLIVEIRA PRINCIPE DO AMARAL
SEC. DE AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA E ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 957/2024.

A SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, EDUARDO GOMES DE ALMEIDA GRAÇA, matrícula nº 112257, com validade a partir de 02/05/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/05/2024.

Publique-se.
Maricá, RJ, em 10 de junho de 2024.

MARIANA OLIVEIRA PRINCIPE DO AMARAL
SEC. DE AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA E ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 958/2024.

A SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ANDREA ANTUNES DE SOUZA COSTA, matrícula nº 112557, com validade a partir de 02/05/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/05/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de junho de 2024.

MARIANA OLIVEIRA PRINCIPE DO AMARAL
SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 959/2024.

A SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, THIAGO NILSON FEITOSA DE CARVALHO, matrícula nº 112828, com validade a partir de 02/05/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/05/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de junho de 2024.

MARIANA OLIVEIRA PRINCIPE DO AMARAL
SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 960/2024.

A SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, LUCIANA MEIRA DE SA BARBOSA ALMEIDA, matrícula nº 113022, com validade a partir de 02/05/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/05/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de junho de 2024.

MARIANA OLIVEIRA PRINCIPE DO AMARAL
SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 961/2024.

A SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ELLEN GRACA ESCOBAR DE LIMA, matrícula nº 113047, com validade a partir de 02/05/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/05/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de junho de 2024.

MARIANA OLIVEIRA PRINCIPE DO AMARAL
SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 971/2024.

A SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município

de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, JULYANA VON MATTER DE AVILA, matrícula nº 106276, com validade a partir de 30.04.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AES 2, de Assessor Especial 2, vinculada à Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.

Art. 2º Nomear, JULYANA VON MATTER DE AVILA, matrícula nº 106276, com validade a partir de 01.05.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 5, de Coordenador Geral, vinculada à Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.05.2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, RJ, em 10 de junho de 2024.

MARIANA OLIVEIRA PRINCIPE DO AMARAL
SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 1032/2024.

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, CARLOS EDUARDO MENDES DIAS, matrícula nº 113180, com validade a partir de 02/05/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/05/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 14 de junho de 2024.

MARIANA OLIVEIRA PRINCIPE DO AMARAL
SEC. DE AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA E ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 1033/2024.

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, EDIMAR DA ROSA COSTA, matrícula nº 113165, com validade a partir de 02/05/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/05/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 14 de junho de 2024.

MARIANA OLIVEIRA PRINCIPE DO AMARAL
SEC. DE AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA E ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 1034/2024.

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, PATRICK DUMONT COSTA DE ANDRADE, matrícula nº 113163, com validade a partir de 02/05/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/05/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 14 de junho de 2024.

MARIANA OLIVEIRA PRINCIPE DO AMARAL
SEC. DE AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA E ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 1035/2024.

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município

pio de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, CHARLEY WRANDALLO BITTENCOURT WERNECK, matrícula nº 113193, com validade a partir de 02/05/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/05/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 14 de junho de 2024.

MARIANA OLIVEIRA PRINCIPE DO AMARAL

SEC. DE AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA E ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 1036/2024.

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ANTONIO EDUARDO DA SILVA VASCONCELOS, matrícula nº 113157, com validade a partir de 02/05/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/05/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 14 de junho de 2024.

MARIANA OLIVEIRA PRINCIPE DO AMARAL

SEC. DE AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA E ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 1037/2024.

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, BRUNA RAFAELA DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 113162, com validade a partir de 02/05/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/05/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 14 de junho de 2024.

MARIANA OLIVEIRA PRINCIPE DO AMARAL

SEC. DE AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA E ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 1038/2024.

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, VERA LUCIA DA SILVA, matrícula nº 113164, com validade a partir de 02/05/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/05/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 14 de junho de 2024.

MARIANA OLIVEIRA PRINCIPE DO AMARAL

SEC. DE AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA E ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 1039/2024.

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023,

e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, GEISIANE EMANUELLY BARRETO DE ABREU, matrícula nº 113184, com validade a partir de 02/05/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/05/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 14 de junho de 2024.

MARIANA OLIVEIRA PRINCIPE DO AMARAL

SEC. DE AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA E ABASTECIMENTO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA SAS/GAB Nº 11/2024

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DO CENSO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Constituir a Comissão de Planejamento do Censo para População em Situação de Rua no Município de Maricá, designando e nomeando os seguintes membros para compor a Comissão:

I – Membros:

- Caio dos Santos Peres
- Jessyca Antunes Dantas Ferreira
- Josiane Peçanha dos Santos
- Micheli Carvalho da Silva Abreu
- Miriam Cardoso Duarte
- Monique Freitas Barreto Britto
- Suellen da Conceição Cunha dos Santos
- Ualace Souza de Carvalho

Parágrafo Único: A Coordenação dos trabalhos da Comissão será exercida por Micheli Carvalho da Silva Abreu, que atuará como Presidente.

Art. 3º Compete à Comissão de Planejamento do Censo para População em Situação de Rua no Município de Maricá:

- Acompanhar, apreciar e garantir o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- Planejamento e execução de reuniões periódicas para análise do progresso das metas;
- Adotar as medidas necessárias para alcançar os objetivos estipulados no Plano de Trabalho.

Art. 4º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas por maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Prefeitura do Município de Maricá, 25 de junho de 2024.

THIAGO DA SILVA RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MAT. 112.496

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO Nº 108/2021, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6020/2021 PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E FUNERÁRIA E FLORICULTURA EL SHADAI LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 108/2021, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, POR MEIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15208/2020, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021), NA FORMA ABAIXO:

a) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO SERVIÇO, AMPARADA NO DISPOSTO DO ARTIGO 57, II DA LEI Nº 8.666/1993, POR 12 (DOZE) MESES, DE 30 DE JUNHO DE 2024 ATÉ 29 DE JUNHO DE 2025, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 462, MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA DE FLS. 430 E 501, CRONOGRAMA INSERIDO ÀS FLS. 463, PARECER JURÍDICO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLS. 471/484 E RELATÓRIOS DA ASSESSORIA DE CONTROLE DE CONFORMIDADE PROCESSUAL ÀS FLS. 492/498 E 507, TODOS APRESENTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6020/2021.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 108/2021, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES. VALOR: R\$ 442.751,24 (QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMAS DE TRABALHO: 16.01.08.244.0029.2061;

ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.3.9.0.32.00.00.00;

FONTES DE RECURSO: 1704;

NOTAS DE EMPENHO: 3347/2024;

PROGRAMAS DE TRABALHO: 16.01.08.244.0029.2061;

ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

FONTES DE RECURSO: 1704;

NOTAS DE EMPENHO: 3348/2024;

PROGRAMAS DE TRABALHO: 16.01.08.244.0029.2061;

ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

FONTES DE RECURSO: 1704;

NOTAS DE EMPENHO: 3349/2024.

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024

MARICÁ, 26 DE JUNHO DE 2024

THIAGO DA SILVA RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte.

Nº Processo: 0001872/2024

Endereço: Rua Nossa Senhora da Penha (antiga rua 15), qd. 3, It. 19 – Praia de Itaipuaçu.

Motivo: Realizar procedimento de manutenção de vegetal arbóreo de sua responsabilidade, conforme lei 2367/11.

Nº do Auto: 24641

Data da Lavratura: 08/04/2024

Prazo para recurso: 20 Dias

Maricá, 4 de junho de 2024

Secretaria da Cidade Sustentável

Andressa B. da Cruz

Secretária da Cidade Sustentável

MAT.113.051

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. Responsável.

Nº Processo: 0011249/2024

Endereço: Rua 19, qd. 19, It. 456 e 457 – Manu Manuella, Cajueiros.

Motivo: Apresentar autorização para movimentação de terra e solução para contenção de encosta.

Nº do Auto: 24880

Data da Lavratura: 13/05/2024

Prazo para recurso: 20 Dias

Maricá, 4 de junho de 2024

Secretaria da Cidade Sustentável

Andressa B. da Cruz

Secretária da Cidade Sustentável

MAT.113.051

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. Responsável.

Nº Processo: 0017445/2023

Endereço: Rua Nirvana, qd. 20, It. 6 – Chácara de Inoã.

Motivo: Apresentar autorização para movimentação de terra, solução para contenção de encosta e alvará de obras para construção de muro.

Nº do Auto: 24878

Data da Lavratura: 13/05/2024

Prazo para recurso: 20 Dias

Maricá, 4 de junho de 2024

Secretaria da Cidade Sustentável

Andressa B. da Cruz

Secretária da Cidade Sustentável

MAT.113.051

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Lúcia Gomes dos Santos

Nº Processo: 0006653/2024

Endereço: Rua Rosa Bassier, qd. 1, It. 5 – Praia de Itaipuaçu.

Motivo: Realizar limpeza e manutenção de lote conforme lei complementar 167/2007.
 N° do Auto: 24642
 Data da Lavratura: 08/04/2024
 Prazo: 07 dias
 Maricá, 04 de junho de 2024
 Secretaria da Cidade Sustentável
 Andressa B. da Cruz
 Secretária da Cidade Sustentável
 MAT.113.051

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: João Galhano.
 N° Processo: 0009089/2024
 Endereço: Rua San't Ana (antiga rua 23), qd. 85, lt. 40 – Barroco.
 Motivo: Apresentar autorização ambiental para corte de dois indivíduos arbóreos.
 N° do Auto: 24640
 Data da Lavratura: 08/04/2024
 Prazo: 07 dias
 Maricá, 04 de junho de 2024
 Secretaria da Cidade Sustentável
 Andressa B. da Cruz
 Secretária da Cidade Sustentável
 MAT.113.051

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte.
 N° Processo: 0009541/2024
 Endereço: Est. Real de Maricá, qd. 14, lt. 07 – São José do Imbassaí.
 Motivo: Cessar poluição do ar por queima de material sob pena de multa.
 N° do Auto: 22046
 Data da Lavratura: 30/04/2024
 Prazo: 07 dias
 Maricá, 04 de junho de 2024
 Secretaria da Cidade Sustentável
 Andressa B. da Cruz
 Secretária da Cidade Sustentável
 MAT.113.051

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte.
 N° Processo: 0010334/2024
 Endereço: Rua 21 de abril, 258, lt. 26, cond. Pedra Grande 1 – São José do Imbassaí.
 Motivo: Falta de manutenção de vegetação do referido lote com as devidas autorizações ambientais.
 N° do Auto: 22044
 Data da Lavratura: 30/04/2024
 Prazo: 07 dias
 Maricá, 04 de junho de 2024
 Secretaria da Cidade Sustentável
 Andressa B. da Cruz
 Secretária da Cidade Sustentável
 MAT.113.051

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: Sr. Muncipe.
 N° Processo: 0012885/2024
 Endereço: Rua Projetada 77, QD. 89, LOTE 20 – BARRA DE ITAIPUAÇU.
 N° do Auto: 24696
 Data da Lavratura: 20/05/2024
 Maricá, 12 de junho de 2024
 Secretaria da Cidade Sustentável
 Andressa B. da Cruz
 Secretária da Cidade Sustentável
 MAT.113.051

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. contribuinte.
 N° Processo: 0000388/2024

Endereço: Rua Pavão, QD. 30, LOTE 969 – PARQUE NANCI.
 Motivo: Realizar a manutenção da vegetação do referido lote sob sua responsabilidade (com as devidas autorizações ambientais).
 N° do Auto: 22050
 Data da Lavratura: 24/05/2024
 Prazo para recurso: 20 Dias
 Maricá, 12 de junho de 2024
 Secretaria da Cidade Sustentável
 Andressa B. da Cruz
 Secretária da Cidade Sustentável
 MAT.113.051

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. contribuinte.
 N° Processo: 0003271/2024
 Endereço: Rua Tucanos, QD. 33, LOTE 1051 – PARQUE NANCI.
 Motivo: Apresentar certidão de tratamento acústico.
 N° do Auto: 22049
 Data da Lavratura: 24/05/2024
 Prazo para recurso: 20 Dias
 Maricá, 12 de junho de 2024
 Secretaria da Cidade Sustentável
 Andressa B. da Cruz
 Secretária da Cidade Sustentável
 MAT.113.051

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. Muncipe.
 N° Processo: 0012885/2024
 Endereço: Rua Projetada 77, QD. 89, LOTE 20 – BARRA DE ITAIPUAÇU.
 Motivo: Supressão vegetal e obras na FMP.
 N° do Auto: 24695
 Data da Lavratura: 20/05/2024
 Prazo para recurso: 20 Dias
 Maricá, 12 de junho de 2024
 Secretaria da Cidade Sustentável
 Andressa B. da Cruz
 Secretária da Cidade Sustentável
 MAT.113.051

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. contribuinte.
 N° Processo: 0013539/2024
 Endereço: Rua Clarice Lispector, QD. 4, LOTE 99 – ITAPEBA.
 Motivo: Apresentar autorização ambiental para movimentação de terra; solução técnica para contenção de encosta e autorização ambiental para supressão vegetal.
 N° do Auto: 26803
 Data da Lavratura: 24/05/2024
 Prazo para recurso: 20 Dias
 Maricá, 12 de junho de 2024
 Secretaria da Cidade Sustentável
 Andressa B. da Cruz
 Secretária da Cidade Sustentável
 MAT.113.051

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. contribuinte.
 N° Processo: 0019967/2023
 Endereço: Rua dos Tangarás, QD. J, LOTE 8 – FLAMENGO.
 Motivo: Realizar a manutenção da vegetação do referido lote.
 N° do Auto: 26805
 Data da Lavratura: 28/05/2024
 Prazo para recurso: 20 Dias
 Maricá, 12 de junho de 2024
 Secretaria da Cidade Sustentável
 Andressa B. da Cruz
 Secretária da Cidade Sustentável
 MAT.113.051

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. contribuinte.
 N° Processo: 0023290/2023
 Endereço: Rua Clarice Lispector, QD. 4, LOTE 98 – ITAPEBA.
 Motivo: Apresentar autorização ambiental para movimentação de ter-

ra; solução técnica para contenção de encosta e autorização ambiental para supressão vegetal.
 N° do Auto: 26802
 Data da Lavratura: 24/05/2024
 Prazo para recurso: 20 Dias
 Maricá, 12 de junho de 2024
 Secretaria da Cidade Sustentável
 Andressa B. da Cruz
 Secretária da Cidade Sustentável
 MAT.113.051

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. (a) contribuinte
 N° Processo: 0012505/2024
 Endereço: Rua Coronel Bitencourt, qd. D, lt. 4 – Mumbuca.
 Motivo: Realizar a manutenção da vegetação do referido lote.
 N° do Auto: 26806
 Data da Lavratura: 28/05/2024
 Prazo: 07 dias
 Maricá, 12 de junho de 2024
 Secretaria da Cidade Sustentável
 Andressa B. da Cruz
 Secretária da Cidade Sustentável
 MAT.113.051

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. Muncipe.
 N° Processo: 0012869/2024
 Endereço: Av. Maysa, QD. 47, LOTE 14 – GUARATIBA.
 Motivo: Executar obras em possível área pública.
 N° do Auto: 24699
 Data da Lavratura: 21/05/2024
 Prazo: 07 dias
 Maricá, 12 de junho de 2024
 Secretaria da Cidade Sustentável
 Andressa B. da Cruz
 Secretária da Cidade Sustentável
 MAT.113.051

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. Muncipe.
 N° Processo: 0012870/2024
 Endereço: Rua 3, QD. 3, LOTE 16 – JACARÓÁ.
 Motivo: Executar obras de aterro (movimentação de terra e construção de poço).
 N° do Auto: 24698
 Data da Lavratura: 21/05/2024
 Prazo: 07 dias
 Maricá, 12 de junho de 2024
 Secretaria da Cidade Sustentável
 Andressa B. da Cruz
 Secretária da Cidade Sustentável
 MAT.113.051

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. (a) contribuinte
 N° Processo: 0013535/2024
 Endereço: Rua Sérgio de Sá, QD. 4, LOTE 112 – RINCÃO MIMOSO.
 Motivo: Cessar poluição do ar por queima de material, sob pena de multa e cessar descarte irregular de resíduo.
 N° do Auto: 22047
 Data da Lavratura: 24/05/2024
 Prazo: 07 dias
 Maricá, 12 de junho de 2024
 Secretaria da Cidade Sustentável
 Andressa B. da Cruz
 Secretária da Cidade Sustentável
 MAT.113.051

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. (a) contribuinte
 N° Processo: 0013536/2024
 Endereço: Estrada dos Cajueiros, área de terra 7 – CAJUEIROS.

Motivo: Apresentar autorização ambiental para movimentação de terra e para supressão vegetal.
Nº do Auto: 22048
Data da Lavratura: 24/05/2024
Prazo: 07 dias
Maricá, 12 de junho de 2024
Secretaria da Cidade Sustentável
Andressa B. da Cruz
Secretária da Cidade Sustentável
MAT.113.051

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. (a) contribuinte
Nº Processo: 0013541/2024
Endereço: Rua Clarice Lispector, QD. 3, LOTE 60 – ITAPEBA.
Motivo: Realizar a manutenção da vegetação do referido lote (com as devidas autorizações ambientais).
Nº do Auto: 26804
Data da Lavratura: 24/05/2024
Prazo: 07 dias
Maricá, 12 de junho de 2024
Secretaria da Cidade Sustentável
Andressa B. da Cruz
Secretária da Cidade Sustentável
MAT.113.051

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. Múncipe.
Nº Processo: 0023959/2023
Endereço: Rua Jacarandá, QD. 08, LT. 40 A – CONDADO.
Motivo: Não atendimento da notificação nº 24669, publicada no JOM nº 1586, de 03 de maio de 2024.
Nº do Auto: 26757
Data da Lavratura: 17/06/2024
Prazo para recurso: 20 Dias
Maricá, 21 de junho de 2024
Secretaria da Cidade Sustentável
Andressa B. da Cruz
Secretária da Cidade Sustentável
MAT.113.051

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte.
Nº Processo: 0005754/2023
Endereço: Rua Adalberto Pacheco, QD. C, LT. 20 - ITAPEBA.
Motivo: Movimentação de terra e corte de talude sem apresentar as devidas licenças.
Nº do Auto: 26760
Data da Lavratura: 17/06/2024
Prazo para recurso: 20 Dias
Maricá, 21 de junho de 2024
Secretaria da Cidade Sustentável
Andressa B. da Cruz
Secretária da Cidade Sustentável
MAT.113.051

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: Sr. Múncipe.
Nº Processo: 0023959/2023
Endereço: Rua Jacarandá, QD. 8, LT. 40 A – CONDADO.
Nº do Auto: 26758
Data da Lavratura: 17/06/2024
Maricá, 21 de junho de 2024
Secretaria da Cidade Sustentável
Andressa B. da Cruz
Secretária da Cidade Sustentável
MAT.113.051

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: Sr (a) contribuinte
Nº Processo: 0005401/2023
Endereço: Rua 29, QD. 72, LT. 05 – PRAIA DE ITAIPUAÇU.
Nº do Auto: 26714

Data da Lavratura: 04/06/2024
Maricá, 21 de junho de 2024
Secretaria da Cidade Sustentável
Andressa B. da Cruz
Secretária da Cidade Sustentável
MAT.113.051

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte.
Nº Processo: 0001872/2024
Endereço: Rua N° Senhora da Penha (antiga rua 15), QD. 3, LT. 19 – Praia de Itaipuaçu.
Motivo: Realizar procedimento de manutenção de vegetal arbóreo de sua responsabilidade (conforme Lei 2.367/2011).
Nº do Auto: 24641
Data da Lavratura: 08/04/2024
Prazo para recurso: 20 Dias
Maricá, 21 de junho de 2024
Secretaria da Cidade Sustentável
Andressa B. da Cruz
Secretária da Cidade Sustentável
MAT.113.051

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte.
Nº Processo: 0005754/2023
Endereço: Rua Adalberto Pacheco, QD. C, LT. 19 - ITAPEBA.
Motivo: Movimentação de terra sem apresentar as devidas licenças.
Nº do Auto: 26718
Data da Lavratura: 17/06/2024
Prazo para recurso: 20 Dias
Maricá, 21 de junho de 2024
Secretaria da Cidade Sustentável
Andressa B. da Cruz
Secretária da Cidade Sustentável
MAT.113.051

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte.
Nº Processo: 0004978/2023
Endereço: Rod. Amaral Peixoto, QD. 3, LT. 42 – Granja do sítio Geraldina – ESPRAIADO.
Motivo: Atividade irregular.
Nº do Auto: 26716
Data da Lavratura: 17/06/2024
Prazo para recurso: 20 Dias
Maricá, 21 de junho de 2024
Secretaria da Cidade Sustentável
Andressa B. da Cruz
Secretária da Cidade Sustentável
MAT.113.051

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte.
Nº Processo: 0005401/2023
Endereço: Rua 29, QD. 72, LT. 05 – BARROCO.
Motivo: Obra irregular.
Nº do Auto: 26715
Data da Lavratura: 04/06/2024
Prazo para recurso: 20 Dias
Maricá, 21 de junho de 2024
Secretaria da Cidade Sustentável
Andressa B. da Cruz
Secretária da Cidade Sustentável
MAT.113.051

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. Múncipe.
Nº Processo: 0005754/2023
Endereço: Rua 6, QD. C, LT. 12 – Itapeba.
Motivo: Apresentar autorização ambiental para movimentação de terra.
Nº do Auto: 26759
Data da Lavratura: 17/06/2024

Prazo: 07 dias
Maricá, 21 de junho de 2024
Secretaria da Cidade Sustentável
Andressa B. da Cruz
Secretária da Cidade Sustentável
MAT.113.051

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte.
Nº Processo: 0001319/2024
Endereço: Rua P, LT. 411 – Cond. Santa Paula.
Motivo: Adotar procedimento de manutenção das árvores (conforme Lei 2.367/2011).
Nº do Auto: 26720
Data da Lavratura: 17/06/2024
Prazo: 07 dias
Maricá, 21 de junho de 2024
Secretaria da Cidade Sustentável
Andressa B. da Cruz
Secretária da Cidade Sustentável
MAT.113.051

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte.
Nº Processo: 0005595/2024
Endereço: Rua 80, QD. 424, LT. 14 – JD. ATLÂNTICO LESTE.
Motivo: Poluição por queima de material.
Nº do Auto: 26713
Data da Lavratura: 04/06/2024
Prazo: 07 dias
Maricá, 21 de junho de 2024
Secretaria da Cidade Sustentável
Andressa B. da Cruz
Secretária da Cidade Sustentável
MAT.113.051

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte.
Nº Processo: 0005754/2023
Endereço: Rua 6, QD. C, LT. 11 – Itapeba.
Motivo: Apresentar autorização ambiental para movimentação de terra.
Nº do Auto: 26719
Data da Lavratura: 17/06/2024
Prazo: 07 dias
Maricá, 21 de junho de 2024
Secretaria da Cidade Sustentável
Andressa B. da Cruz
Secretária da Cidade Sustentável
MAT.113.051

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte.
Nº Processo: 0006147/2024
Endereço: LAT/LONG: -22.919171; -42.807180
Motivo: Apresentar autorização ambiental para supressão vegetal; alvará de obras e projeto aprovado.
Nº do Auto: 24692
Data da Lavratura: 07/05/2024
Prazo: 07 dias
Maricá, 21 de junho de 2024
Secretaria da Cidade Sustentável
Andressa B. da Cruz
Secretária da Cidade Sustentável
MAT.113.051

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Distribuição Comercial Summer LTDA - GRAND MARCHÊ.
Nº Processo: 0006567/2024
Endereço: Av. Carlos Mariguella – QD. 17, LT. 03B – BARROCO.
Motivo: Apresentar certidão de tratamento acústico para atendimento de normas.

Nº do Auto: 26712
 Data da Lavratura: 03/06/2024
 Prazo: 07 dias
 Maricá, 21 de junho de 2024
 Secretaria da Cidade Sustentável
 Andressa B. da Cruz
 Secretária da Cidade Sustentável
 MAT.113.051

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. Múncipe – Miracema.
 Nº Processo: 0007905/2024
 Endereço: Rod. Amaral Peixoto (RJ 106) – KM 14 – INOÃ.
 Motivo: Utilizar descarte de pneus para contenção de encosta com risco de desmoronamento.

Nº do Auto: 26722
 Data da Lavratura: 17/06/2024
 Prazo: 07 dias
 Maricá, 21 de junho de 2024
 Secretaria da Cidade Sustentável
 Andressa B. da Cruz
 Secretária da Cidade Sustentável
 MAT.113.051

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte.
 Nº Processo: 0011394/2024
 Endereço: LAT/LONG: -22.919163; -42.806946
 Motivo: Apresentar autorização ambiental para supressão vegetal; alvará de obras e projeto aprovado.

Nº do Auto: 24691
 Data da Lavratura: 07/05/2024
 Prazo: 07 dias
 Maricá, 21 de junho de 2024
 Secretaria da Cidade Sustentável
 Andressa B. da Cruz
 Secretária da Cidade Sustentável
 MAT.113.051

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte.
 Nº Processo: 0014268/2024
 Endereço: Rua 87, QD. 171, LOTE 9 – Balneário Bambuí.
 Motivo: Apresentar autorização ambiental para supressão vegetal e as devidas autorizações para obra.

Nº do Auto: 26711
 Data da Lavratura: 03/06/2024
 Prazo: 07 dias
 Maricá, 21 de junho de 2024
 Secretaria da Cidade Sustentável
 Andressa B. da Cruz
 Secretária da Cidade Sustentável
 MAT.113.051

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. Múncipe.
 Nº Processo: 0014773/2023
 Endereço: Rua 11, QD. 1, LT. 2 A – CHÁCARAS DE INOÃ.
 Motivo: Descarte irregular de esgoto (possibilidade de proliferação de vetores).

Nº do Auto: 26755
 Data da Lavratura: 04/06/2024
 Prazo: 07 dias
 Maricá, 21 de junho de 2024
 Secretaria da Cidade Sustentável
 Andressa B. da Cruz
 Secretária da Cidade Sustentável
 MAT.113.051

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. Responsável.
 Nº Processo: 0024935/2023
 Endereço: Rua da Baía – CHÁCARA DE INOÃ.

Motivo: Lançamento de resíduos sólidos em corpo hídrico.
 Nº do Auto: 24879
 Data da Lavratura: 13/05/2024
 Prazo: 07 dias
 Maricá, 21 de junho de 2024
 Secretaria da Cidade Sustentável
 Andressa B. da Cruz
 Secretária da Cidade Sustentável
 MAT.113.051

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Albruga Pintura Eletrostática LTDA.
 Nº Processo: 0014357/2024
 Endereço: Rodovia Ernani do Amaral Peixoto, 26760, LT. 1, QD. 1 – ITAPEBA.

Motivo: Poluir o ar por queima de material.
 Nº do Auto: 26756
 Data da Lavratura: 04/06/2024
 Prazo: 07 dias
 Maricá, 21 de junho de 2024
 Secretaria da Cidade Sustentável
 Andressa B. da Cruz
 Secretária da Cidade Sustentável
 MAT.113.051

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO
 8ª SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO, ATRAVÉS DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, QUE TEM POR FINALIDADE ESTABELEÇER UMA PARCERIA ENTRE AS INSTITUIÇÕES, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, E O MUNICÍPIO, PARA FINS DE APRIMORAMENTO EDUCACIONAL, CONCEDENDO-SE BOLSAS DE ESTUDOS NOS CURSOS DE PÓS GRADUAÇÃO STRICTO E LATO SEUNSU AOS CIDADÃOS MARICAENSES, DORAVANTE DENOMINADOS MEMBROS OU BENEFICIÁRIOS, QUE INGRESSAREM, A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, ATRAVÉS DOS PROCESSOS DE SELEÇÃO CONSTANTES DA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL EM VIGOR, AOS CURSOS OFERECIDOS PELAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A OITAVASESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM OFERTA EM CURSOS DE PÓS GRADUAÇÃO STRICTO E LATO SENSU.

DATA DA OITAVASESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO:

DIA: 02/07/2024

HORÁRIO: 14:00 (horário de Brasília-DF)

ENDEREÇO: Rua Eugênia Modesto da Silva, 276 – Parque Eldorado, Maricá – RJ. CEP: 24901045.

1-DO OBJETO

O Presente instrumento tem por finalidade estabelecer uma parceria entre instituições de ensino com ou sem fins lucrativos e o município para fins de contemplar os estudantes como forma de investimento na qualificação e formação profissional aos municípios de Maricá, por meio da concessão de bolsas de estudo nos cursos de Pós-Graduação Lato e Stricto Sensu para Instituições conveniadas junto ao Poder Público, em consonância com a Lei Municipal nº 3.428/23.

Maricá, 21 de junho de 2024

Victor Andrade da Silveira

Matrícula 7284

Secretário Interino de Ciência, Tecnologia e Formação

EXTRATO DA ATA Nº 09/2024

ATA DE ANÁLISE DE CONCESSÃO, RECADASTRAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE BOLSA AUXÍLIO DOS ALUNOS MATRICULADOS EM TEMPO INTEGRAL DO PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO DE ACORDO COM A LEI 3.428/23.

OBJETO: ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÕES DOS BOLSISTAS DO PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO ORIUNDOS DE ESCOLA PÚBLICA

OU ORIUNDOS DE INSTITUIÇÃO PRIVADA EM MARICÁ, CUJA TOTALIDADE DO ENSINO MÉDIO TENHA SIDO CUSTEADA COM BOLSA DE 100% (CEM POR CENTO) DE DESCONTO, OFERTADA PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO E CUJA RENDA FAMILIAR NÃO EXCEDA A 8 (OITO) SALÁRIOS MÍNIMOS MATRICULADOS EM TEMPO INTEGRAL DE ACORDO COM A LEI Nº 3.428/23.

Às 11:30 horas do dia 21 de junho de 2024, foi realizada uma reunião, na Secretaria de Ciência, Tecnologia e Formação, estabelecida na Rua Eugênia Modesto da Silva, 276 – Parque Eldorado - Maricá - RJ, 24.901-045. A referida reunião versa sobre o processo administrativo que visa instruir o processo de pagamento de bolsa auxílio instituída pela Lei nº 3.428 de 13/12/2023. Outrossim, informamos que todos os requisitos estabelecidos foram devidamente cumpridos por meio do credenciamento realizado e da verificação documental imposta a cada solicitante no sentido de que:

1) Alunos do programa passaporte universitário matriculados em curso de período de tempo integral, egresso de escola pública ou oriundos de instituição privada em Maricá, cuja totalidade do ensino médio tenha sido custeada com bolsa de 100% (cem por cento) de desconto, ofertada pela instituição de ensino e cuja renda familiar não exceda a 8 (oito) salários mínimos;

2) Alunos cursando universidade com distância de até 80 km do município de Maricá recebem o valor de 3,3 UFIMAS mensalmente, de acordo com art. 19º, alínea a.

3) Alunos cursando universidade com distância superior a 80 km do município de Maricá recebem o valor de 6,6 UFIMAS mensalmente, de acordo com art. 19º, alínea b.

Art. 19. Será concedida bolsa-auxílio aos bolsistas do Passaporte Universitário, do PROUNI e de Instituições Públicas de Ensino Superior, matriculados em curso de período integral, egresso de escola pública ou oriundos de instituição privada em Maricá, cuja totalidade do ensino médio tenha sido custeada com bolsa de 100% (cem por cento) de desconto, ofertada pela instituição de ensino e cuja renda bruta familiar não exceda a 8 (oito) salários mínimos;

a) para os bolsistas matriculados em Universidades até 80 km distantes do município de Maricá, o valor concedido será de 3,3 UFIMA; b) para os bolsistas matriculados em Universidades acima de 80 km distantes do município de Maricá, o valor concedido será de 6,6 UFIMA.

Diante do exposto, após realizar todos os procedimentos administrativos em obediência a Legislação vigente para concessão do Bolsa Auxílio, a comissão deliberou:

• Que fosse suspenso o benefício da aluna JULIANA ANDRESSA DE JESUS SILVA, ANE JULIANE BARBOSA COUTINHO, TAIANE ANDRADE DOS SANTOS e RICARDO CALABROT FERREIRA DOS SANTOS por truncamento do curso, conforme requerimento feito pelos alunos;

Sendo assim, conforme publicado no JOM nº 1599 de 07-06-2024 a Lista de aprovados nos processos de requerimento de Bolsa Auxílio do primeiro semestre de 2024 do Programa Passaporte Universitário, com 770 aprovados na ata 08 em seu anexo I, para o mês de junho ficará 766 aprovados.

Igualmente, a luz das informações, encaminhamos a inserção aos autos em prosseguimento. Destarte, no sentido de resguardar o direito concedido aos alunos, a comissão deliberou que fossem realizados os pagamentos: do valor de R\$ 697.906,04 (Seiscentos e noventa e sete mil novecentos e seis reais e quatro centavos) referente ao mês de Junho dos 766 alunos. De acordo com o processo administrativo 25539/2023, constatamos assim que foram aplicados todos os procedimentos conforme legislação em vigor.

Às 12:20 horas do dia 21 de junho de 2024, deu-se por encerrada a reunião e eu, Priscilla Fagundes Costa, matrícula 106.402, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Priscilla Fagundes Costa – Matrícula 106.402

Wellington Farias da Conceição – Matrícula 112.128

Maysa de Carvalho Malafaia – Matrícula 111.512

SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE CULTURA DE MARICÁ

A Secretaria de Cultura de Maricá, através do Secretário Municipal de Cultura CONVOCA os municípios maiores de 16 anos, residentes no Município, para participarem da VIII Conferência Municipal Extraordinária de Cultura de Maricá com objetivo de eleger, os membros da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Política Cultural de Maricá – RJ, bem como escolher mais 1 (um) segmento para representar a sociedade civil, com mandato até a próxima Conferência de Cultura

Ordinária que terá que acontecer em ano de 2025, de acordo com o Sistema Nacional Cultura, segundo a orientação do art. 216-A da Constituição Federal e a Lei Municipal, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Maricá, sob o Nº 2.912 de 11 de dezembro de 2019 c/c com a lei 3.113/2022 considerando o disposto no Artigo 1º parágrafo 1º do Decreto-lei 4.657/1942.

1 - DA FINALIDADE E DO PERÍODO

O Objetivo deste Edital é a votação do tema do novo seguimento a ocupar a nova cadeira do Conselho Municipal com base no artigo 31 Parágrafo 4 da Lei 3113/2022 e a eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Política Cultural de Maricá - RJ, na gestão 2024/2025, até a próxima Conferência Ordinária que terá que acontecer em 2025. Os segmentos já designados que representarão a sociedade civil neste conselho serão:

1. 01 (um) Representante titular e 1 (um) Suplente do segmento ligado a Câmara Setorial de artes cênicas e circense (teatro e circo);
2. 01 (um) Representante titular e 1 (um) Suplente do segmento ligado a Câmara Setorial de Música;
3. 01 (um) Representante titular e 1 (um) Suplente do segmento ligado a Câmara Setorial de Artes Audiovisuais;
4. 01 (um) Representante titular e 1 (um) Suplente do segmento ligado a Câmara Setorial de Patrimônio Artístico e Arquitetônico;
5. 01 (um) Representante titular e 1 (um) Suplente do segmento ligado a Câmara Setorial de Artes Plásticas;
6. 01 (um) Representante titular e 1 (um) Suplente do segmento ligado a Câmara Setorial de Literatura e Biblioteca;
7. 01 (um) Representante titular e 1 (um) Suplente do segmento ligado a Câmara Setorial de Dança;
8. 01 (um) Representante titular e 1 (um) Suplente do segmento ligado a Câmara Setorial de Movimentos Sociais, (federações, sindicatos, OCIPs, Fóruns, ONGs, associações)
9. 01 (um) Representante titular e 1 (um) Suplente do segmento ligado a Câmara Setorial de Movimentos populares, (coletivos organizados)
10. 01 (um) Representante titular e 1 (um) Suplente do segmento ligado a Câmara Setorial de Cultura Popular (festejos de rua, folguedos, carnaval, festas típicas, manifestações religiosas);
11. 01 (um) Representante titular e 1 (um) Suplente do segmento ligado a Câmara Setorial de Artesanato;
12. 01 (um) Representante titular e 1 (um) Suplente do segmento ligado a Câmara Setorial de Cultura afro-brasileira,
13. 01 (um) Representante titular e 1 (um) Suplente do segmento ligado a Câmara Setorial de Cultura indígena;
14. 01 (um) Representante titular e 1 (um) Suplente do segmento ligado a Câmara Setorial de Cultura Urbana (grafitti, rap, hip-hop, slam, dança de rua, skateboard, batalha de rap, batalha de passinho, beatbox)

2 – Dos participantes e da inscrição.

2.1 – Poderão participar da VIII Conferência Municipal Extraordinária de Cultura de Maricá, todos os fazedores de Cultura ligados às suas linguagens específicas com direito a voz e voto. Municípios que se inscreverão com direito a voz. E convidados com direito a voz.

2.2 – Os municípios que quiserem participar da Conferência deverão se inscrever de 01 a 05 de julho em fichas específicas para eleitores ou candidatos tanto pelo Google Form, através dos links no item 2.4. Assim como na inscrição presencial feita no mesmo período na Secretaria de Cultura de Maricá – Rua Adelaide Bezerra 10 – Centro Maricá RJ de 09 às 17 horas. Sendo que ambos os casos terão que se credenciar no dia da Conferência.

2.3 – Os eleitores terão votar na Linguagem a que pertence, não podendo um eleitor mudar de linguagem depois do seu credenciamento. Assim como o candidato terá que votar na sua linguagem específica a qual está concorrendo

2.4 – Link de inscrição para o Candidato: <https://forms.gle/gsWJPesbSD8wo1sH6>

Link de Inscrição para o Eleitor: <https://forms.gle/965kV6DoKk9jzS73>

3 - DAS COMPETÊNCIAS DAS COMISSÕES ORGANIZADORA, EXECUTIVA E ELEITORAL DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE CULTURA PARA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE MARICÁ-RJ E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

3.1 – Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a VIII Conferência Municipal Extraordinária de Cultura de Maricá contará com a Comissão Organizadora, Comissão Executiva e Comissão

Eleitoral, nomeadas por ato próprio do Secretário Municipal de Cultura e Sociedade Civil.

§ 1º - A Comissão Organizadora será composta por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, par a par.

§ 2º - A Comissão Executiva será composta por funcionários da Secretaria Municipal de Cultura.

§ 3º - Fica instituída a Comissão Eleitoral para atuar junto a todo processo com a seguinte composição: 2 membros do Poder Público; 2 membros da Sociedade Civil; 1 membro do Fórum Cultural de Maricá (Fórum Permanente)

3.2 - Compete à Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal Extraordinária de Cultura

I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da VIII Conferência Extraordinária Municipal de Cultura;

II – Elaborar o Regulamento e a Programação da Conferência Municipal de Cultura;

III - Assegurar a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da Conferência Municipal de Cultura;

IV - Atuar junto à Comissão Executiva no sentido de supervisionar, formular, discutir e propor as iniciativas referentes à organização da Conferência Municipal de Cultura;

V. Mobilizar parceiros e entidade para participação na Conferências e outras atividades constantes da programação;

VI – Divulgar as diretrizes do Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura;

VII – Orientar as entidades culturais no sentido de discutir os temas com a comunidade na qual se insere ou com seus associados;

VIII – Definir os critérios para a escolha dos delegados nas Pré-Conferências;

IX – Deliberar sobre os demais casos, omissos ou conflitantes, deste Regulamento.

3.3 - Compete à Comissão Executiva da VIII Conferência Municipal Extraordinária de Cultura

I – Dar cumprimento às deliberações da Comissão Organizadora;

II – Selecionar as pessoas para o credenciamento e recepção dos conferencistas e participantes;

III – Providenciar material e equipamentos para as palestras dos conferencistas;

IV – Providenciar a equipe que se responsabilizará pelo atendimento a palestrantes e participantes;

V – Montar a equipe que vai organizar os kits contendo a legislação, programação, camisetas, pastas, blocos, canetas e crachás de identificação;

VI – Providenciar o material solicitado pela Divisão de Artes da Secretaria Municipal de Cultura;

VII – Apoiar a Comissão Organizadora nos trabalhos de mobilização das entidades culturais;

VIII – Apoiar a divulgação da Conferência Municipal de Cultura;

IX – Dar suporte para o encaminhamento dos relatórios e documento final da VI Conferência Municipal Extraordinária de Cultura, a fim de que sejam cumpridos os prazos definidos pelo Regimento Interno da CMC.

3.4 - Compete à Comissão Eleitoral da VIII Conferência Municipal Extraordinária de Cultura

I – Dar cumprimento às deliberações da Comissão Organizadora sobre a Eleição;

II – Selecionar as pessoas para o credenciamento e recepção dos conferencistas e participantes;

III – Providenciar material e equipamentos para a eleição;

IV – Providenciar a equipe que se responsabilizará pelo atendimento aos candidatos;

V – Montar a equipe que vai organizar os kits contendo a legislação, programação da eleição;

VI – Providenciar o material solicitado pela Divisão de Artes da Secretaria Municipal de Cultura;

VII – Apoiar a Comissão Organizadora nos trabalhos de mobilização das entidades culturais;

VIII – Apoiar a divulgação da Conferência Municipal de Cultura;

4 - Da eleição dos Conselheiros

I - Para efeito de validação, a VIII Conferência Municipal Extraordinária de Cultura de Maricá elegerá os 15 Conselheiros e 15 suplentes das cadeiras, necessitando de votação para escolha de 1 cadeira como já descritas no Item 1 deste Edital.

II - Será considerado o quorum mínimo de 30 participantes na Conferência, com representações da sociedade civil.

III - Os critérios mínimos para candidatura à Conselheiros são:

- a) Ser maior de 18 anos
- b) Ser morador de Maricá comprovadamente
- c) Pertencer a linguagem a qual está se candidatando comprovando através de portfólio, ou outras mídias

5 - Local e Data VIII Conferência Extraordinária

5.1 - Da Conferência

I - Dia 08 de julho, das 14 às 21 horas

Local: Cinema Henfil

Endereço: R. Nossa Sra. do Amparo, 240 - Centro, Maricá - RJ, 24900-835

6 – Programação da VIII Conferência Municipal Extraordinária de Cultura de Maricá

(Dia – 08/07/2024)

De 14 às 18h - Credenciamento

18:15h - ABERTURA SOLENE

18:30h - Leitura e aprovação do Regimento Interno da VIII Conferência Extraordinária Municipal de Cultura de Maricá

19h – Apresentação dos candidatos a Conselheiros

20h - Eleição

20:30 - Apuração dos votos

21:00 – Apresentação dos membros da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Política Cultural.

7 - Da Eleição do Conselho Municipal de Política Cultural

7.1 - Registro de Candidatura

As candidaturas das 15 Câmaras Setoriais deverão ser inscritas no período de 01 a 05 de julho de 2024 conforme o item 2.2 deste Edital, tanto de forma on line como presencial. Cada candidato (a) terá que escolher no ato da inscrição, em qual Câmara Setorial deseja disputar a Cadeira de Conselheiro (a). Não será permitido a inscrição para mais de uma Câmara Setorial. As inscrições de forma online se encerram às 23:59 horas do dia 05 de julho de 2024. Já as inscrições presenciais se encerram as 17:00 horas do dia 05 de julho de 2024

7.2 - Homologação da Candidatura

As solicitações da Candidatura serão analisadas pela Comissão Eleitoral, seguindo critérios que legitimem o pertencimento do candidato no que tange a Sociedade Civil, o correto preenchimento dos dados. A observância também se houver inscrição da mesma pessoa em mais de uma Câmara Setorial. O resultado a homologação será comunicado no ato ao candidato (a), através de email. Em caso de indeferimento, a resposta terá a exposição do (s) motivo (s) também no ato da sua inscrição. Serão homologadas quantas candidaturas forem inscritas, respeitando os critérios aqui estabelecidos.

7.3 - Recursos

Caso o (a) candidato (a) não concorde com o indeferimento de sua inscrição, deverá impetrar recurso, respondendo diretamente a Comissão Eleitoral até as 12:00 do dia 08 de julho, informando detalhadamente sua defesa. A decisão final será comunicada logo após a apresentação da sua defesa.

7.4 Comissão Eleitoral

Fica instituída a Comissão Eleitoral para atuar junto a todo processo com a seguinte composição:

2 membros do Poder Público; 2 membros da Sociedade Civil; 1 membro do Fórum Cultural de Maricá (Fórum Permanente)

Observação: Membros da Comissão Eleitoral não podem se candidatar ao Conselho, conforme o Regimento Interno da Conferência deste edital.

8 - Dos Eleitores

I - Todo morador de Maricá - RJ, artista, produtor e fazedor cultural da cidade poderá participar da votação, através de credenciamento na hora e data estabelecida para votação. Só será permitida ao eleitor a participação em uma Câmara Setorial. Os eleitores deverão realizar seu credenciamento no dia 13 de março das 9:00h às 14:00h.

II - Poderão participar do processo eleitoral, como eleitores, municípios com idade mínima de 16 anos, conforme Caput deste Edital.

9 - Votação

Cada eleitor terá direito a um voto, não sendo permitido o voto por procuração. Cada candidato(a) terá direito a cinco minutos para apresentar a sua candidatura. Caso tenha apenas um(a) candidato(a), esse(a) será declarado(a) Conselheiro(a) titular, ficando vaga a suplência. Aquele que receber mais votos será eleito o titular e o segun-

do mais votado a suplente.

10 - Dos anexos

As informações que devem constar na ficha de cadastro para candidato ao conselho ou para eleitor são:

10.1 Candidato a Câmara Setorial

1 - Nome completo do(a) candidato(a);

2 - Número do CPF do(a) candidato(a);

3 - Nome da Câmara Setorial que concorrerá;

4 - Mini currículo (um parágrafo textual que sustente o pleito à câmara que concorrerá, e seu portfólio comprovando sua atuação);

5 - Telefone de contato e e-mail;

6 - Comprovante de residência

10.2 Eleitor

1 - Nome completo do(a) leitor(ora);

2 - Número do CPF do(a) leitor(ora);

3 - Nome da Câmara Setorial que votará;

4 - Telefone de contato e e-mail;

5 - Comprovante de residência.

11 - Das disposições transitórias

Para compor essa nominata do Conselho Municipal de Política Cultural fica convocada a VIII Conferência Municipal Extraordinária de Cultura. O mandato deste grupo se estenderá até a realização da próxima Conferência Municipal de Cultura ordinária.

12 - Das Disposições Finais

Os casos omissos, relativos ao presente Regulamento, serão decididos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Cultura da cidade de Maricá - RJ.

Maricá 26 de junho de 2024

Leandro Da Silva

Secretário de Cultura de Maricá

Mat. PMM 112 562

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INTEGRADO

PORTARIA DE INCLUSÃO CCC Nº 318 DE 21 DE JUNHO DE 2024. DESIGNA A INCLUSÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 48/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27874/2019, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 48 DE 17 DE JANEIRO DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

O SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INTEGRADO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 376/2022. RESOLVE:

Art. 1º INCLUIR o servidor CARLOS EDUARDO SANTOS DA SILVA – MATRÍCULA: 6236, CPF 098.***.***-**, da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 48/2020, na condição de suplente.

Art. 2º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira: FISCAL - DANIEL MOTA DE ARAÚJO – MATRÍCULA Nº 5274, CPF: 080.***.***-**,;

FISCAL – PATRÍCIA COIMBRA DE OLIVEIRA – MATRÍCULA Nº 6546, CPF Nº 090.***.***-**,;

FISCAL – ROBSON DE MENDONÇA MARQUES – MATRÍCULA N.º 5195, CPF: 087.***.***-**,;

SUPLENTE – JANDERSON BRITO MARTINS – MATRÍCULA Nº 5244, CPF 094.***.***-**,;

SUPLENTE - CARLOS EDUARDO SANTOS DA SILVA – MATRÍCULA Nº 6236, CPF 098.***.***-**,;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 17 de junho de 2024.

Publique-se.

Maricá, em 21 de junho de 2024.

JULIO CESAR VERAS VIEIRA

DECISÃO DO CORREGEDOR

PORTARIA DA CORREGEDORIA Nº 033/2024.

24 DE JUNHO DE 2024.

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ

(CGGMM), no uso de suas atribuições legais, fundamentada na Lei Complementar n.º 334, de 03 de maio de 2021, que versa sobre as competências para as apurações das transgressões disciplinares elencadas na Lei Complementar nº 175 de 12 de março de 2008, com poderes outorgados através da Portaria nº 01 de 05 de junho de 2024, publicada na página 16 do JOM nº 1599 de 07 de junho de 2024:

Quanto ao Servidor D.H.A.M - Mat.: 3000273, nos ritos processuais da SAD PROCESSO Nº 9467/2024, RESOLVE:

I – Pelo ARQUIVAMENTO desta lide, sem prejuízo a futuras apurações caso ocorra circunstâncias ou fatos supervenientes, levando-se em consideração os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 9674/2024.

Após a apuração dos fatos, não foi possível identificar prática de transgressão disciplinar por parte do servidor da Guarda Municipal de Maricá, conforme todo o exposto no processo em epígrafe.

II - Oficie-se o Comandante da Guarda Municipal de Maricá para ciência e providências;

III – Proceder com a publicação em boletim interno.

IV – Arquite-se.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Ricardo Vianna Batista

Corregedor Geral da Guarda Municipal de Maricá

Mat. 5670

DECISÃO DO CORREGEDOR

PORTARIA DA CORREGEDORIA Nº 034/2024.

24 DE JUNHO DE 2024.

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ (CGGMM), no uso de suas atribuições legais, fundamentada na Lei Complementar n.º 334, de 03 de maio de 2021, que versa sobre as competências para as apurações das transgressões disciplinares elencadas na Lei Complementar nº 175 de 12 de março de 2008, com poderes outorgados através da Portaria nº 01 de 05 de junho de 2024, publicada na página 16 do JOM nº 1599 de 07 de junho de 2024:

Quanto ao Servidor T.E.Q.G - Mat.: 5676, nos ritos processuais da SAD PROCESSO Nº 22600/2023, RESOLVE:

I – Pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA para o servidor T.E.Q.G - Mat.: 5676, em decorrência da comprovação de prática das transgressões disciplinares respectivamente elencadas no artigo 114, inciso LXV, capitulada no Estatuto da Guarda Municipal de Maricá, através da LC nº 175 de 12 de março de 2008, expostas e comprovadas nos autos da sindicância em epígrafe, resguardando a gravidade de cada ação praticada e apurada.

II - Oficie-se o Comandante da Guarda Municipal de Maricá para ciência e providências;

III – Proceder com a publicação em boletim interno e o devido registro em ficha funcional no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maricá;

IV – Após prazo de manifestação, archive-se.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Ricardo Vianna Batista

Corregedor Geral da Guarda Municipal de Maricá

Mat. 5670

PORTARIA DE INCLUSÃO CCC Nº 319 DE 25 DE JUNHO DE 2024 DESIGNA A INCLUSÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 412/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1824/2022, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 552 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

O SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INTEGRADO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4º do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 412/2022. RESOLVE:

Art. 1º INCLUIR o servidor CARLOS EDUARDO SANTOS DA SILVA - MATRÍCULA: 6236, CPF 098.***.***-**, da comissão de fiscalização do cumprimento do Contrato nº 412/2022, na condição de suplente.

Art. 2º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL - JANDERSON BRITO MARTINS - MATRÍCULA Nº 5244;

CPF: 094.***.***-**;

FISCAL - DANIEL MOTA DE ARAÚJO - MATRÍCULA Nº 5274; CPF: 080.***.***-**;

FISCAL - JEAN CARLOS DE MEDEIROS - MATRÍCULA Nº 5236; CPF: 101.***.***-**;

SUPLENTE - PATRÍCIA COIMBRA DE OLIVEIRA - MATRÍCULA Nº 6246; CPF: 090.***.***-**;

SUPLENTE - CARLOS EDUARDO SANTOS DA SILVA - MATRÍCULA Nº 6236; CPF 098.***.***-**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Publique-se.

Maricá, em 25 de junho de 2024

JULIO CESAR VERAS VIEIRA

SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INTEGRADO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03 DO TERMO DE FOMENTO N.º 01/2021, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9702/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E INSTITUTO MOV RIO OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO N.º 01/2021, CUJO OBJETO É A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA INSTALAÇÃO DO PROGRAMA DISQUE-DENÚNCIA NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, QUE CONSISTE EM ESTIMULAR, RECEBER, ENCAMINHAR, MONITORAR E ACOMPANHAR DENÚNCIAS E RECLAMAÇÕES DE CRIMES, INFRAÇÕES, VIOLAÇÕES DE DIREITOS E AFINS, BEM COMO A PROMOÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES CONSTANTES DO PLANO DE TRABALHO DE FLS. 1003/1011 E DA PLANILHA DE CUSTOS DE FLS. 1010 E 1012, E NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 909/1000 E 1105/1106 E DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 1086, TODOS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9702/2019.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 200.160,00 (DUZENTOS MIL, CENTO E SESSENTA REAIS).

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO TERMO DE FOMENTO N.º 01/2021, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, DECRETO MUNICIPAL N.º 54/2017, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 68.01.06.183.0018.2404;

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.5.0.39.00.00.00;

FUNDECO N.º 1704;

NOTA DE EMPENHO N.º 3309/2024.

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2024.

MARICÁ, 25 DE JUNHO DE 2024.

JULIO CESAR VERAS VIEIRA

SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E

GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO: 0238

ORIGEM: 17894/2023

PORTE: CEM POR CENTO TIDI MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA.

NATUREZA: Multa Administrativa.

DECISÃO: O estabelecimento foi autuado por não apresentação do alvará de localização.

INFRIGÊNCIA: Art. 136 da Lei municipal nº 531 de 24/12/1985.

SANÇÃO: Art. 141 da Lei 531 de 24/12/1985.

LOCALIZAÇÃO: Av. Maysa, 6392 – Qr. 121, Lt. 04, Lj. 03, Cordeirinho – Ponta Negra.

21 de junho de 2024

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário de Fazenda

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO: 0386

ORIGEM: 8858/2021

PARTE: OMNI Táxi Aéreo S/A.

NATUREZA: Multa Administrativa.

DECISÃO: O estabelecimento foi autuado por não apresentação do alvará de localização, em descumprimento da notificação nº 00421, de 24/04/2024.

INFRIGÊNCIA: Art. 136 da Lei municipal nº 531 de 24/12/1985.

SANÇÃO: Art. 141 da Lei 531 de 24/12/1985.

LOCALIZAÇÃO: Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Qr. Area, Lt. C1, Centro.

21 de junho de 2024

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário de Fazenda

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

SECRETARIA DE POLITICAS PAREA A TERCEIRA IDADE

PORTARIA Nº 1011/2024.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ANDRIELA SILVA MONTINEGRO MARQUES, matrícula nº 113176, com validade a partir de 02/05/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretário de Políticas para a Terceira Idade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/05/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 13 de junho de 2024.

AMARILDO RIBEIRO DA SILVA

SEC. DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE

PORTARIA Nº 1012/2024.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, DIOGO CESAR COSTA GERALDELI, matrícula nº 113195, com validade a partir de 02/05/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretário de Políticas para a Terceira Idade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/05/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 13 de junho de 2024.

AMARILDO RIBEIRO DA SILVA

SEC. DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Auto de Interdição

Proprietário: Empresa Imobiliária Melgil Ltda

Mat. Imóvel: 82089

Responsável recebimento: Robson Silva de Goes

End.: Rua Vinte, casa 01, São José do Imbassai, Maricá - RJ,

(Conforme cadastro imobiliário – Rua da Imperatriz, 166, quadra 00, lote 28, Bairro Del Rey, São José do Imbassai, Maricá - RJ)

Protocolo de Vistoria nº: 38304/2023

Processo nº: 8769/2024

Motivo: Risco de deslizamento

Interdição Total Nº: G2 38304/2023.

Nível de Risco: Muito alto – R4.

Data de emissão: 08 de março de 2024.

Bárbara de F. Bezerra

Secretária de Proteção e Defesa Civil

Mat.: 113.093

Auto de Interdição

Proprietário: Vytautas Petronis (Espólio)

Mat. Imóvel: 23662

Responsável recebimento: Joseane Santos da Silva

End.: Rua Braulina Maria da Conceição, 569, Bairro da Amizade, Jacaraó, Maricá - RJ,

(Conforme cadastro imobiliário – Rua Onezi Martins Souza, quadra 31, lote 10, Balneário Lagomar, Jacaraó, Maricá - RJ)

Protocolo de Vistoria nº: 02626/2024

Processo nº: 8767/2024

Motivo: Risco de deslizamento de encosta

Interdição Total Nº: GT1 02626/2024.

Nível de Risco: Muito alto – R4.

Data de emissão: 12 de março de 2024.

Bárbara de F. Bezerra

Secretária de Proteção e Defesa Civil

Mat.: 113.093

Auto de Interdição

Proprietário: Maricá Empreendimentos imobiliários Ltda

Mat. Imóvel: 19536

Responsável recebimento: Vanessa da Costa Narciso

End.: Rua Eliete Rocha dos Santos, quadra 138, lote 34, Araçatiba, Maricá-RJ (Conforme cadastro imobiliário – Rua Noventa e Nove, quadra 108, lote 34, Jd. Balneário Maricá, Araçatiba, Maricá-RJ)

Protocolo de Vistoria nº: 05432/2024

Processo nº: 8764/2024

Motivo: Risco de desabamento

Interdição Total Nº: E 021/2024.

Nível de Risco: Crítico.

Data de emissão: 13 de março de 2024.

Bárbara de F. Bezerra

Secretária de Proteção e Defesa Civil

Mat.: 113.093

Auto de Interdição

Proprietário: Prefeitura Municipal de Maricá

Mat. Imóvel: 157045

Responsável recebimento: Rejane Paulina da Silva

End.: Rua Trinta e Dois, quadra 37, lote 15, Araçatiba, Maricá-RJ (Conforme cadastro imobiliário – Rua Trinta e Dois, quadra 37, lote A-037 A, Jd. Balneário Maricá, Araçatiba, Maricá-RJ)

Protocolo de Vistoria nº: 04291/2024

Processo nº: 8729/2024

Motivo: Risco de desabamento

Interdição Total Nº: E 010/2024.

Nível de Risco: Crítico.

Data de emissão: 19 de março de 2024.

Bárbara de F. Bezerra

Secretária de Proteção e Defesa Civil

Mat.: 113.093

SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 99/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16432/2022 DAS PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E PATRÍCIA ISMÉRIO RAMOS ME

DO OBJETO: RESCINDIR, DE FORMA AMIGÁVEL, COM FULCRO NO ART. 79, INCISO II, LEI Nº 8.666/93, O CONTRATO Nº 99/2023, QUE TEVE POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, VISANDO À ASSISTÊNCIA MÉDICO-VETERINÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO PRÉ-OPERATÓRIA E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÃO CANINA E FELINA NAS AÇÕES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE REPRODUTIVO DE CÃES E GATOS, NA FORMA DO ITEM 12.1 DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO, DO CONTRATO Nº 99/2023, TENDO EM VISTA A SOLICITAÇÃO DE DESCREDENCIAMENTO POR PARTE DA EMPRESA CONTRATADA, DE FORMA AMIGÁVEL, CONFORME SE VERIFICA NOS DOCUMENTOS ACOSTADOS ÀS FLS. 326/327 E MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE QUANTO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA RESCISÃO CONTRATUAL, ÀS FLS. 328.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 79, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024.

MARICÁ, 26 DE JUNHO DE 2024.

OTÁVIO DUARTE DE MARINS ARAÚJO

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO ANIMAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 285/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17363/2022 DAS PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E PATRÍCIA ISMÉRIO RAMOS ME

DO OBJETO: RESCINDIR, DE FORMA AMIGÁVEL, COM FULCRO NO ART. 79, INCISO II, LEI Nº 8.666/93, O CONTRATO Nº 285/2023, QUE TEVE POR OBJETO A ASSISTÊNCIA À SAÚDE, DE DIREITO PRIVADO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO À ASSISTÊNCIA NAS AÇÕES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO À ANIMAIS DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ E ANIMAIS RESGATADOS DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, NA FORMA DO ITEM 12.1 DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO, DO CONTRATO Nº 285/2023, TENDO EM VISTA A SOLICITAÇÃO DE DESCREDENCIAMENTO POR PARTE DA EMPRESA CONTRATADA, DE FORMA AMIGÁVEL, CONFORME SE VERIFICA NOS DOCUMENTOS ACOSTADOS ÀS FLS. 406/407 E MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE QUANTO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA RESCISÃO CONTRATUAL, ÀS FLS. 408.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 79, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024.

MARICÁ, 26 DE JUNHO DE 2024.

OTÁVIO DUARTE DE MARINS ARAÚJO

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO ANIMAL

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12933/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E JAC MED DIST DE MEDIC LTDA.

OBJETO: O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E ALIMENTOS ESPECIAIS, VISANDO ATENDER ÀS DETERMINAÇÕES JUDICIAIS NO EXERCÍCIO DE 2024, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA JUDICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ, DEVIDAMENTE DESCRITOS, CARACTERIZADOS E ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12990/2023)

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 5.643.060,79 (CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, SESENTA REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.061.0013.2189;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1500; 1600; 1621; 2500;

NOTA DE EMPENHO: 316/2024; 317/2024; 318/2024; 319/2024;

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 – ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 8.078/1991 E SUAS ALTERAÇÕES, PELOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 E 937/2022.

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2024.

MARICÁ, 25 DE JUNHO DE 2024

JULIANA NOGUEIRA DOS SANTOS

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 94 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 72/2024 - SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12933/2024.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, em observância ao Art. 36, §§4º e 5º do Decreto Municipal nº 936/2022 e ao Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato 72/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ÉRICA DO AMARAL COSTA MARTINS - MAT: 107.969, CPF/MF: 117.***.***.**, para figurar como GESTORA DO CONTRATO Nº 72/2024., nos moldes do Art. 55, §5º, do Decreto Municipal nº 936/2022.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de

Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 72/2024., nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO – ELAINE DA COSTA MARQUES - MAT: 109.750, CPF: 176. ***-***-**,

FISCAL TÉCNICO – RAFAELA COUTINHO COELHO GUIOMAR - MAT: 112.018; CPF: 110. ***-***-**,

SUPLENTE – BRUNO HENRIQUE DE ALBUQUERQUE MARTINS – MAT: 112.016, CPF: 103. ***-***-**.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do Art. 55, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal nº 936/2022, bem como de acordo com os termos do Edital, Contrato e Termo de Referência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 25 de junho de 2024.

JULIANA NOGUEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2024 - SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12932/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E AVANTE BRASIL COMERCIO LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E ALIMENTOS ESPECIAIS, VISANDO ATENDER ÀS DETERMINAÇÕES JUDICIAIS NO EXERCÍCIO DE 2024, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA JUDICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2024-SMS, realizado por meio do processo administrativo nº 12990/2023.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 2.887.220,00 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E SETE MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 20.02.10.061.0013.2189;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

Origem do Recurso: 1621;

Notas de Empenho: 333/2024;

Programa de Trabalho: 20.02.10.122.0013.2186;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

Origem do Recurso: 1704;

Notas de Empenho: 334/2024;

Programa de Trabalho: 20.02.10.061.0013.2189;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

Origem do Recurso: 1621;

Notas de Empenho: 335/2024;

Programa de Trabalho: 20.02.10.305.0082.2417;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

Origem do Recurso: 2601;

Notas de Empenho: 336/2024;

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 – ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 8.078/1991 E SUAS ALTERAÇÕES, PELOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 E 937/2022.

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2024.

MARICÁ, 25 DE JUNHO DE 2024.

JULIANA NOGUEIRA DOS SANTOS

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 97 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 73/2024 - SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12932/2024.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, em observância ao Art. 36, §§4º e 5º do Decreto Municipal nº 936/2022 e ao Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato 73/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ÉRICA DO AMARAL COSTA MARTINS - MAT: 107.969, CPF/MF: 117.***-***-**, para figurar como GESTORA DO CONTRATO Nº 73/2024., nos moldes do Art. 55, §5º, do Decreto Municipal nº 936/2022.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 73/2024., nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO – ELAINE DA COSTA MARQUES - MAT: 109.750, CPF: 176. ***-***-**,

FISCAL TÉCNICO – RAFAELA COUTINHO COELHO GUIOMAR - MAT: 112.018; CPF: 110. ***-***-**,

SUPLENTE – BRUNO HENRIQUE DE ALBUQUERQUE MARTINS – MAT: 112.016, CPF: 103.***-***-**.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do Art. 55, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal nº 936/2022, bem como de acordo com os termos do Edital, Contrato e Termo de Referência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 25 de junho de 2024.

JULIANA NOGUEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ERRATA DO HOMOLOGO - Processo Administrativo nº 3162/2021, publicado no JOM | nº 1582 | Ano XVI | 19 de abril de 2024, página 11.

Onde se lê:

“LOCCUS DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº. 05.094.718/0001-08, item 05, no valor de R\$ 21.500,00 (Vinte um Mil e Quinhentos Reais), F C NICOLAU EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, CNPJ Nº. 13.158.576/0001-23, item 11, no valor de R\$ 9.731,68 (Nove Mil, Setecentos e Trinta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos)”

Leia-se:

“LOCCUS DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº. 05.094.718/0001-08, item 05, no valor de R\$ 21.500,00 (Vinte um Mil e Quinhentos Reais) e item 11, no valor de R\$ 9.830,00 (Nove Mil, Oitocentos e Trinta Reais)”

Maricá/RJ, 25 de junho de 2024.

JULIANA NOGUEIRA DOS SANTOS

Secretária de Saúde

Mat. 113.025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2024 - SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 13180/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO (CAF), A FARMÁCIA BÁSICA E AS ESPECIALIZADAS, conforme o processo administrativo nº 13180/2024, através do disposto na Ata de Registro de Preços nº 10/2024 - SMS (referente ao Processo Administrativo nº 10159/2022, Pregão Eletrônico nº 19/2023 - SRP).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 46.365,44 (QUARENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.303.0081.2173;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 2601;

NOTAS DE EMPENHO: 324/2024;

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.303.0081.2173;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 2601;

NOTAS DE EMPENHO: 325/2024;

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.303.0081.2173;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 2601;

NOTAS DE EMPENHO: 326/2024;

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO

DE 1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024.

MARICÁ, 26 DE JUNHO DE 2024.

JULIANA NOGUEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 92 DE 26 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 69/2024 - SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13180/2024.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, em observância art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 69/2024 - SMS.

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR OS SERVIDORES, ABAIXO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 69/2024 - SMS CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO (CAF), A FARMÁCIA BÁSICA E AS ESPECIALIZADAS, conforme o processo administrativo nº 13180/2024, através do disposto na Ata de Registro de Preços nº 10/2024 - SMS (referente ao Processo Administrativo nº 10159/2022, Pregão Eletrônico nº 19/2023 – SRP), bem como o disposto abaixo:

FISCAL - ELAINE DA COSTA MARQUES - MAT: 109.750 - CPF: 176.***-***-**,

FISCAL - RAFAELA COUTINHO COELHO GUIOMAR - MAT: 112.018 - CPF: 110.***-***-**,

SUPLENTE - BRUNO HENRIQUE DE ALBUQUERQUE MARTINS - MAT: 112.016 - CPF: 103.***-***-**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

Publique-se.

Maricá, 26 de junho de 2024.

JULIANA NOGUEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE TRANSPORTE

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7826

Expedida: 17 de junho de 2024

AO SR. CONTRIBUINTE: Carlos Alberto da Costa Dantas

ORIGEM: Processo nº 0004628/2024

NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 8686, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Rua Antônio Carlos Jobin, quadra: 08 lote: 02–Recanto Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 440 UFIRS (Quatrocentos e quarenta ufir)

O autuado dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,

Dayrlene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento

de Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

Maricá/RJ, 24 de junho de 2024.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 5376

ORIGEM: Processo nº 0011616/2024

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Denúncia

DECISÃO:

HELIO JORGE DE ALBUQUERQUE REIS BUCHU fica notificado a realizar a limpeza do terreno de sua propriedade, localizado na Rua Jorge Venizio de Almeida -Quadra 109- Lote 23- Jardim Interlagos-Maricá/RJ, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de multa.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 c/c na Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007.
Atenciosamente,
Claudio Monteiro dos Passos
AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO
PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA
Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 24 de junho de 2024.
EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5377
ORIGEM: Processo nº 0008761/2023
PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra
NATUREZA: Denúncia Anônima
DECISÃO:
PARCOM COMÉRCIO E PART. LTDA fica infracionado pelo não cumprimento da notificação nº5368, que determinava a limpeza do terreno localizado à Rua Cento e Oito-Quadra 108- Lote 18-Jardim Interlagos-Maricá/RJ. Prazo de 15(quinze) dias, para recurso.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985.
Atenciosamente,
Claudio Monteiro dos Passos
AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO
PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA
Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 24 de junho de 2024.
EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5378
ORIGEM: Processo nº 0008761/2023
PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra
NATUREZA: Denúncia Anônima
DECISÃO:
PARCOM COMÉRCIO E PART. LTDA fica infracionado pelo não cumprimento da notificação nº5368, que determinava a limpeza do terreno localizado à Rua Cento e Oito-Quadra 108- Lote 19-Jardim Interlagos-Maricá/RJ. Prazo de 15(quinze) dias, para recurso.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985.
Atenciosamente,
Claudio Monteiro dos Passos
AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO
PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA
Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 24 de junho de 2024.
EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº 6626
ORIGEM: Processo nº 0005882/2024
PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra
NATUREZA: Denúncia Anônima
DECISÃO:
SEAI SOCIEDADE EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS fica intimado, sob pena de multa, a realizar a limpeza do terreno de sua propriedade, localizado a Rua Vinte e Sete -Quadra 40- Lote 24- Cordeirinho- Maricá/RJ, no prazo de 30(trinta) dias.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 c/c na Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007.
Atenciosamente,
Claudio Monteiro dos Passos
AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO
PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA
Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 24 de junho de 2024.
EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6658
ORIGEM: Processo nº 0023782/2023
PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra
NATUREZA: Denúncia Anônima
DECISÃO:
JULIANA OLIVEIRA QUEIROZ fica infracionado por descumprir o que fora determinado na intimação nº6030 (determinação de limpeza do terreno situado à Rua Sessenta e Seis-Quadra 83- Lote 24-Praia das Lagoas-Guaratiba-Maricá/RJ). Prazo de 15(quinze) dias, para recurso.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985.
Atenciosamente,
Claudio Monteiro dos Passos
AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO
PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA
Mat.: 110.911

PORTARIA/SEMTRANS Nº 27 DE 21 DE JUNHO DE 2024.
Estabelece os itinerários das linhas regulares do Transporte Coletivo de Passageiros no Município e dá outras providências.
A Autoridade Executiva de Transportes, usando da competência que lhe confere o art. 126 da Lei Complementar nº. 379 de 25 de maio de 2023, que instituiu a Estrutura Administrativa do Poder Público Municipal, Resolve:
Art. 1º Fica estabelecida as alterações das linhas elencadas abaixo, visando atender o sistema binário;

Identificação de Linha	Itinerário – IDA
E01 – CENTRO X PONTA NEGRA (VIA MANOEL RIBEIRO)	RODOVIÁRIA – AV. ROBERTO SILVEIRA – RJ 106 (SENTIDO SAQUAREMA) – ESTRADA SAMPAIO CORREIA-JACONÉ – RUA SÃO PEDRO APÓSTOLO – PRAÇA DE PONTA NEGRA.
	Itinerário – VOLTA
	PRAÇA DE PONTA NEGRA – AV. PREFEITO ARTURZINHO RANGEL – RUA SÃO PEDRO APÓSTOLO – ESTRADA SAMPAIO CORREIA-JACONÉ – RJ 106 (SENTIDO SAQUAREMA) – RETORNO – RJ 106 (SENTIDO NITERÓI) – RETORNO KM 30 – RJ 106 (SENTIDO SAQUAREMA) – AV. ROBERTO SILVEIRA – R. MÁRIO LOPES FONTOURA – R. VER. LUIZ ANTÔNIO DA CUNHA – RODOVIÁRIA.

Identificação de Linha	Itinerário – IDA
E01A – CENTRO X PONTA NEGRA (VIA VALE DA FIGUEIRA)	RODOVIÁRIA - AV. ROBERTO SILVEIRA - RJ 106 (SENTIDO SAQUAREMA) - RUA VINTE - RUA QUINZE - ESTRADA SAMPAIO CORREIA-JACONÉ - RUA SÃO PEDRO APOSTOLO - PRAÇA DE PONTA NEGRA.
	Itinerário – VOLTA
	PRAÇA DE PONTA NEGRA - AV. PREFEITO ARTURZINHO RANGEL - RUA SÃO PEDRO APOSTOLO - ESTRADA SAMPAIO CORREIA-JACONÉ - RJ 106 (SENTIDO SAQUAREMA) - RUA VINTE - RUA QUINZE - ESTRADA SAMPAIO CORREIA-JACONÉ - RJ 106 (SENTIDO SAQUAREMA) - RETORNO - RJ 106 (SENTIDO NITERÓI) - RETORNO KM 30 - RJ 106 (SENTIDO SAQUAREMA) - AV. ROBERTO SILVEIRA - R. MÁRIO LOPES FONTOURA – R. VER. LUIZ ANTÔNIO DA CUNHA – RODOVIÁRIA.

Identificação de Linha	Itinerário – IDA
E02 – CENTRO X PONTA NEGRA (VIA CORDEIRINHO)	RODOVIÁRIA – AV. ROBERTO SILVEIRA – RUA ABREU SODRÉ – RUA JOAQUIM EUGÊNIO DOS SANTOS – RUA BARÃO DE INOÃ – RUA ÁLVARES DE CASTRO – RUA SILVINO ALVES DE SIQUEIRA – AV NOSSA SENHORA DO AMPARO – AV. IVAN MUNDIM – AV. JOÃO SALDANHA – RUA ZERO – AV. MAYSÁ – ESTRADA ANTÔNIO CALLADO (RUA 90) – PRAÇA DE BAMBUÍ – ESTRADA DO CONTORNO - AV. BRAULINO VENÂNCIO DA COSTA - ESTRADA ANTÔNIO CALLADO – RUA CENTO E SETE – AV. MAYSÁ – AV. PREFEITO ARTURZINHO RANGEL – RUA CAP. JOSÉ CAETANO DE OLIVEIRA.
	Itinerário – VOLTA
	RUA CAP. JOSÉ CAETANO DE OLIVEIRA – RUA DO CANAL – RUA DOZE – AV. MAYSÁ – AV. REGINALDO ZEIDAN (BEIRA LAGOA/ALTURA R.141) – RUA CENTO E SETE – ESTRADA ANTÔNIO CALLADO – PRAÇA DE BAMBUÍ – ESTRADA DO CONTORNO - AV. BRAULINO VENÂNCIO DA COSTA - ESTRADA ANTÔNIO CALLADO – RUA CENTO E SETE – AV. REGINALDO ZEIDAN (BEIRA LAGOA) – AV. MAYSÁ – RUA TREZE – AV. JOÃO SALDANHA – AV. IVAN MUNDIM – RUA LÚCIO ALVES DA SILVA – RUA CLÍMACO PEREIRA – RUA DOMICIO DA GAMA – RUA PADRE ARLINDO VIEIRA – RUA CLÍMACO PEREIRA – RUA SOARES SOUZA – RUA ARI SPINDOLA – AV. ROBERTO SILVEIRA – R. MÁRIO LOPES FONTOURA – R. VER. LUIZ ANTÔNIO DA CUNHA – RODOVIÁRIA.

Identificação de Linha	Itinerário – IDA
E02A - E02A - CENTRO X PONTA NEGRA (EXPRESSO via CORDEIRINHO)	RODOVIÁRIA – AV. ROBERTO SILVEIRA – RUA ABREU SODRÉ – RUA JOAQUIM EUGÊNIO DOS SANTOS – RUA BARÃO DE INOÃ – RUA ÁLVARES DE CASTRO – RUA SILVINO ALVES DE SIQUEIRA – AV NOSSA SENHORA DO AMPARO – AV. IVAN MUNDIM – AV. JOÃO SALDANHA – RUA ZERO – AV. MAYSÁ – AV. PREFEITO ARTURZINHO RANGEL – RUA CAP. JOSÉ CAETANO DE OLIVEIRA.
	Itinerário – VOLTA
	RUA CAP. JOSÉ CAETANO DE OLIVEIRA – RUA DO CANAL – RUA DOZE – AV. MAYSÁ – AV. REGINALDO ZEIDAN (BEIRA LAGOA) – AV. MAYSÁ – RUA TREZE – AV. JOÃO SALDANHA – AV. IVAN MUNDIM – RUA LÚCIO ALVES DA SILVA – RUA CLÍMACO PEREIRA – RUA DOMICIO DA GAMA – RUA PADRE ARLINDO VIEIRA – RUA CLÍMACO PEREIRA – RUA SOARES SOUZA – RUA ARI SPINDOLA – AV. ROBERTO SILVEIRA - R. MÁRIO LOPES FONTOURA – R. VER. LUIZ ANTÔNIO DA CUNHA – RODOVIÁRIA.

Identificação de Linha	Itinerário – IDA
E03 – CENTRO X UBATIBA	RODOVIÁRIA – AV. ROBERTO SILVEIRA – RJ-114 – RUA FIRMIANO FRANCISCO DE FIGUEIREDO – RUA RIO DE JANEIRO – RUA LEÔNIDAS MOREIRA – RUA NOVA FRIBURGO – RUA VOLTA REDONDA.
	Itinerário – VOLTA
	RUA VOLTA REDONDA – RUA NOVA FRIBURGO – RUA LEÔNIDAS MOREIRA – RUA RIO DE JANEIRO – RUA FIRMIANO FRANCISCO DE FIGUEIREDO – RJ-114 – RJ 106 (SENTIDO NITERÓI) – RETORNO KM 30 – RJ 106 (SENTIDO SAQUAREMA) – AV. ROBERTO SILVEIRA – R. MÁRIO LOPES FONTOURA – R. VER. LUIZ ANTÔNIO DA CUNHA – RODOVIÁRIA.
Identificação de Linha	Itinerário – IDA
E04 – CENTRO X SILVADO	RODOVIÁRIA – AV. ROBERTO SILVEIRA – RJ-114 – ESTRADA DO SILVADO (COMANDANTE CELSO).
	Itinerário – VOLTA
	ESTRADA DO SILVADO (COMANDANTE CELSO) – RJ-114 – RJ 106 (SENTIDO NITERÓI) – RETORNO KM 30 – RJ 106 (SENTIDO SAQUAREMA) – AV. ROBERTO SILVEIRA – R. MÁRIO LOPES FONTOURA – R. VER. LUIZ ANTÔNIO DA CUNHA – RODOVIÁRIA
Identificação de Linha	Itinerário – IDA
E05 – CENTRO X LAGARTO	RODOVIÁRIA – AV. ROBERTO SILVEIRA – RJ 114 – RJ-114 (KM 18 – COLÉGIO JOVINA AMARAL).
	Itinerário – VOLTA
	RJ-114 (KM 18 – COLÉGIO JOVINA AMARAL) – RJ 114 – RJ 106 (SENTIDO NITERÓI) – RETORNO KM 30 – RJ 106 (SENTIDO SAQUAREMA) – AV. ROBERTO SILVEIRA – R. MÁRIO LOPES FONTOURA – R. VER. LUIZ ANTÔNIO DA CUNHA – RODOVIÁRIA.
Identificação de Linha	Itinerário – IDA
E06 – E06 – CENTRO X ESPRAIADO	RODOVIÁRIA – AV. ROBERTO SILVEIRA – RJ-106 (SENTIDO SAQUAREMA) – ESTRADA DO ESPRAIADO - SÍTIO DO RIACHO.
	Itinerário – VOLTA
	SÍTIO DO RIACHO – ESTRADA DO ESPRAIADO – RJ 106 (SENTIDO NITERÓI) – RETORNO KM 30 – RJ 106 (SENTIDO SAQUAREMA) – AV. ROBERTO SILVEIRA – R. MÁRIO LOPES FONTOURA – R. VER. LUIZ ANTÔNIO DA CUNHA – RODOVIÁRIA.
Identificação de Linha	Itinerário – IDA
E07 – CENTRO X CAXITO (VIA ALECRIM)	RODOVIÁRIA – AV. ROBERTO SILVEIRA – RJ 106 (SENTIDO NITERÓI) – ESTRADA DO CAXITO - RUA CECILIA GONÇALVES MATARUNA - ESTRADA HENFIL (Sentido Condomínio Vitória dos Anjos) - ESTRADA DO CAXITO (retorno) - ESTRADA HENFIL (Sentido Alecrim) ESTRADA DO CAMBURI.
	Itinerário – VOLTA
	ESTRADA DO CAMBURI - ESTRADA HENFIL - RUA CECÍLIA GONÇALVES MATARUNA – ESTRADA DO CAXITO – RJ 106 (SENTIDO NITERÓI) – RETORNO KM 28 – RJ 106 (SENTIDO SAQUAREMA) – AV. ROBERTO SILVEIRA - R. MÁRIO LOPES FONTOURA – R. VER. LUIZ ANTÔNIO DA CUNHA – RODOVIÁRIA.
Identificação de Linha	Itinerário – IDA
E08 – CENTRO X JACARÓÁ (VIA AMIZADE)	RODOVIÁRIA – AV. ROBERTO SILVEIRA – RUA ABREU SODRÉ – RUA JOAQUIM EUGÊNIO DOS SANTOS – RUA BARÃO DE INOÃ – RUA ÁLVARES DE CASTRO – RUA SILVINO ALVES DE SIQUEIRA – AV NOSSA SENHORA DO AMPARO – RUA CLÍMACO PEREIRA – RUA DOMICIO DA GAMA – RUA PADRE ARLINDO VIEIRA – RUA CLÍMACO PEREIRA – RUA PREFEITO JOAQUIM MENDES – RUA ANTÔNIO GOMES – RUA REGINALDO G. DA FONSECA – AVENIDA TRÊS – RUA PREFEITO JOAQUIM MENDES – ESTRADA DE JACARÓÁ – PRAÇA DO NENÉM – RUA OUVÍDIO SOUZA – AVENIDA DIÓGENES PAULA COSTA (AV. LAGOMAR) – CAMPO DO CAJU.
	Itinerário – VOLTA
	CAMPO DO CAJU – ESTRADA DO CAJU – ESTRADA ZILTO MONTEIRO DE ABREU – PRAÇA DO NENÉM – ESTRADA DO JACARÓÁ – RUA PREFEITO JOAQUIM MENDES – AVENIDA TRÊS – RUA REGINALDO G. DA FONSECA – RUA ANTÔNIO GOMES – RUA PREFEITO JOAQUIM MENDES – RUA SOARES DE SOUZA – RUA ARI SPINDOLA – AV. ROBERTO SILVEIRA – R. MÁRIO LOPES FONTOURA – R. VER. LUIZ ANTÔNIO DA CUNHA – RODOVIÁRIA.

Identificação de Linha	Itinerário – IDA
E08A - JACARÓÁ (VIA AMIZADE/VIA CAMPO)	RODOVIÁRIA – AV. ROBERTO SILVEIRA – RUA ABREU SODRÉ – RUA JOAQUIM EUGÊNIO DOS SANTOS – RUA BARÃO DE INOÃ – RUA ÁLVARES DE CASTRO – RUA SILVINO ALVES DE SIQUEIRA – AV NOSSA SENHORA DO AMPARO – RUA CLÍMACO PEREIRA – RUA DOMICIO DA GAMA – RUA PADRE ARLINDO VIEIRA – RUA CLÍMACO PEREIRA – RUA PREFEITO JOAQUIM MENDES – RUA ANTÔNIO GOMES – RUA REGINALDO G. DA FONSECA – AVENIDA TRÊS – RUA PREFEITO JOAQUIM MENDES – ESTRADA DE JACARÓÁ – PRAÇA DO NENÉM – ESTR. ZILTO MONTEIRO DE ABREU – CAMPO DO CAJU.
	Itinerário – VOLTA
	AV. NERO DA SILVA BITTENCOURT – RUA OUVÍDIO SOUZA – ESTRADA DE JACARÓÁ – RUA PREFEITO JOAQUIM MENDES – AVENIDA TRÊS – RUA REGINALDO G. DA FONSECA – RUA ANTÔNIO GOMES – RUA PREFEITO JOAQUIM MENDES – RUA SOARES DE SOUZA – RUA ARI SPINDOLA – AV. ROBERTO SILVEIRA – R. MÁRIO LOPES FONTOURA – R. VER. LUIZ ANTÔNIO DA CUNHA – RODOVIÁRIA.
Identificação de Linha	Itinerário – IDA
E09 – CENTRO X GUARATIBA (VIA CAJU/ INTERLAGOS)	RODOVIÁRIA – AV. ROBERTO SILVEIRA – RUA ABREU SODRÉ – RUA JOAQUIM EUGÊNIO DOS SANTOS – RUA BARÃO DE INOÃ – RUA ÁLVARES DE CASTRO – RUA SILVINO ALVES DE SIQUEIRA – AV NOSSA SENHORA DO AMPARO – RUA CLÍMACO PEREIRA – RUA DOMICIO DA GAMA – RUA PADRE ARLINDO VIEIRA – RUA CLÍMACO PEREIRA – RUA PREFEITO JOAQUIM MENDES – ESTRADA DO JACARÓÁ – PRAÇA DO NENÉM – ESTRADA ZILTO MONTEIRO DE ABREU – ESTRADA DO CAJU – ESTRADA DA GAMBOA – AV. UM LOT. JD. INTERLAGOS (SENT. PONTE PRETA) – ESTRADA DA PONTE NEGRA – ESTRADA BEIRA DA LAGOA – AV. ALZIRO RODRIGUES DE MOURA – AV. FABIANO FERREIRA DOS ANTOS MEDEIROS – RUA DOIS – AV. REGINALDO ZEIDAN – ESTRADA BEIRA DA LAGOA – RUA 32 – AV. MAYSÁ.
	Itinerário – VOLTA
	AV. MAYSÁ – RUA 56 – ESTRADA BEIRA DA LAGOA – ESTRADA DA PONTE NEGRA – AV. UM (BEIRA DA LAGOA – LADO LESTE) – RUA CENTO E DEZ – AV. UM LOT. JD INTERLAGOS (SENT. CENTRO) – ESTRADA DA GAMBOA – ESTRADA DO CAJU – ESTRADA ZILTO MONTEIRO DE ABREU – PRAÇA DO NENÉM – ESTRADA DO JACARÓÁ – RUA PREFEITO JOAQUIM MENDES – RUA ARI SPINDOLA – AV. ROBERTO SILVEIRA – R. MÁRIO LOPES FONTOURA – R. VER. LUIZ ANTÔNIO DA CUNHA – RODOVIÁRIA.
Identificação de Linha	Itinerário – IDA
E09A - CENTRO X GUARATIBA (VIA CAJU/ INTERLAGOS/RUA CENTO E DEZ)	RODOVIÁRIA – AV. ROBERTO SILVEIRA – RUA ABREU SODRÉ – RUA JOAQUIM EUGÊNIO DOS SANTOS – RUA BARÃO DE INOÃ – RUA ÁLVARES DE CASTRO – RUA SILVINO ALVES DE SIQUEIRA – AV NOSSA SENHORA DO AMPARO – RUA CLÍMACO PEREIRA – RUA DOMICIO DA GAMA – RUA PADRE ARLINDO VIEIRA – RUA CLÍMACO PEREIRA – RUA PREFEITO JOAQUIM MENDES – ESTRADA DO JACARÓÁ – PRAÇA DO NENÉM –ESTRADA ZILTO MONTEIRO DE ABREU – ESTRADA DO CAJU – ESTRADA DA GAMBOA – AV. UM LOT. JD. INTERLAGOS (SENT. PONTE PRETA) – RUA CENTO E DEZ – AV. UM (BEIRA DA LAGOA – LADO LESTE) – ESTRADA DA PONTE NEGRA – ESTRADA DA LAGOA - AV. ALZIRO RODRIGUES DE MOURA – AV. FABIANO FERREIRA DOS SANTOS MEDEIROS – RUA DOIS – AV. REGINALDO ZEIDAN – ESTRADA BEIRA DA LAGOA – RUA 32 – AV. MAYSÁ.
	Itinerário – VOLTA
	AV. MAYSÁ – RUA 56 – ESTRADA BEIRA DA LAGOA – ESTRADA DA PONTE NEGRA – AV. UM - LOT. JD INTERLAGOS (SENT. CENTRO) – ESTRADA DA GAMBOA – ESTRADA DO CAJU – ESTRADA ZILTO MONTEIRO DE ABREU – PRAÇA DO NENÉM – ESTRADA DO JACARÓÁ – RUA PREFEITO JOAQUIM MENDES – RUA SOARES DE SOUZA – RUA ARI SPINDOLA – AV. ROBERTO SILVEIRA – R. MÁRIO LOPES FONTOURA – R. VER. LUIZ ANTÔNIO DA CUNHA – RODOVIÁRIA.
Identificação de Linha	Itinerário – IDA
E10 – CENTRO X BAMBUÍ (VIA MANOEL RIBEIRO)	RODOVIÁRIA – AV. ROBERTO SILVEIRA – RJ 106 (SENTIDO SAQUAREMA) – ESTR. ANTÔNIO CALLADO – AVENIDA DO CONTORNO – AV. BRAULINO VENÂNCIO DA COSTA - ESTR. ANTÔNIO CALLADO (RUA 90) – AV. MAYSÁ – RUA 107 (ESQ C/ R.10).
	Itinerário – VOLTA
	RUA 107 (ESQ C/ R.10) – RUA 107 – ESTR. ANTÔNIO CALLADO – RJ 106 (SENTIDO NITERÓI) – RETORNO KM 30 – RJ 106 (SENTIDO SAQUAREMA) – AV. ROBERTO SILVEIRA – R. MÁRIO LOPES FONTOURA – R. VER. LUIZ ANTÔNIO DA CUNHA – RODOVIÁRIA.

Identificação de Linha	Itinerário – IDA
E10A – CENTRO X BAMBUÍ (VIA AREAL/ MANOEL RIBEIRO)	RODOVIÁRIA – AV. ROBERTO SILVEIRA – RJ 106 (SENTIDO SAQUAREMA) – ESTR. ANTÔNIO CALLADO – AV. PARK WAY – R. 120 – R. 119 – AV. E – AV. DO CONTORNO – AV. BRAULINO VENÂNCIO DA COSTA.
	Itinerário – VOLTA AV. DO CONTORNO – PRAÇA DE BAMBUÍ – AV. DO CONTORNO – AV. F – R. 119 – R. 120 – AV. PARK WAY – ESTR. ANTÔNIO CALLADO – RJ 106 (SENTIDO NITERÓI) – RETORNO KM 30 – RJ 106 (SENTIDO SAQUAREMA) – AV. ROBERTO SILVEIRA – R. MÁRIO LOPES FONTOURA – R. VER. LUIZ ANTÔNIO DA CUNHA – RODOVIÁRIA.

Identificação de Linha	Itinerário – IDA
E10B – CENTRO X BAMBUÍ (VIA CAJU/ LIMÃO)	RODOVIÁRIA – AV. ROBERTO SILVEIRA – RUA ARI SPINDOLA - RUA SOARES DE SOUZA - RUA CLIMACO PEREIRA - RUA DOMICIO DA GAMA - RUA PADRE ARLINDO VIEIRA - RUA CLIMACO PEREIRA - RUA PREF. JOAQUIM MENDES - RUA LUIZ FERNANDO DOS SANTOS CAETANO – ESTR. DE JACAROÁ – ESTR. DO CAJU – RUA OSCARINO FRANCISCO DA COSTA (AV. BAMBUÍ - LOT CH. DE BAMBUÍ II) – ESTR. ANTÔNIO CALLADO – AV. PARK WAY – AV. A – RUA 18 – RUA 80 – AV. BRAULINO VENÂNCIO DA COSTA – RUA 80A – AV DO CONTORNO.
	Itinerário – VOLTA AV. BRAULINO VENÂNCIO DA COSTA – AV. A – AV. PARK WAY – ESTRADA ANTÔNIO CALLADO – RUA OSCARINO FRANCISCO DA COSTA (AV. BAMBUÍ - LOT CH. DE BAMBUÍ II) – ESTR. DO CAJU – ESTR. DE JACAROÁ – RUA LUIZ FERNANDO DOS SANTOS CAETANO – RUA SOARES DE SOUZA – RUA ARI SPINDOLA – AV. ROBERTO SILVEIRA – R. MÁRIO LOPES FONTOURA – R. VER. LUIZ ANTÔNIO DA CUNHA – RODOVIÁRIA.

Identificação de Linha	Itinerário – IDA
E11 – CENTRO X ARAÇATIBA	RODOVIÁRIA – AV. ROBERTO SILVEIRA – RUA ARI SPINDOLA – RUA SOARES DE SOUZA – RUA DOMÍCIO DA GAMA – RUA ABREU RANGEL – AV. VEREADOR FRANCISCO SABINO DA COSTA – RUA JOAQUIM EUGÊNIO DOS SANTOS – RUA DR. MILTON DE SOUZA PACHECO – RUA PREFEITO HILÁRIO DA COSTA E SILVA – RUA ALBERTO RANGEL – RUA FERNANDO HENRIQUE ASSUMPÇÃO – RUA ALVARES DE CASTRO – RUA JOVINO DUARTE DE OLIVEIRA – FÓRUM COMARCA DE MARICÁ – RUA ALVARES DE CASTRO - PRAÇA TIRADENTES.
	Itinerário – VOLTA PRAÇA TIRADENTES – RUA ÁLVARES DE CASTRO – RUA ALMEIDA FAGUNDES – AV. NOSSA SRA. DO AMPARO – RUA CLÍMACO PEREIRA – RUA DOMICIO DA GAMA – RUA PADRE ARLINDO VIEIRA – RUA CLÍMACO PEREIRA – RUA SOARES DE SOUZA – RUA ARI SPINDOLA – AV. ROBERTO SILVEIRA – R. MÁRIO LOPES FONTOURA – R. VER. LUIZ ANTÔNIO DA CUNHA – RODOVIÁRIA.

Identificação de Linha	Itinerário – IDA
E12 – CENTRO X BARRA	RODOVIÁRIA – AV. ROBERTO SILVEIRA – RUA ABREU SODRÉ – RUA JOAQUIM EUGÊNIO DOS SANTOS – RUA BARÃO DE INOÃ – RUA ÁLVARES DE CASTRO – RUA SILVINO ALVES DE SIQUEIRA – AV NOSSA SENHORA DO AMPARO – AV. IVAN MUNDIM – ESTRADA DE ZACARIAS – RUA MARILENE RANGEL DA CRUZ VIEIRA – AV. MAYSÁ – RUA THEODORO JOSÉ DE MARINS – ESTRADA DE ZACARIAS – AV. JOÃO SALDANHA – RUA ZERO – AV. MAYSÁ – RUA TREZE – RUA IRMÃOS COUTINHO – RUA DEZESETE – RUA ASSIS COELHO DA SILVA – RUA SETE – RUA QUATRO – AV. JOÃO SALDANHA.
	Itinerário – VOLTA AV. JOÃO SALDANHA – ESTRADA DE ZACARIAS – RUA THEODORO JOSÉ DE MARINS PEREIRA – AV. MAYSÁ – RUA MARILENE RANGEL DA CRUZ VIEIRA – ESTRADA DE ZACARIAS – AV. IVAN MUNDIM – RUA LÚCIO ALVES DA SILVA – RUA CLÍMACO PEREIRA – RUA DOMÍCIO DA GAMA – RUA PADRE ARLINDO VIEIRA – RUA CLÍMACO PEREIRA – RUA SOARES DE SOUZA – RUA ARI SPINDOLA – AV. ROBERTO SILVEIRA – R. MÁRIO LOPES FONTOURA – R. VER. LUIZ ANTÔNIO DA CUNHA – RODOVIÁRIA.

Identificação de Linha	Itinerário – IDA
E13 – CENTRO X PARQUE NANSI (VIA ITAPEBA)	RODOVIÁRIA – AV. ROBERTO SILVEIRA – RUA ABREU SODRÉ – ESTRADA VELHA DE MARICÁ – RUA ALBATROZ – RUA CONDOR – ESTRADA VELHA DE MARICÁ – RUA JUIZ OSWALDO LIMA RODRIGUES – RUA BEIJA FLOR – RUA MANDARIM – RUA DAS ÁGUIAS – PRAÇA DO PARQUE NANSI (PONTO FINAL).
	Itinerário – VOLTA AV. DOS POMBOS – RUA CONDOR – RUA ALBATROZ – ESTRADA VELHA DE MARICÁ – RUA VEREADOR ALOISIO RANGEL DE FREITAS – RUA ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ – RUA F – RUA VEREADOR ALOISIO RANGEL DE FREITAS – ESTRADA VELHA DE MARICÁ – RUA ABREU SODRÉ – RUA JOAQUIM EUGÊNIO DOS SANTOS – RUA BARÃO DE INOÃ – RUA ÁLVARES DE CASTRO – RUA SILVINO ALVES DE SIQUEIRA – AV. NOSSA SENHORA DO AMPARO – RUA LÚCIO ALVES DA SILVA – RUA CLÍMACO PEREIRA – RUA DOMÍCIO DA GAMA – RUA PADRE ARLINDO VIEIRA – RUA CLÍMACO PEREIRA – RUA SOARES DE SOUZA – RUA ARI SPINDOLA – AV. ROBERTO SILVEIRA – R. MÁRIO LOPES FONTOURA – R. VER. LUIZ ANTÔNIO DA CUNHA – RODOVIÁRIA.

Identificação de Linha	Itinerário – IDA
E14 – CENTRO X JACONÉ (VIA BEIRA MAR/ DIRETO)	RODOVIÁRIA – AV. ROBERTO SILVEIRA – RJ 106 (SENTIDO SAQUAREMA) – ESTRADA DE SAMPAIO CORREIA SENTIDO SAQUAREMA (RJ 118) – AV. A – AV. BEIRA MAR SENTIDO SAQUAREMA – RUA 57.
	Itinerário – VOLTA RUA 57 – AV. BEIRA MAR SENTIDO PONTA NEGRA – AV. DOIS (ESTRADA DA COREIA) – ESTRADA DE SAMPAIO CORREIA SENTIDO SAQUAREMA (RJ 118) – CONDOMÍNIO VILLAGIO DEL SOLE 2 – ESTRADA DE SAMPAIO CORREIA SENTIDO PONTA NEGRA (RJ 118) – RJ 106 (SENTIDO SAQUAREMA) – RETORNO – RJ 106 (SENT. NITERÓI) – RETORNO KM 30 – RJ 106 (SENTIDO SAQUAREMA) – AV. ROBERTO SILVEIRA – R. MÁRIO LOPES FONTOURA – R. VER. LUIZ ANTÔNIO DA CUNHA – RODOVIÁRIA.

Identificação de Linha	Itinerário – IDA
E14A – CENTRO X JACONÉ (VIA SACRISTIA/ COREIA)	RODOVIÁRIA – AV. ROBERTO SILVEIRA – RJ 106 (SENTIDO SAQUAREMA) – ESTRADA DE SAMPAIO CORREIA SENTIDO SAQUAREMA (RJ 118) – RUA SÃO PEDRO APÓSTOLO – PRAÇA DE PONTA NEGRA – ESTRADA DE JACONÉ – ESTRADA DE SAMPAIO CORREIA SENTIDO SAQUAREMA (RJ 118) – CONDOMÍNIO VILLAGIO DEL SOLE 2 – ESTRADA DE SAMPAIO CORREIA SENTIDO PONTA NEGRA (RJ 118) – AV. DOIS (ESTRADA DA COREIA) – AV. A (AV. BEIRA MAR) SENTIDO SAQUAREMA – RUA 57.
	Itinerário – VOLTA RUA 57 – AV. A (AV. BEIRA MAR) SENTIDO PONTA NEGRA – RJ 102 – ESTRADA DE SAMPAIO CORREIA SENTIDO PONTA NEGRA (RJ 118) – ESTRADA DE JACONÉ – PRAÇA DE PONTA NEGRA – RUA SÃO PEDRO APÓSTOLO – ESTRADA DE SAMPAIO CORREIA SENTIDO MARICÁ (RJ 118) – RJ 106 (SENTIDO SAQUAREMA) – RETORNO – RJ 106 (SENT. NITERÓI) – RETORNO KM 30 – RJ 106 (SENTIDO SAQUAREMA) – AV. ROBERTO SILVEIRA – R. MÁRIO LOPES FONTOURA – R. VER. LUIZ ANTÔNIO DA CUNHA – RODOVIÁRIA.

Identificação de Linha	Itinerário – IDA
E15 - RETIRO (VIA COVA DA ONÇA)	RODOVIÁRIA – AV. ROBERTO SILVEIRA – RJ 106 (SENTIDO NITERÓI) – ESTRADA DO RETIRO.
	Itinerário – VOLTA ESTRADA DO RETIRO – RJ 106 (SENTIDO NITERÓI) – RETORNO KM22 – RJ 106 (SENTIDO SAQUAREMA) – AV. ROBERTO SILVEIRA – R. MÁRIO LOPES FONTOURA – R. VER. LUIZ ANTÔNIO DA CUNHA – RODOVIÁRIA.

Identificação de Linha	Itinerário – IDA
E15 – CENTRO X RETIRO (VIA COVA DA ONÇA)	RODOVIÁRIA – AV. ROBERTO SILVEIRA – RJ 106 (SENTIDO NITERÓI) – ESTRADA JOAQUIM AFONSO VIANA – ESTRADA DO RETIRO – RUA ONZE (ESTR. DO RETIRO) – RUA 5 – ESTRADA DO RETIRO.
	Itinerário – VOLTA ESTRADA DO RETIRO – RJ 106 (SENTIDO NITERÓI) – RETORNO KM 22 – RJ 106 (SENTIDO SAQUAREMA) – AV. ROBERTO SILVEIRA – RUA ARI SPINDOLA – RUA SOARES DE SOUZA – RUA CLIMACO PEREIRA – RUA DOMICIO DA GAMA – RUA PADRE ARLINDO VIEIRA – RUA CLIMACO PEREIRA – RUA SOARES DE SOUZA – RUA ARI SPINDOLA – AV. ROBERTO SILVEIRA – R. MÁRIO LOPES FONTOURA – R. VER. LUIZ ANTÔNIO DA CUNHA – RODOVIÁRIA.

Identificação de Linha	Itinerário – IDA
E17 – CENTRO X CON-DADO (VIA MARQUÊS)	RODOVIÁRIA – AV. ROBERTO SILVEIRA – R. MARQUÊS DE SAPUCAÍ – R. MARQUÊS DE MARICÁ – R. MARÁ DE SV – R. BARÃO DE DRUMONT – R. MARQUÊS DE POMBAL – R. MARQUÊS DE PARANA – R. MARQUÊS DE CAXIAS – RJ 106 SENTIDO SAQUAREMA – ALAMEDA MARICÁ – R. HIBISCO.
	Itinerário – VOLTA
	R. HIBISCO – ALAMEDA MARICÁ – R. FLABOYANT – R. CARVALHO – ALAMEDA MARICÁ – RJ 106 (SENTIDO NITERÓI) – RETORNO KM 30 – RJ 106 SENTIDO SAQUAREMA – AV. ROBERTO SILVEIRA – R. MÁRIO LOPES FONTOURA – R. VER. LUIZ ANTÔNIO DA CUNHA – RODOVIÁRIA.

Identificação de Linha	Itinerário – IDA
E24A - INOÃ X CENTRO VIA SÃO JOSÉ / AVENIDA / CIRCULAR	RJ 106 (PASSARELA DE INOÃ SENTIDO REGIÃO DOS LAGOS) – RUA EURÍPEDES RANGEL – ESTRADA VELHA DE MARICÁ – AVENIDA GUARUJÁ – RJ 106 – AV. VEREADOR FRANCISCO SABINO DA COSTA – RUA JOAQUIM EUGÊNIO DOS SANTOS – RUA BARÃO DE INOÃ – RUA ÁLVARES DE CASTRO – RUA SILVINO ALVES DE SIQUEIRA – AV NOSSA SENHORA DO AMPARO - RUA CLÍMACO PEREIRA – RUA DOMICIO DA GAMA AVENIDA – RUA PADRE ARLINDO VIEIRA – RUA CLÍMACO PEREIRA – RUA SOARES DE SOUZA – RUA ARI SPINDOLA – AV. ROBERTO SILVEIRA (SENTIDO RJ106) – RJ 106 (SENTIDO NITERÓI) - RETORNO KM 12 – RJ 106 (SENTIDO REGIÃO DOS LAGOS) – PONTO FINAL (PASSARELA DE INOÃ).

Identificação de Linha	Itinerário – IDA
E30 - CENTRO X RECANTO (VIA FLAMENGO)	TERMINAL DE MARICÁ – AV. ROBERTO SILVEIRA – RJ 106 (SENT. NITERÓI) – RETORNO KM 13 – RJ 106 (SENT. MARICÁ) – AV. CAIO FIGUEIREDO – TRAVESSA CAMPOS – RUA CARLOS MARIGUELLA – RUA PROFESSOR CARDOSO DE MENEZES – TERMINAL DE ITAIPUAÇU – RUA PROFESSOR CARDOSO DE MENEZES – RUA VAN LERBERGUE – AV. ZUMBI DOS PALMARES – PRAÇA DO BARROCO – AV. VITÓRIA RÉGIA – RUA SANTA JOANA D'ARC – RUA ANTÔNIO MODESTO DE SÁ – RUA CAP. MELLO – AV. DO CANAL – PF RECANTO.
	Itinerário – VOLTA
	PF RECANTO – AV. DO CANAL – RUA CAP. MELLO – RUA ANTÔNIO MODESTO DE SÁ – RUA SANTA JOANA D'ARC – AV. VITÓRIA RÉGIA – PRAÇA DO BARROCO – AV. ZUMBI DOS PALMARES – RUA VAN LERBERGUE – RUA PROFESSOR CARDOSO DE MENEZES – TERMINAL DE ITAIPUAÇU – RUA PROFESSOR CARDOSO DE MENEZES – RUA CARLOS MARIGUELLA – AV. CAIO FIGUEIREDO – RJ 106 (SENT. NITERÓI) – AV. ROBERTO SILVEIRA – R. MÁRIO LOPES FONTOURA – R. VER. LUIZ ANTÔNIO DA CUNHA – RODOVIÁRIA.

Identificação de Linha	Itinerário – IDA
E30A - CENTRO X RECANTO (VIA AVENIDA/ VIVENDAS)	TERMINAL DE MARICÁ – RUA ARI SPINDOLA – RUA SOARES DE SOUZA – RUA CLÍMACO PEREIRA – RUA DOMICIO DA GAMA – RUA ABREU RANGEL – AV. VEREADOR FRANCISCO SABINO COSTA – RJ 106 (SENT. MARICÁ) – RETORNO KM 28 – RJ 106 (SENT. NITERÓI) – RETORNO KM 12 – RJ 106 (SENT. MARICÁ) – AV. GILBERTO CARVALHO – RUA CARLOS MARIGUELLA – RUA PROFESSOR CARDOSO DE MENEZES – TERMINAL DE ITAIPUAÇU – RUA PROFESSOR CARDOSO DE MENEZES – RUA VAN LERBERGUE – AV. ZUMBI DOS PALMARES – PRAÇA DO BARROCO – AV. VITÓRIA RÉGIA – RUA SANTA JOANA D'ARC – RUA ANTÔNIO MODESTO DE SÁ – RUA CAP. MELLO – AV. DO CANAL – PF RECANTO.
	Itinerário – VOLTA
	PF RECANTO – AV. DO CANAL – RUA CAP. MELLO – RUA ANTÔNIO MODESTO DE SÁ – RUA SANTA JOANA D'ARC – AV. VITÓRIA RÉGIA – PRAÇA DO BARROCO – AV. ZUMBI DOS PALMARES – RUA VAN LERBERGUE – RUA PROFESSOR CARDOSO DE MENEZES – TERMINAL DE ITAIPUAÇU – RUA PROFESSOR CARDOSO DE MENEZES – RUA CARLOS MARIGUELLA – AV. GILBERTO CARVALHO – RJ 106 (SENT. MARICÁ) – AV. VEREADOR FRANCISCO SABINO COSTA - RUA JOAQUIM EUGÊNIO DOS SANTOS – RUA BARÃO DE INOÃ – RUA ÁLVARES DE CASTRO – RUA SILVINO ALVES DE SIQUEIRA – AV NOSSA SENHORA DO AMPARO - RUA CLÍMACO PEREIRA – RUA DOMICIO DA GAMA – RUA PADRE ARLINDO VIEIRA – RUA CLÍMACO PEREIRA – RUA SOARES DE SOUZA – RUA ARI SPINDOLA – AV. ROBERTO SILVEIRA – R. MÁRIO LOPES FONTOURA – R. VER. LUIZ ANTÔNIO DA CUNHA – RODOVIÁRIA.

Identificação de Linha	Itinerário – IDA
E30B - TERMINAL DE MARICÁ X TERMINAL DE ITAIPUAÇU	TERMINAL DE MARICÁ – RUA ARI SPINDOLA – RUA SOARES DE SOUZA – RUA CLÍMACO PEREIRA – RUA DOMICIO DA GAMA – RUA ABREU RANGEL – AV. VEREADOR FRANCISCO SABINO COSTA – RJ 106 (SENT. MARICÁ) – RETORNO KM 28 – RJ 106 (SENT. NITERÓI) – RETORNO KM12 – RJ 106 (SENT. MARICÁ) – AV. GILBERTO CARVALHO – AV. CARLOS MARIGUELLA – RUA PROFESSOR CARDOSO DE MENEZES – AV. JARDEL FILHO – RUA CINQUENTA E CINCO – RUA 34 – RUA PROFESSOR CARDOSO DE MENEZES – TERMINAL DE ITAIPUAÇU.
	Itinerário – VOLTA
	TERMINAL DE ITAIPUAÇU – RUA PROFESSOR CARDOSO DE MENEZES – RUA VAN LERBERGUE – RUA CINQUENTA E QUATRO – AV. JARDEL FILHO – RUA PROFESSOR DE MENEZES – RUA CARLOS MARIGUELLA – AV. GILBERTO CARVALHO – RJ 106 (SENT. MARICÁ) – AV. VEREADOR FRANCISCO SABINO COSTA – RUA JOAQUIM EUGÊNIO DOS SANTOS – RUA BARÃO DE INOÃ – RUA ÁLVARES DE CASTRO – RUA SILVINO ALVES DE SIQUEIRA – AV NOSSA SENHORA DO AMPARO - RUA CLÍMACO PEREIRA - RUA DOMICIO DA GAMA – RUA PADRE ARLINDO VIEIRA – RUA CLIMACO PEREIRA – RUA SOARES DE SOUZA – RUA ARI SPINDOLA – AV. ROBERTO SILVEIRA – R. MÁRIO LOPES FONTOURA – R. VER. LUIZ ANTÔNIO DA CUNHA – RODOVIÁRIA.

Identificação de Linha	Itinerário – IDA
E31 - CENTRO X R128 (VIA CAJUEIROS)	TERMINAL DE MARICÁ - AV. ROBERTO SILVEIRA - RJ 106 (SENT. NITERÓI) - RETORNO KM 16 - RJ 106 (SENT. MARICÁ) - ESTRADA DOS CAJUEIROS - RUA CIRCULAR - RUA SESSENTA E TRÊS - AV. JARDEL FILHO - R. HÉLIO GUAPYASSU DE SÁ - R. ANTÔNIO MARQUES MATHIAS - PF RUA 128.
	Itinerário – VOLTA
	PF RUA 128 - R. GOV. LEONEL BRIZOLA - R. DOUGLAS MARQUES RIEN-TI - RUA ANTÔNIO MARQUES MATHIAS - R. HÉLIO GUAPYASSU DE SÁ - ESTRADA DOS CAJUEIROS - RJ 106 (SENT. MARICÁ) - AV. ROBERTO SILVEIRA - R. MÁRIO LOPES FONTOURA – R. VER. LUIZ ANTÔNIO DA CUNHA – RODOVIÁRIA.

Identificação de Linha	Itinerário – IDA
E30E - TERMINAL DE MARICÁ X TERMINAL DE ITAIPUAÇU (Expresso)	TERMINAL DE MARICÁ. – AV. ROBERTO SILVEIRA – RJ 106 (SENT. SAQUAREMA) – RJ 106 (SENT. NITERÓI) – RETORNO KM 12 – RJ 106 (SENT. MARICÁ) – AV. GILBERTO CARVALHO – RUA CARLOS MARIGUELLA – RUA PROFESSOR CARDOSO DE MENEZES – TERMINAL DE ITAIPUAÇU.
	Itinerário – VOLTA
	TERMINAL DE ITAIPUAÇU – RUA PROFESSOR CARDOSO DE MENEZES – RUA CARLOS MARIGUELLA – AV. GILBERTO CARVALHO – RJ 106 (SENT. MARICÁ) – AV. ROBERTO SILVEIRA – R. MÁRIO LOPES FONTOURA – R. VER. LUIZ ANTÔNIO DA CUNHA – RODOVIÁRIA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, revogando as disposições em contrário.

Atenciosamente,
DOUGLAS CARVALHO PAIVA
Matrícula – 106.567
Secretário de Transportes

SECRETARIA DE TURISMO

PORTARIA Nº 939/2024.

O SECRETÁRIO DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ROSANGELA DE MARINS FONSECA, matrícula nº 111181, com validade a partir de 02/05/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/05/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 06 de junho de 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA Nº 940/2024.

O SECRETÁRIO DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, IVONALDO ALVES ROCHA, matrícula nº 112648, com validade a partir de 02/05/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/05/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 06 de junho de 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA Nº 941/2024.

O SECRETÁRIO DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, FRANKLIN FIGALO PINHEIRO, matrícula nº 113010, com validade a partir de 02/05/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/05/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 06 de junho de 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA Nº 942/2024.

O SECRETÁRIO DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, RENATA RICARDO DA SILVA, matrícula nº 113086, com validade a partir de 02/05/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/05/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 06 de junho de 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA Nº 977/2024.

O SECRETÁRIO DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, DANIELLE CRISTINA DA SILVA, matrícula nº 112428, com validade a partir de 30.04.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Políticas para a Turismo.

Art. 2º Nomear, DANIELLE CRISTINA DA SILVA, matrícula nº 112428, com validade a partir de 01.05.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Políticas para a Turismo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.05.2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, RJ, em 10 de junho de 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA Nº 1016/2024.

O SECRETÁRIO DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, CAROL BENTO DA SILVA, matrícula nº 113159, com validade a partir de 02/05/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/05/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 14 de junho de 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS
SECRETÁRIO DE TURISMO

SECRETARIA DE URBANISMO

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: Jorge Edson Lazer Barreto

Nº Processo: 22802/2023

Endereço: Rua 33, quadra 41, lote 13 – Jd Interlagos.

Motivo: Não cumprir a Intimação nº 24979.

Nº do Auto: 27819

Data da Lavratura: 20/06/2024

Prazo para recurso: 10 dias

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: Jorge Edson Lazer Barreto

Nº Processo: 22802/2023

Endereço: Rua 33, quadra 41, lote 13 – Jd Interlagos.

Motivo: Construir sem a devida licença.

Nº do Auto: 27818

Data da Lavratura: 20/06/2024

Prazo para recurso: 10 dias

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Fermira Mineração S/A

Nº Processo: 12631/2023

Endereço: Rua 05, quadra 67, lote 06 – Jd Interlagos.

Motivo: Apresentar projeto aprovado e alvará de obras.

Nº do Auto: 27829

Data da Lavratura: 20/06/2024

Prazo para recurso: 08 dias

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Mariana Vargas de Oliveira

Nº Processo: 2337/2023

Endereço: Rua 113, quadra 101, lote 12 – Jd Interlagos.

Motivo: Apresentar projeto aprovado, alvará de obras e placa.

Nº do Auto: 27823

Data da Lavratura: 20/06/2024

Prazo para recurso: 14 dias

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Eloir Bravim Junio

Nº Processo: 9618/2023

Endereço: Rua Jorge Fernandes de Oliveira, quadra 93, lote 11 – Jd Interlagos.

Motivo: Apresentar projeto aprovado e alvará de obras.

Nº do Auto: 27821

Data da Lavratura: 20/06/2024

Prazo para recurso: 08 dias

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Henriette Boddener

Nº Processo: 16550/2023

Endereço: Rua Joaquim Fonseca, quadra 76, lote 14 – Jd Interlagos.

Motivo: Apresentar projeto aprovado e alvará de obras.

Nº do Auto: 27820

Data da Lavratura: 20/06/2024

Prazo para recurso: 07 dias

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. Proprietário

Nº Processo: 14123/2023

Endereço: Rua 113, quadra 101, lote 12 – Jd Interlagos.

Motivo: Apresentar projeto aprovado, alvará e placa de obras.

Nº do Auto: 27958

Data da Lavratura: 18/06/2024

Prazo para recurso: 15 dias

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Parcom Comercio e part. LTDA

Nº Processo: 6826/2024

Endereço: Rua 88, quadro 94, lote 75 – Jd Interlagos.

Motivo: Apresentar documentação de regularização do terreno, projeto aprovado, alvará e placa de obras.

Nº do Auto: 27956

Data da Lavratura: 18/06/2024

Prazo para recurso: 15 dias

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Antonio de Almeida Elias

Nº Processo: 23108/2023

Endereço: Rua 50, quadra 62, lote 11 – Jd Interlagos.

Motivo: Apresentar projeto aprovado, alvará e placa de obras.

Nº do Auto: 27955

Data da Lavratura: 14/06/2024

Prazo para recurso: 19 dias

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte

Nº Processo: 6122/2024

Endereço: Rua 89, quadra 91, lote 173 – Jd Interlagos.

Motivo: Apresentar alvará de obras e projeto aprovado.

Nº do Auto: 27957

Data da Lavratura: 18/06/2024

Prazo para recurso: 15 dias

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte

Nº Processo: 16081/2023

Endereço: Rua cento e onze, quadra 100, lote 21 – Ponte Preta.

Motivo: Apresentar projeto aprovado, alvará e placa de obras.

Nº do Auto: 27951

Data da Lavratura: 13/06/2024

Prazo para recurso: 14 dias

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Marcus Barreto Schmid

Nº Processo: 16498/2023

Endereço: Rua 33, Quadra 42, lote 13 – Jd Interlagos.

Motivo: Apresentar projeto aprovado, alvará e placa de obras.

Nº do Auto: 28107

Data da Lavratura: 18/06/2024

Prazo para recurso: 14 dias

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Parcom Comércio e Part. LTDA

Nº Processo: 9082/2023

Endereço: Rua cinco, quadra 04, lote 104 – Jd Interlagos.

Motivo: Apresentar projeto aprovado, alvará de obras e "habite-se"

Nº do Auto: 28113

Data da Lavratura: 18/06/2024

Prazo para recurso: 07 dias

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte
 Nº Processo: 9079/2023
 Endereço: Rua 5, quadra 04, lote 130 – Jd Interlagos.
 Motivo: Apresentar projeto aprovado, alvará e placa de obras.
 Nº do Auto: 28106
 Data da Lavratura: 18/06/2024
 Prazo para recurso: 07 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: Francisco Leonardo B. Rangel
 Nº Processo: 615.226
 Endereço: Royal Garden, 177.
 Motivo: Legalização de obras.
 Nº do Auto: 26247
 Data da Lavratura: 19/06/2024
 Prazo para recurso: 10 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: Bruna Dionísio dos Santos
 Nº Processo: 615.226
 Endereço: Royal Garden, 177.
 Motivo: Legalização do Imóvel.
 Nº do Auto: 26246
 Data da Lavratura: 19/06/2024
 Prazo para recurso: 10 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

Resolução Nº. 0006, 24 de junho de 2024.

Institui a Medalha Legislativa Municipal do Mérito Paulo Freire.

A Câmara Municipal de Maricá, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Medalha Do Mérito "Paulo Freire" a ser conferida em homenagem, em vida ou póstuma, aos profissionais da educação, aos profissionais de apoio da educação e aqueles que de alguma maneira contribuíram para o desenvolvimento, aperfeiçoamento e melhoria da educação no Município de Maricá.

Art. 2º Para a pessoa receber a homenagem a que se refere o artigo anterior, dependerá dos seguintes critérios:

I- ter comprovadamente prestado serviços à Comunidade maricaense;

II- ser íntegra e ter conduta ilibada em todos os aspectos;

III- receber a aprovação de no mínimo 2/3 terços dos Vereadores da Câmara Municipal de Maricá.

Art. 3º O Vereador interessado em homenagear pessoas com a referida MEDALHA, terá direito anualmente a apresentar 01 (um), Projeto de Decreto Legislativo, indicando somente o nome de 01 (uma) pessoa que atenda os critérios estabelecidos na presente Lei.

Art. 4º A Câmara Municipal reunirá solenemente 01 (uma), vez ao ano, sempre no dia 06 de agosto, DIA NACIONAL DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO ou no primeiro dia útil posterior a data determinada, para a entrega das referidas medalhas.

Parágrafo único. As pessoas homenageadas que não comparecem à Sessão Solene para o recebimento da MEDALHA, não poderão ser agraciadas na mesma legislatura, a não ser, justificativa ímpar.

Art. 5º Serão confeccionadas MEDALHAS com a efígie de "Paulo Freire", de um lado, e o Brasão do Município do outro, acompanhado sempre de Diploma de Mérito.

Art. 6º Cada cidadão só poderá receber a Medalha Paulo Freire uma única vez.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, em 25 de abril de 2022.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (UASG 926.723)

AVISO DE SUSPENSÃO COM REABERTURA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRONICO Nº 15/2024

(compras.gov 90015/2024)

Processo Administrativo: Nº 13571/2023

O(a) Agente de Licitação, no uso de suas atribuições, informa que o Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico nº15/2024, objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação

de serviços com fornecimento por meio de locação de câmeras de videomonitoramento, infraestrutura e materiais para adequação do Circuito Fechado de TV (CFTV), servidor, software, equipamentos e cabamentos, além de fornecer serviços técnicos continuados envolvendo execução de infraestrutura básica necessária, instalação de câmeras, manutenção da rede, cabeamento, instalação das centrais, configurações das catracas, estabelecimento de controle de acesso e analíticos, contemplando a elaboração de projeto Executivo de eventuais novos empreendimentos, fica suspenso para alterações necessárias no Termo de Referência, tendo seu prazo reaberto com nova sessão marcada para o dia 18/07/2024 às 10h. Informações pelo site <https://codemar-sa.com.br/?situacao=novas> ou www.comprasgovernamentais.gov.br ou solicitar pelo e-mail licitacoes@codemar-sa.com.br

COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S.A.

PORTARIA Nº 042 DE 21 DE JUNHO DE 2024

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012998/2024.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS - MARICÁ BIOTEC, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Diretoria de Planejamento, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal Nº 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento da aquisição do processo administrativo nº 0012998/2024, cujo o objetivo é a aquisição de mobiliário para a sede da COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S.A.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos

CARGO	NOME	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	Layane de Oliveira Cavalcanti	1600119
FISCAL TÉCNICO	Thais do Nascimento Santos	1600118
FISCAL ADMINISTRATIVO	Priscila Cristina Campos de Oliveira	1600108
SUPLENTE	Janaina Domingues Procópio	1600051

colaboradores abaixo mencionados:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marlos Luiz de Araújo Costa

Diretor-Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2024 DE 24 JUNHO DE 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal no 8742/93 e com a Lei Municipal nº 1544/96, alterada pela Lei nº 2055/03, e cumprindo o Regimento Interno do CMAS;

Considerando a deliberação registrada na ata nº 004/2024, objeto da Reunião Extraordinária realizada no dia 24 de junho de 2024, às 11h, de modo Online.

Resolve:

Art.1º- Aprovar a Prestação Anual de Contas do Gestor PCA, Fundo Municipal de Assistência Social 2023, referente a deliberação 277/17.

Art.2º- Está resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Alessandra Gabriela Medeiros Guedes Teixeira

Presidente do CMAS de Maricá

Ata nº 003/2024, objeto da 003ª Reunião Extraordinária do CMAS, realizada no dia 24/05/2024

1Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte quatro, às nove horas, deu-se início a terceira reunião Extraordinária do CMAS do ano de dois mil e vinte e quatro, no modo 3online conforme acordado, participaram os seguintes Conselheiros: presidente do CMAS- 4Alessandra Gabriela Medeiros Guedes Teixeira, Titular e Presidente do CMAS; representante da 5Secretaria de Saúde; vice- presidente Daniela V. Manhães, titular, instituição Movimento 6Unegro/Usuários do SUAS; Secretária Administrativa, Rita Marins Monteiro; Secretária Executiva 7Juliana Maria Araujo Brum, Luan Barroso da Cruz, Suplente, representante da Secretaria de 8Assistência Social; Janaina Cosmo da Silva, Titular e Emilio Carlos Quintanilha, suplente da 9Secretaria de Planejamento Orçamento e Fazenda; Sely Cristina da Silva, Titular, e Aline Buonomo 10do Rosário Secretária de Habitação e Assentamento Humanos; Renato Legentil, Titular, 11representante da Secretaria de Trabalho; Sheila Silva, suplente Secretária de Saúde; Camila de 12Morales Xavier, suplente, Instituto de Seguridade Social de Maricá; Rosilene Alves da Silva, titular 13Secretaria de Cultura; Conselheiros da Sociedade Civil Organizada: Representante Entidade 14Prestadoras de Serviços; Vania Brito Daudt, titular, Entidade Cruz Vermelha Filial de Maricá; 15Edwiges Anacleto de Macedo, Suplente, representante da Instituição Solares. Erica dos S. 16Menezes, suplente da OSC- Espaço e Cidadania e Oportunidades Sociais ECOS; Ana Maria 17Ferreira de Araujo, titular/ Associação de Moradores e Amigos de Cordeirinho, 16usuários do 18SUAS; Gilson Evaristo da Paixão, titular / Nova União das Associações de Moradores/ Usuários 19do SUAS. Moises Antônio de Mello Abrão, titular/SINEDUC. 1- Pauta -Aprovação do Plano de 20Ação de utilização de Recursos Extraordinários 2024, do SUAS apontando os valores recebidos 21em dezembro de 2023, conforme Resolução CEAS085/2023 e deliberação CIB 098/2023. A 22Presidente abriu a reunião cumprimentando e agradecendo a todos, logo a comissão de Finanças 23informou que O Conselho Municipal Assistência Social através do ofício nº 933/2024 enviados da 24Secretaria de Assistência Social, em reunião ordinária realizada no dia 21/05/2024, solicitou ao 25CMAS

aprovação do mesmo, a comissão de finanças do CMAS, sanou e começou a verificar os 26recursos e valores, e chegaram a conclusão com apresentação do seguinte relatório. A Senhora 27Presidente Alessandra Gabriela Medeiros Guedes Teixeira, A CoFinCMAS (Comissão de Finanças 28do Conselho Municipal de Assistência Social de Maricá) no uso das suas atribuições conforme 29regimento interno no seu artigo 13º, incisos I e II, compete à comissão permanente de finanças: "I 30 Discutir, avaliar e emitir parecer acerca das previsões orçamentárias e execuções financeiras; IV 31Discutir, avaliar e emitir parecer das subvenções e financiamentos do executivo Municipal Estadual 32 e Federal" vem elaborar após análise documental apresentado parecer do Incremento ao 33Cofinanciamento Estadual para Proteção Social Básica e/ou Proteção Social Especial. Cabe 34re-lacionar os documentos apresentados: Plano de Ação de utilização do Recurso Extraordinário 35Estadual do SUAS 2024; Extrato Bancário do período da Conta Corrente 00000151-9; Extrato 36Bancário do período da Conta Corrente 00000151-0; Publicação no Diário Oficial. Do exposto na 37reunião ordinária realizada em 21.05.2024 foi informado que o Plano de Ação de Utilização do 38Recurso Extraordinário Incremento ao Cofinanciamento Estadual para Proteção Social Básica e 39Proteção Social Especial para 2024, que foi realizada transferência Fundo a Fundo em duas contas 40na Caixa: conta Econômica Federal Agência: 1244-0, Conta Corrente : 00000151-0, Valor R\$ 4158.700,00(cinquenta e oito mil e setecentos) e Agência: 1244-0, Conta Corrente: 00000152-9, 42Valor R\$ 58.700,00 (cinquenta e oito mil e setecentos), totalizando R\$117.400,00 (cento e 43dezesete mil e quatrocentos). Esses valores foram aplicados no fundo FIC CAIXA 44AUTOMÁTICO POLIS RF CP (Administradora) sendo o cliente (FUNDO MUNICIPAL DE 45ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 13.069.253/0001-83) no Mês 12/ 2023, Aplicação: 15/12/2023 e 46da conta corrente nº 00000152-9 foi apontada Aplicação do valor: R\$ 58.700,00 em 15/12/2023. O 47Plano de Ação de Utilização de Recursos Extraordinários 2024 está bem estruturado e direcionado 48para atender as necessidades mais urgentes da população em situação de vulnerabilidade no 49município da Proteção Básica e Especial. A Comissão de Finanças não encontrou irregularidades 50em relação ao atendimento das normas contábeis e leis que regulamentam o setor público no 51preenchimento do relatório bem como foi verificado que a definição da utilização dos recursos está 52de acordo com a legislação existente respeitando os serviços tipificados nos blocos de Proteção 53Social Básica e Especial. Recomenda-se dessa forma a aprovação e implementação do plano, com 54atenção especial ao monitoramento e avaliação contínuos para assegurar o sucesso das ações 55Atenciosamente, Maricá, 22 de maio de 2023. Conselheiro da comissão de Finanças do CMAS - 56Ana Maria Ferreira de Araújo (AMAC) Gilson Evaristo da Paixão (NOVA) Janaina Cosmo da 57Silva (SEPOF/Gov.) e Luan Barroso da Cruz (SMAS/Gov.) logo após leitura a presidente colocou 58em votação. E foi aprovado por unanimidade por todos. O conselheiro Gilson agradeceu a todos os 59colegas da Comissão de Finanças pelo empenho de sempre. A reunião foi encerrada às 09h31min. 60eu, Alessandra Gabriela Medeiros Guedes Teixeira Presidente, que presidi os trabalhos assino esta ata. Maricá, 24 maio de 2024.

Alessandra Gabriela Medeiros Guedes Teixeira
Presidente do CMAS de Maricá

Ata nº 005/2024, objeto da 005ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 21/05/2024

1Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte quatro, às nove horas e vinte e um minuto, 2na Casa dos Conselhos, deu-se início a quinta Reunião Ordinária do CMAS do ano de dois mil e vinte e 3quatro, com a presença dos Conselheiros: A Presidente Alessandra Gabriela Medeiros Guedes Teixeira, 4Titular, representante da Secretaria de Saúde; Secretária Executiva, Juliana Maria Araújo Brum e 5Secretária Administrativa Rita Marins Monteiro; Viviane Maria de Souza Silva, titular e Luan Barroso da 6Cruz, Suplente, representantes da Secretária de Assistência Social; Milene Lopes da Silva Leite, titular, 7Secretaria de Educação; Janaina Cosmo da Silva, Titular, e Emilio Carlos representantes da Secretaria 8de Planejamento Orçamento e Fazenda; Rosilene Alves da Silva, titular e Ewerton Santos Ribeiro, 9suplente ambos da Secretaria de Cultura; Sheila Silva, suplente / Secretaria de Saúde; Sheila Quintanilha, 10titular/ secretaria de Direitos Humanos; Aline Buonomo do Rosário, suplente da Se-

cretaria de 11Assentamentos Humanos e Habitação; Renato Legentil da Costa, titular, Secretaria de Trabalho e Renda; 12Profissionais de Área Luana Reis Andrade, titular, Lucilene Monteiro de Oliveira, titular Entidades 13Prestadoras de Serviço Vânia Brito Daudt/ titular, instituição Cruz Vermelha Filial de Maricá; 14Edwirges Anacleto de Macedo, suplente instituição Solares; Elaine Alves Teixeira, titular da Intuição 15NAIR; Maria Aparecida de Carvalho Siqueira Garcia, Titular, representante da Instituição Associação 16Pestalozzi de Maricá; Erica dos Santos Menezes, Suplente, representante da OSC ECOS -Espaço e 17Cidadania e oportunidades Sociais; Instituição de Usuários do SUAS Ana Maria Ferreira de Araújo, 18titular, representante da Associação de Moradores e Amigos de Cordeirinho; Moisés Antônio de Mello 19Abrão, Titular, representante do Sindicato SINEDUC; Gilson Evaristo da Paixão da instituição NOVA 20União das Associações de Moradores; justificaram as faltas as conselheiras : Cristina Maria da Silva 21Firmino, Camila de Moraes Xavier Convidados: Rute da Silva Santana, Carine Dias Cardoso Nunes, 22Wanilda dias Cardoso Nunes. A pauta constou dos seguintes Itens:1) Abertura e considerações iniciais 23da Presidente; 2) Validação da ata para aprovação enviada via WhatsApp de 16/04/2024, 3- Expediente 24do dia: Ofícios enviados (pelo grupo WhatsApp) e recebidos; 4- Processo dos trabalhos da Comissão de 25normas, visitas e Programa de Transferência de Renda, Finanças 5- Assuntos Gerais. Primeiro item de 26pauta: Abertura e considerações da Presidente, abrindo a reunião cumprimentando e agradecendo a 27presença de todos. Segundo Item de Pauta aprovação da ata reunião ordinária de 16/04/2024, que foi 28aprovada por unanimidade enviada antecipadamente através do grupo de WhatsApp. Terceiro Item de 29Pauta expediente do dia – os ofícios enviados do CMAS, foram enviados antecipadamente para 30conhecimento de todos através de WhatsApp, conforme sugestão da comissão de normas, onde todos 31tiveram ciência e ficando só de se fazer a leitura dos Ofícios Recebidos- que são eles : Da Instituição 32NAIR, nº 026/2024, entregue pelas mãos da Conselheira Elaine Teixeira, aos cuidados da presidente 33informando ao CMAS, que no presente momento não estou mais diretora presidente da Instituição NAIR, 34renunciei ao cargo em fevereiro devido a questões particulares e de saúde fizemos nova eleição, estando 35agora a senhora Isis Gouveia ocupando, o cargo desta forma de Diretora secretária e continuarei 36representando a instituição neste conselho, e quanto ao andamento do fomento com a Secretaria de 37Assistência Social do município, agora terá andamento pela atual presidente , que em reunião agenda- da 38mês passado com o Senhor Fábio Pavie, apresentei e todas e todas as exigências relatadas a serem 39cumpridas pela instituição foram passadas a ela e a uma voluntaria que nos ajudará no andamento do 40processo sem mais deixo aqui meu cordial abraço e desculpas pelas faltas ocorridas devidas a toda essa 41transição da Secretaria de Educação em resposta ao ofício CMAS Nº064/2024, informando que não é 42possível atender à solicitação referente ao consolidado de cobertura das condicionalidades da educação 43neste momento, o sistema encontra-se fechado para este tipo de solicitação e estará disponível somente 44a partir do dia 14/05/2024, quando o sistema presença Bolsa família será reaberto para este fim assim 45que possível, encaminharemos as informações solicitadas em um novo ofício. Da OSC/ Viva Rio, em 46resposta ao Ofício CMAS 049/2024, esclarecimentos dúvidas sobre o projeto SAREM II, como por 47exemplo valor empenhado de R\$ 16.005.945,55 no contrato da mesma, para realização do projeto 48SAREM II, em um projeto único, a localização do espaço as margens da rodovia RJ 106, foram feitas em 49critérios emergencial visando a grande fila de espera dos pacientes que aguardavam esse espaço a 50dificuldades de encontrar um imóvel com todos os critérios de legalização e exigências da prefeitura e 51adequação do espaço as necessidades do projeto, de acordo com a Secretaria de Assistência social, 52provisoriamente haverá um carro de travessia para fazer o transporte dos pacientes de um lado para outro 53na rodovia visando a segurança de todos, até que um estudo aprofundado do caso seja feito e analisado 54qual a maneira mais adequadas a ser implementada. Of nº 933/2024, da Secretaria de Assistência Social 55solicitando ao CMAS, analise e o parecer do CMAS, a referente ao Plano de Ação de utilização de 56recursos Extraordinários 2024, devidamente preenchidos acompanha extratos de aplicações das contas 57apontando os valores recebidos em dezembro 2023, segue em anexo cópia da resolução CEAS 085/2023, 58e deliberação CIB 098/2023, com prazo até 24/05/2024,

para encaminhar por e-mail as seguintes 59documentações o plano aprovado e assinado, ata de aprovação assinada resolução e publicação da 60resolução. Desde já agradecemos. Ofício PMM/SMAS/Nº 888/2024. Da Secretaria Municipal de 61Assistência social, em resposta ao Ofício CMAS Nº 048/2024 Equipamento SAREM II, em resposta a 62solicitação contida no ofício da referência esclarecer o que segue, o SAREM II, tem como proposta 63atendimento para quinientas crianças com idades entre zero e doze anos, o imóvel para a execução do 64Projeto SAREM II, tem necessidades específicas de acessibilidades específicas é necessário que o imóvel 65tenha capacidade para vinte salas banheiros adaptados, sala de reunião, sala de reunião, refeitórios, 66cozinha, sala de espera, sala de regulação, salão de integração sensorial e estimulação precoce tal 67estrutura precisa contar, ainda com cisterna agua, quadro de energia industrial, esgoto para circulação de 68setenta pessoas/ hora vagas próximas para estacionamento de familiares e jardim sensorial e ao realizar 69a busca por diversos imóveis no terceiro ou quarto distritos contudo, com tantas especificidades não 70logrou êxito e ao continuar suas buscas localizou um imóvel com estruturas para receber tal serviços 71localizado no bairro de são José de Imbasai, onde o mesmo já possui toda infraestrutura necessária e 72apenas adaptações serão necessárias, visto que há urgência para início das atividades do SAREM II, 73centenas de crianças aguardam pelo início do tratamento e ainda assim, percebemos a crescente demanda 74de PCDs no município a Secretaria e a Prefeitura continuaram à procura de um terreno para construção 75de imóvel próprio e o mesmo foi concedido o uso de sua área públicas para a construção do equipamento 76para esses atendimentos de reabilitação que já foi selecionado no distrito de itaipuaçu, e para a escolha 77do imóvel , esta secretaria solicitou a COMDEF que verificasse a condição de tal imóvel e esse nobre 78conselho manifestou-se positivamente para que execução do projeto acontecesse nesse local. Sem mais 79para esse momento, colocamo-nos a disposição. Of Gab. SMAS nº 1001/2024 em resposta ao ofício 80CMAS nº054/2024, vimos encaminhar em anexo planilha com quantitativos de idosos com perfil de 81Instituição de Longa Permanência para idosos acompanhados pelos serviços desta secretaria SMAS, 82conforme solicitação. Of. Gab. Nº 1002/20243 SMAS a respeito dos Crachás, em resposta ao Ofício 83068/2024, informamos que a solicitação foi encaminhada ao setor de coordenação executiva e o mesmo 84se encontra em processo de levantamento. Quarto Item de Pauta processo dos trabalhos das comissões- 85(Comissão de Normas, Comissão de Transferência de Renda, comissão de Finanças e Comissão de 86Visitas). Comissão de Normas, a comissão não entregou relatório como de praxes, a presidente solicitou 87a fala ao conselheiro Gilson, o relatório da reunião feito pela Secretária administrativa foi a comissão de 88normas do CMAS se reuniram no dia 14 de maio de 2024 às 14h, na Casa dos conselhos com a presença 89dos Conselheiros: Gilson Evaristo da Paixão, Moises Antônio de Mello Abrão, Lucilene Monteiro de 90Oliveira, Sheila de A. Rêgo Quintanilha, Elaine Alves Teixeira e Rita Marins Secretária administrativa 91do CMAS- Primeiro Item- Assunto verificação da documentação da UPES- Universidade Popular de 92Educação para sustentabilidade o conselheiro Gilson, fez uma fala informando que a mesma entregou 93toda a documentação verificamos que há necessidade de mais algumas informações e exigências devemos 94verificar os cursos que informou ser 50% só online mil e oitocentos, especificação de quantidade de 95vagas por cada profissional, fazer um cruzamento com o CAD-UNICO, para poder trabalhar melhor 96essas pessoas que precisam necessariamente fazer estes curso lá no restaurante escola no caso um 97encaminhamento. Na voz do conselheiro Moises especificar a necessidade do PCD se a acessibilidade 98está tudo ok, se a cozinha recebe este PCD, e do acesso e permanência, estar acessando o serviço de 99formação profissional tranquilo, mais sobre a permanência, no caso o exemplo ganhou a vaga, o uniforme 100é de graças o custeio deste usuário ao serviço no caso o transporte, ficou de se elaborar um relatório à 101comissão, como será a garantia destas vagas de 50 a 75% Segundo Item-em resposta do ofício CMAS 102048 e 049/2024, enviado da OSC-VIVA RIO e da Secretaria de Assistência Social, que este conselho 103solicitou o mesmo informou que a comissão solicita esclarecimentos conforme enumeração 1- qual a 104previsibilidade estimada do equipamento SAREM II sair da situação emergencial para ser instalado no 105distrito do distrito de Itaipuaçu, conforme necessidades , e pactuado inicialmente 2- em

tempo constar 106por ofício que nos conselheiros gostaríamos de ter o conhecimento sobre os veículos que serão 107prioritariamente disponibilizado á todos os pacientes e quais são esses veículos como por exemplo 108modelo, tamanho, adaptados, quantidade e onde serão acolhidos estes usuários como local, horário para 109realização da travessia o ponto de ônibus mais próximo fica na Rua Irineu Ferreira Pinto no km 24,5 110precisamos saber qual é o veículo. O conselheiro Gilson, explicou que o COMDEF deveria sentar 111conosco e agente trabalhar junto esta situação, explicou que as resposta não podem ser isoladas. Terceiro 112item de pauta Assunto trazido pelo conselheiro Moises Abrão a respeito do termo de colaboração da 113Ecos / valores de acordo com o Jornal Oficial de nº 1.587 de 06/05/2024. A comissão irá avaliar as 114documentações que já foram entregues pela mesma, na Secretaria Executiva do CMAS em 30/04/2024 115como por exemplo os valores dos recursos plano de ação e relatório de atividades para ver se estar de 116acordo. Moises falou em se fazer um ofício através da comissão, solicitando a VSª, que nos atualize 117nominalmente quais são as Organização Social Civis OSC, que estão atendendo os equipamentos desta 118Secretaria, e onde cada uma delas estão atendendo e argumentou também em questão da comissão de 119visitas ir até o Centro Pop e aos abrigos uma visita técnica e posterior ainda na fala argumentou sobre 120a questão do Centro Pop estar em uma área por estar em uma comunidade, retirando o mesmo do centro 121da Cidade. Quarto Item de Pauta Fomento da Instituição Nair- assunto trazido pela conselheira Elaine 122Teixeira, a comissão solicitou que ela faça ofício, explicando tudo sobre o mesmo, e ela ficou de 123encaminhar um ofício sobre a sua saída da direção da instituição NAIR. Quinto Item de pauta, Instituto 124de Educação Brincando e Aprendendo a comissão verificou documentação a comissão de visitas já fez 125a visita também, fez o relatório de visitas, através da comissão de vistas, leitura feita pela presidente 126deste relatório, onde a entidade solicita credenciamento ao CMAS. O CMAS entendeu que não é uma 127competência nossa por se tratar de um estabelecimento de natureza privada do âmbito educacional sendo 128assim não é uma atribuição nossa uma certificação diante das competências e atribuições deste conselho 129CMAS. A comissão também fechou as datas para as próximas reunião desta comissão – 04/06-02/07- 13006/08-03/09- 01/10- 05/11- 03/12- Comissão de Transferência de Renda a conselheira Vânia Brito 131Daudt, fez a leitura do relatório da reunião de comissão do dia 26/04/2024, realizada na Casa Amarela 132no espaço destinado ao Programa de Transferência de Renda PBF- Maricá, situado na Rua Fulvio 133Chebabe Guida, 32 Centro – Maricá CEP: 24900-810, com a Coordenadora do programa senhora 134Mariana Victor Barbosa, em atendimento ao ofício CMAS 052/2024, junto com os demais 135conselheiros, Alessandra Gabriela Medeiro G. Teixeira, Aline Buonomo do Rosário, e o conselheiro, 136Gilson Evaristo da Paixão e secretária administrativa do CMAS. O Programa que é um programa social 137do Governo Federal instituído pela Lei nº 14.601 de 19 de junho de 2023, que além de garantir renda 138básica cidadania para as famílias em situação de pobreza, o programa busca integrar políticas públicas 139fortalecendo o acesso das famílias a direitos básicos como saúde, educação, e assistência social. O 140programa contribui para o resgate da dignidade e da cidadania das famílias também pela atuação em 141ações complementares por meio de articulação com outras políticas para a superação da pobreza e 142transformação social tais como assistência social esporte, ciência e trabalho. Informando que no mês 143de março o município de Maricá teve 14.196 famílias atendidas pelo programa, com 37.936 pessoas 144beneficiadas e totalizando um investimento de R\$ 9.432.032,00 e um benefício de médio de R\$ 666,20. 145Explicou a respeito de cada benefícios e informou que quando uma família entra no programa ela e o 146poder público assumem compromissos para reforçar o acesso de crianças, adolescentes jovens e 147gestantes à saúde e a educação esses benefícios são conhecidos como condicionalidades sendo elas da 148saúde e educação que também tem que se fazer este acompanhamento saúde como realização do Prê 149natal, cumprimento do calendário nacional de vacinação, acompanhamento do estado nutricional para 150os beneficiários que tenham até 7 anos de idade incompletos e as condicionalidades da educação como 151frequência escolar mínima, 60% para os beneficiários de 4 a 6 anos de idade incompletos e 75% para 152beneficiários de 06 a 18 anos de idade incompletos, que não tenham concluído a educação básica. Após 153várias perguntas e informações os membros da comissão solicitaram que a coordenadora deste 154equipamento Mariana Victor, fizesse um relato do que ela precisa de melhoria no equipamento e enviasse 155por escrito ao CMAS para devidas providências. O conselheiro Gilson que também é da comissão de 156Finanças ficou de estar verificando a respeito dos valores do IGD-M que é um recurso destinado a este 157programa, receber, analisar e manifestar-se (em sistema informatizado disponibi-

lizado pelo MDS) sobre 158a aprovação, integral ou parcial, ou rejeição da prestação de contas anual da aplicação dos recursos para 159apoio financeiro às ações de gestão e execução descentralizada do Programa Bolsa Família, isto é, os 160recursos referentes ao Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD (Decreto 1615.209, de 2004, art. 11-F, inciso I, e art. 11-G).• Contribuir para a construção e manutenção de um 162cadastro qualificado, que reflita a realidade socioeconômica do município, e assegure. A conselheira 163Alessandra fez uma fala da entrega também dos dados das condicionalidades da Secretaria de Saúde do 164município (crianças e gestantes). A conselheira Aline, expos a respeito dos benefícios eventuais, Gilson 165ressaltou que a coordenadora da casa falou a respeito da Carência de ferramentas facilitadoras até 166mesmo dos CRAS necessidades de equipamento, mostrou a organização dos equipamentos. Comissão 167de finanças oriundo do Ofício nº 933/2024, da Secretaria de Assistência Social solicitando ao CMAS, 168análise e o parecer deste nobre conselho, referente ao Plano de Ação de utilização de recursos 169Extraordinários 2024, devidamente preenchidos acompanha extratos de aplicações das contas apontando 170os valores recebidos em dezembro 2023, com a cópia da resolução CEAS 085/2023, e deliberação CIB 171098/2023, com prazo até 24/05/2024, Na fala o conselheiro Gilson, a comissão já sanou algumas 172questões nestas contas em que ainda tem dúvidas, solicitou alguns esclarecimentos dos apoiadores os 173conselheiros Janaina Cosmo, Luan Barroso iram se reunir como comissão finanças formalizar o 174parecer para encerramento deste assunto . A presidente agendou acordado por todos uma reunião 175extraordinária referente ao mesmo para sexta feira dia 24 de maio às 9h. Comissão de Visitas a 176presidente até por ser membra desta comissão solicitou que como as visitas foram feitas, são as dos 177CRAS e o horário estava um pouco avançado ficou se para leitura dos relatórios das visitas para próxima 178reunião. Assuntos Gerais informes da presidente em comemoração do dia dos trabalhadores, fez um 179carinho para todos com o serviço de dentista e auxiliar bucal, para um encaminhamento acolhimento 180agendamento. Se apresentou ao Pleno para uma fala sobre a instituição NAIR, a respeito do Termo de 181Fomento em questão referente do ofício nº 027/2024 protocolado em 15/05/2024, Da assessoria de 182conformidade processual assunto resposta ao relatório ACP nº 57/2023, análise e termo de fomento da 183instituição NAIR, a senhora Rute da Silva Santana, fez uma fala a respeito do mesmo. O CMAS, através 184da comissão de normas irá verificar a documentação entregue, entendeu e deliberou que a mesma fizesse 185um ofício para a Secretaria de Assistência Social com cópia a este conselho, sobre os argumentos trazidos 186pela mesma como um reforço. A conselheira Maria Aparecida, também fez uma fala a respeito do 187Termo de Fomento da Instituição Associação Pestalozzi de Maricá que até a data presente o processo 188continuava na secretaria de assistência para análise e depois de várias explanações da mesma o pleno 189do CMAS, solicitou ofício com cópia ao CMAS, para que este conselho tome providências Aplausos e 190agradecimentos a conselheira Luana Reis pela Capacitação de conselheiros nos dias 07 e 08 de maio. A 191reunião foi encerrada às 12h09min. Eu, Alessandra Gabriela Medeiros Guedes Teixeira, que presidi a 200reunião com a Secretária Executiva Juliana Maria de Araujo Brum. Maricá, 21 de maio de 2024. Juliana Maria de Araujo Brum Secretária Executiva Alessandra Gabriela Medeiros Guedes Teixeira Presidente do CMAS

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

Processo Administrativo nº 0010274/2024

UASG: 929370

Objeto: Contratação empresa para prestação de serviço de Publicidade legal e veiculação de Jornal Diário de Grande Circulação.

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado será realizado no dia 11/07/2024, às 10h, em <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer na sede administrativa da EPT, situada na Rua das Galhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma de papel A4, das 09h às 16:30h, solicitar pelo e-mail cpl@eptmarica.rj.gov.br ou realizar o download no site pelo link www.eptmarica.rj.gov.br>>transparência>>Portaldatransparência>>editais. Maiores informações pelo e-mail cpl@eptmarica.rj.gov.br, Telefone: (21) 97212-0939.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03 REFERENTE A SUPLEMENTAÇÃO DE EMPENHO PARA PAGAMENTO RETROATIVO DE REACTUAÇÃO DOS VALORES DE MÃO DE OBRA AO CONTRATO Nº06/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE LIMPEZA, COPA, RECEPÇÃO E LIMPEZA DE ÔNIBUS, FIRMADO ENTRE A AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E TIME MULTISERVIÇOS LTDA.

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E TIME MULTISERVIÇOS LTDA

OBJETO: SUPLEMENTAÇÃO DE EMPENHO PARA PAGAMENTO RETROATIVO DE REACTUAÇÃO DOS VALORES DE MÃO DE OBRA AO CONTRATO Nº06/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE LIMPEZA, COPA, RECEPÇÃO E LIMPEZA DE ÔNIBUS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0018654/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.089,43 (QUINZE MIL E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

FUNTE DO RECURSO: 1704

NOTA DE EMPENHO: 148/149

DATA DO EMPENHO: 17/06/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO: 03

DATA DA ASSINATURA: 24 DE JUNHO DE 2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158/2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO Nº 06/2023, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0018654/2023.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 256 DE 17/10/2022 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA).

Maricá, 25 de junho de 2024.

LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO

Diretor Administrativo - EPT

Matrícula 1000212

PORTARIA Nº 096 DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, bem como o apresentado no processo nº 0013399/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido formulado pelo servidor Rafael Araujo Cunha, matrícula 1100053, concedendo-lhe o acréscimo de 5% (cinco por cento) no adicional por tempo de serviço, de acordo com o Artigo 83, "e" da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de junho de 2024. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 21 de junho de 2024.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA EPT Nº 097 DE 21 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 0014336/2024, de 13/06/2024.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Licença Prêmio a servidora Aryanne de Souza Siqueira, Assistente Administrativa, sob matrícula funcional nº 1100003, com lotação na Diretoria Administrativa, por 03 (três) meses, a partir do dia 01 de agosto de 2024 a 01 de novembro de 2024, retornando às atividades no primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de agosto de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Maricá, 21 de junho de 2024.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA Nº 098 DE 24 DE JUNHO DE 2024

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 02/2023 E SEUS ADITIVOS CELEBRADO ENTRE A EPT E ENGSET CONSULTORIA EM ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005114/2022.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas na lei complementar Nº 346/2021, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018, Portaria nº 212 de 16 de agosto de 2022 e considerando a necessidade de monitorar e avaliar o cumprimento do Contrato nº 02/2023 e seus aditivos, celebrado entre a Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT e Engset Consultoria em Engenharia e Segurança do Trabalho, visando a prestação de serviços de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) para atendimento das necessidades administrativas da EPT, referente ao processo administrativo nº 0005114/2022.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR a servidora JULIANA SOARES CAMPELO, Matrícula 1000228, pela servidora JULIANA DA SILVA CRISPIM, Matrícula 1100100 na fiscalização do Contrato nº 02/2023 e seus aditivos, celebrado entre a Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT e Engset Consultoria em Engenharia e Segurança do Trabalho;

Art. 2º Com a presente substituição, a comissão de fiscalização passa a ser composta pelos seguintes servidores:

- Leandra Moreira da Silva, Matrícula 1000226
- Cathia Araujo de Azevedo, Matrícula 1100047
- Juliana da Silva Crispim, Matrícula 1100100

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contidas na Portaria nº 40 de 26 de janeiro de 2023.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 24 de junho de 2024.

LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO

Diretor Administrativo - EPT

Mat 1000212

PORTARIA Nº 100 DE 24 DE JUNHO DE 2024

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 02/2024 CELEBRADO ENTRE A EPT E NOVO HORIZONTE JACAREPAGUA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003645/2024.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas na lei complementar Nº 346/2021, em observância ao Decreto Municipal nº 936/2022, Portaria nº 212 de 16 de agosto de 2022 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato nº 02/2024, celebrado entre a Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT e Novo Horizonte Jacarepaguá Importação e Exportação S.A, visando o fornecimento de módulos habitáveis, referente ao processo administrativo nº 0003645/2024.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o servidor PAOLO MARTINS BARBOSA, Matrícula 1000182, pela servidora CRISTINA MARIANO DA ROSA RODRIGUES, Matrícula 1000223 na fiscalização do Contrato nº 02/2024 e seus aditivos, celebrado entre a Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT e Novo Horizonte Jacarepaguá Importação e Exportação S.A;

Art. 2º Com a presente substituição, a comissão de fiscalização passa a ser composta pelos seguintes servidores:

- Luciana Gomes Postiço, Matrícula 1000210 – Gestora do Contrato;
- Luiz Fernando Cândido Paradellas, Matrícula 1000176 – Fiscal Técnico;
- Cristina Mariano da Rosa Rodrigues, Matrícula 1100223 – Fiscal Administrativo;
- Nilson Fernandes Monteiro, Matrícula 1000181 - Suplente

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contidas na Portaria nº 39 de 26 de fevereiro de 2024.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 24 de junho de 2024.

LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO

Diretor Administrativo - EPT

Mat 1000212

PORTARIA Nº 101 DE 24 DE JUNHO DE 2024

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 03/2024 CELEBRADO ENTRE A EPT E NOVO HORIZONTE JACAREPAGUA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003700/2024.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas na lei complementar Nº 346/2021, em observância ao Decreto Municipal nº 936/2022, Portaria nº 212 de 16 de agosto de 2022 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato nº 03/2024, celebrado entre a Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT e Novo Horizonte Jacarepaguá Importação e Exportação S.A, visando o fornecimento de módulos habitáveis, referente ao processo administrativo nº 0003700/2024.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o servidor PAOLO MARTINS BARBOSA, Matrícula 1000182, pela servidora CRISTINA MARIANO DA ROSA RODRIGUES, Matrícula 1000223 na fiscalização do Contrato nº 03/2024 e seus aditivos, celebrado entre a Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT e Novo Horizonte Jacarepaguá Importação e Exportação S.A;

Art. 2º Com a presente substituição, a comissão de fiscalização passa a ser composta pelos seguintes servidores:

- Luciana Gomes Postiço, Matrícula 1000210 – Gestora do Contrato;
- Luiz Fernando Cândido Paradellas, Matrícula 1000176 – Fiscal Técnico;
- Cristina Mariano da Rosa Rodrigues, Matrícula 1100223 – Fiscal Administrativo;
- Nilson Fernandes Monteiro, Matrícula 1000181 - Suplente

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contidas na Portaria nº 40 de 26 de fevereiro de 2024.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 24 de junho de 2024.

LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO

Diretor Administrativo - EPT

Mat 1000212

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

PORTARIA Nº. 164, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º. Tornar sem efeito a PORTARIA de nº 144, de 11 de junho de 2024, de nomeação de JOAO FELIPE DE CARVALHO SALGADO GARCIA, matrícula nº 3.300.454, no emprego em comissão, Símbolo AES-1, ASSESSOR ESPECIAL da DIRETORIA DE ENSINO, PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO E TECNOLOGIAS, publicada no JOM Edição nº 1603, de 17/06/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais, a partir de 20/06/2024.

Maricá, 20 de Junho de 2024.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

Ata de Registro de Preços n.º: 08/2024

Processo Administrativo n.º: 6764/2023

Data de Homologação 25/03/2024

Data de Publicação no Jornal Oficial de Maricá (JOM): 27/03/2024

Data de Validade: 01 (um) ano.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONTRACEPTIVO DIU MIRENA LEVONORGESTREL 52MG.

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR, com sede na Rua Clímaco Pereira s/n, Lote B2-B1 – Centro, Maricá, RJ – CEP: 24.902-035, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Sr. MARCELO ROSA FERNANDES, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade de n.º 112*****, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 051.***-***-**, e pelo Diretor CLAUDIA ROGÉRIA DE LIMA SOUZA, brasileira, divorciada, portador da carteira de identidade de n.º 07.0**.-***-*, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 003.***-***-**, nos termos dos Decretos Municipais n.º 922/22, n.º 936/22 e n.º 937/22, da Lei Federal n.º 14.133/21, das demais normas complementares, e, ainda, consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolve efetuar o REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 01/2024, homologado às fls. 1080 do processo administrativo n.º 6764/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação do seguinte item:

FORNECEDOR: HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
ENDEREÇO: RUA SAMUEL MEIRA BRASIL, 394 - CONJ. 3 PARTE 3 - TAQUARA II - SERRA - ES / CEP: 29167-650						
CNPJ: 12.499.494/0002-60			E-MAIL: DISTRIBUIDORA@HOSPI-NOVA.COM.BR		TELEFONE: (21) 2566-3310	
REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO VENANCIO AHMED						
CPF 071.***-***-** RG: 10.6**.-***-* - IFP RJ			E-MAIL: DISTRIBUIDORA@HOSPI-NOVA.COM.BR		TELEFONE: (21) 2566-3310	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	LEVONORGESTREL, CONCENTRAÇÃO: 52 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA INTRAUTERINO, COM INSER-TOR. (80% AMPLA CONCORRÊNCIA)	Unidade	BAYER	288	R\$ 1.035,90	R\$ 298.339,20
TOTAL GERAL						R\$ 298.339,20

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a FEMAR.

2.2. O(s) Órgão(s) Participante(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) seguinte(s):

ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FEMAR	UND	288

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura (no caso de assinaturas eletrônicas, deverá ser considerada a data da última assinatura mais recente).

3.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, por igual período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa à FEMAR, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal n.º 937/2022.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

3.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos praticados de mercado no momento da prorrogação, a ser realizada na forma dos artigos 23 da Lei n.º 14.133/2021 e 7º do Decreto Municipal n.º 936/2022.

3.5. A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho na execução do objeto e no cumprimento das obrigações assumidas.

3.6. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FEMAR não fica obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir.

3.7. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, em conformidade com o previsto no Edital, Termo de Referência (TR) ou no aviso de contratação direta e obedecido ao disposto no art. 105 da Lei n.º 14.133/21.

3.8. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão ser assinados durante o prazo de vigência da respectiva Ata.

CLÁUSULA QUARTA: DA ASSINATURA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

4.1. Após a homologação da licitação ou a autorização e ratificação da contratação direta, serão registrados na Ata de Registro de Preços os fornecedores/prestadores, os preços e os respectivos quantitativos, devendo ser observada a possibilidade de o fornecedor/prestador oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, Termo de Referência ou no aviso de contratação direta, obrigando-se nos limites dela.

4.2. O fornecedor/prestador será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 10 dias prorrogável uma vez, por igual período, mediante a apresentação de pedido justificado e aceito pela FEMAR

4.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços implicará no compromisso de fornecimento/prestação do serviço nas condições estabelecidas no Edital ou aviso de contratação direta e no TR, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

4.4. A recusa injustificada do fornecedor/prestador em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ensejará a decadência do seu direito, sem prejuízo à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, devendo a FEMAR, nesse caso, convocar os integrantes do cadastro de reserva, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.5. Na hipótese de nenhum dos integrantes do cadastro de reserva aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, TR ou do aviso de contratação direta, poderá adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.6. A existência de preços registrados não obriga a FEMAR e os Órgãos Participantes a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

4.7. A contratação dos fornecedores/prestadores registrados será for-

malizada pela FEMAR e, quando for o caso, pelos Órgãos Participantes, mediante comunicação prévia ao Órgão Gerenciador, por meio de instrumento contratual, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme previsto no art. 95 da Lei n.º 14.133/2021.

4.8. Para a retirada do contrato ou instrumento equivalente, bem como de cada Nota de Empenho, o fornecedor/prestador deverá apresentar a documentação relativa à habilitação exigida no certame licitatório ou no processo de contratação direta, cuja validade tenha expirado.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do objeto será de até 20 dias contado da solicitação formal da FEMAR, o qual poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada e aceita pela FEMAR.

5.2. O objeto deverá ser entregue em 20 dias e será recebido na forma prevista no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021.

5.3. A execução do objeto será acompanhada por Comissão de Fiscalização.

5.4. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto, o fato será comunicado ao fornecedor/prestador, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. No caso de contratação do fornecedor/prestador registrado, a FEMAR realizará o seu pagamento por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pelo fornecedor/prestador e aceita pela FEMAR, depois de atestada a efetiva entrega.

6.2. O pagamento será realizado mediante encaminhamento de pedido, acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada, à Gerência de Processamento de Pagamento da FEMAR, localizada na Rua Clímaco Pereira s/n, Araçatiba, Maricá – RJ em até 30 dias a contar da data final do período de adimplemento.

6.3. O pagamento deve ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 936/22.

6.4. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

6.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da empresa registrada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

6.6. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa

Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

6.7. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Diretor-Geral, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da empresa registrada dirigido à Diretoria-Geral.

6.8. Caso a FEMAR antecipe o pagamento, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

6.9. Para fins de pagamento, prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues, se for inferior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro para a respectiva etapa

6.10. Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro, será devido o valor nele indicado, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado à FEMAR, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente ao efetivo fornecimento medido no período

6.11. Não serão considerados para pagamento quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive os acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

7.1.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os

preços registrados poderão ser reajustados anualmente, contados da data da proposta, a pedido do fornecedor/prestador, conforme índice previsto no Edital, no Termo de Referência ou no contrato.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores/prestadores registrados para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados no mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

7.4.1. Os fornecedores/prestadores que não aceitem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.2. Liberado o fornecedor/prestador registrado, o Órgão Gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.4.3. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores/prestadores remanescentes, na ordem de classificação, para negociação.

7.4.4. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores que aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente no processo de contratação.

7.4.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.5. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação do serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na Ata, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor/prestador;

II - a modificação nas condições registradas seja substancial, acarretando alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor/prestador e da FEMAR;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que comprove que a inviabilidade da manutenção dos preços registrados.

7.6. A iniciativa e a responsabilidade pela demonstração da necessidade de atualização dos preços registrados serão do fornecedor/prestador, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.7. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados em razão da ocorrência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor/prestador continuará obrigado a cumprir os compromissos assumidos, pelo valor registrado na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro e aplicação de penalidades.

7.7.1. Na hipótese do cancelamento do registro a que se refere o subitem anterior, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em executar o objeto pelo preço registrado na Ata.

7.8. Comprovada a desatualização dos preços registrados em razão da ocorrência de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, o Órgão Gerenciador poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.8.1. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela FEMAR, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.8.2. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.8.3. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores/prestadores remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata, sendo admissível a aceitação de valores iguais ou menores aos inicialmente ofertados por eles, desde que iguais ou inferiores ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços

atualizados.

7.8.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.9. A alteração do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos Órgãos Participantes que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

CLÁUSULA OITAVA: DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Será incluído no Anexo I da Ata de Registro de Preços o registro de fornecedores/prestadores que:

I - aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

II - mantiverem sua proposta original.

8.2. O registro a que se refere o subitem antecedente tem por objetivo a formação de cadastro de reserva.

8.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores/prestadores registrados.

8.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores/prestadores que aceitarem reduzir suas propostas antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.5. A habilitação dos fornecedores/prestadores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 8.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - no caso de descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - quando aplicada as sanções de impedimento de licitar ou contratar, bem como de inidoneidade;

III - quando não for aceito o preço revisado pela FEMAR;

IV - em razão de fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata de Registro de Preços, devidamente demonstrados;

V - se o fornecedor/prestador convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato ou não retirar ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá ao Órgão Gerenciador:

I - praticar todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços;

II - providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes;

III - realizar semestralmente ampla pesquisa de preços para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

IV - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V - publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações;

VI - gerir os pedidos de adesão, realizados pela FEMAR, a Atas de Registro de Preços de outros órgão/entidades;

VII - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do SRP.

9.2. Caberá aos Órgãos Participantes:

I - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

II - promover as ações necessárias para as suas próprias contratações;

III - informar ao Órgão Gerenciador a eventual recusa do fornecedor/prestador em assinar contrato;

IV - aplicar as penalidades referentes às suas contratações e informar as ocorrências ao Órgão Gerenciador, para fins das diligências decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços;

V - emitir Nota de Empenho no valor total correspondente ao objeto solicitado, no caso de sua efetiva contratação;

VI - requisitar o eventual fornecimento ou a prestação do objeto cujos preços encontram-se registrados nesta Ata de Registro de Preços;

9.3. Caberá à Diretoria Requisitante:

I - promover consulta prévia ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor/prestador e dos respectivos quantitativos e valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador eventual vantagem quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor/prestador, pelos demais atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - observar as atribuições previstas no art. 117 da Lei n.º 14.133/21.

9.4. Caberá ao fornecedor/prestador registrado:

I - efetuar a entrega do objeto/prestar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital ou aviso de contratação direta, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato, quando for o caso;

II - entregar o objeto sem qualquer ônus para a FEMAR, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

III - manter estoque mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto, quando for o caso;

IV - comunicar à Comissão de Fiscalização, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação, para a adoção das providências cabíveis;

V - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

VI - indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à FEMAR ou terceiros;

VII - acatar as instruções emanadas da fiscalização;

VIII - cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e previdenciários e demonstrar o seu adimplemento, na forma prevista no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato;

IX - observar o percentual de empregos destinados a profissionais reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, estabelecido pelo art. 93 da Lei n.º 8.213/91, quando for o caso;

X - manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

XI - apresentar, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

XII - em havendo necessidade, conforme estabelecido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021, aceitar os acréscimos ou supressões contratuais nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DE MAIS PENALIDADES

10.1 A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a empresa registrada às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

d) multa;

10.2 As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem antecedente poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas na alínea "d".

10.3 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação,

desde que haja, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e

v) análise jurídica prévia.

10.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de cancelamento do registro do fornecedor/prestador, garantido o contraditório e a defesa prévia, tampouco exime o fornecedor/prestador da obrigação de reparação integral do dano causado à FEMAR.

10.5. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da FEMAR, devendo ser aplicadas pelo Diretor Requisitante, à exceção da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que deve ser aplicada pelo Diretor-Geral da FEMAR, na forma do art. 156, §6º, inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á por meio de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador.

10.7. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do fornecedor/prestador, indicando:

a) a infração cometida;

b) os fatos e os fundamentos legais;

c) a penalidade que se pretende imputar;

d) o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso; e

e) o prazo e o local para a apresentação da defesa.

10.8. Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, o processo deverá ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da FEMAR, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor/prestador para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a FEMAR; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

10.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na Lei n.º 12.846/13.

10.13. O fornecedor/prestador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.14. Os débitos do fornecedor/prestador para com a FEMAR, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos ao fornecedor/prestador, decorrentes desta ata de Registro de Preços ou de contratos administrativos que o fornecedor/prestador possua com a FEMAR, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26/22.

10.15. A personalidade jurídica do fornecedor/prestador poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito, para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar

confusão patrimonial. Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, bem como à pessoa jurídica sucessora ou com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor/prestador. Em todos os casos deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.16. O fornecedor/prestador não poderá licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Maricá, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- impedimento de licitar e contratar imposta pela Administração direta e indireta do Município de Maricá;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta pela Administração direta e indireta de qualquer ente federativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR/PRESTADOR E DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do fornecedor/prestador será cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FEMAR, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade; ou
- não aceitar o preço revisado pela Administração.

11.2 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor/prestador, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.3 Na hipótese de aplicação de sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade, caso a penalidade aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá decidir fundamentadamente pela manutenção do seu registro, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.4 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 11.1 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, devidamente comprovado e justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o seu cumprimento, a pedido da FEMAR, por razões de interesse público, ou a pedido do fornecedor/prestador registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. É vedado ao Órgão Gerenciador da FEMAR autorizar a adesão por órgãos e entidades não participantes do Registro de Preços, sejam elas do Município de Maricá ou de outros entes federativos, na forma dos artigos 86, §3º, da Lei n.º 14.133/2021 e 31 do Decreto Municipal n.º 937/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As especificações técnicas do objeto que não estejam expressamente dispostas nesta Ata de Registro de Preços deverão obedecer ao previsto no Edital ou no aviso de contratação direta e no Termo de Referência, bem como nas normas técnicas pertinentes.

13.2. A fornecedor/prestador registrado deverá comunicar à FEMAR toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.4. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a FEMAR.

13.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o preço registrado em razão de sua incompatibilidade com o preço vigente no mercado, mediante petição que deverá conter informações circunstanciadas sobre o fato, protocolada junto ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

14.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços seu extrato deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município de Maricá (JOM), no prazo de 20 (vinte) dias, devendo seus dados serem enviados, eletronicamente, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, nos termos da Deliberação n.º 312/2020 do TCE/RJ.

14.2. Os preços registrados, com indicação dos fornecedores/prestadores, serão divulgados no Portal da Transparência (<https://femar.marica.rj.gov.br/>), no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), no Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS), e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e ficarão disponíveis para consulta durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR-GERAL

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

CLAUDIA ROGÉRIA DE LIMA SOUZA

DIRETORA DE ATENÇÃO À SAÚDE

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

RODRIGO VENANCIO AHMED

HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHA: ALAN BARRADAS CAVALCANTE

TESTEMUNHA: GABRIELLE SIQUEIRA DE MATOS FERNANDES

Ata de Registro de Preços n.º: 19/2024

Processo Administrativo n.º: 11365/2023

Data de Homologação 20/05/2024

Data de Publicação no Jornal Oficial de Maricá (JOM): 22/05/2024

Data de Validade: 01 (um) ano.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A MAUTENÇÃO DO MONITORAMENTO DA GLICEMIA CAPILAR DOS PORTADORES DE DIABETES MELLITUS INSULINODEPENDENTES CADASTRADOS NO PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO DA GLICEMIA CAPILAR (AMGC) MUNICIPAL E ATENDIDOS DIARIAMENTE NAS UNIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA DE SAÚDE DE MARICÁ.

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR, com sede na Rua Clímaco Pereira s/n, Lote B2-B1 – Centro, Maricá, RJ – CEP: 24.902-035, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Sr. MARCELO ROSA FERNANDES, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade de n.º 112*****, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 051.***.***.**, e pelo Diretor DANIEL FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade de n.º 264*****, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 160.***.***.**, nos termos dos Decretos Municipais n.º 922/22, n.º 936/22 e n.º 937/22, da Lei Federal n.º 14.133/21, das demais normas complementares, e, ainda, consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolve efetuar o REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 16/2023, homologado às fls. 1161/1162 do processo administrativo n.º 11365/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação do seguinte item:

FORNECEDOR: BRAZEN LTDA						
ENDEREÇO: RUA ROCHA, 167 - SALA 93, BAIRRO: BELA VISTA, SÃO PAULO / SP CEP: 01330-000						
CNPJ: 45.590.051/0001-59			E-MAIL: BRAZENTLDA@GMAIL.COM		TELEFONE: (19) 99297-2107	
REPRESENTANTE LEGAL: MARCO ANTÔNIO CORREA TORRES JUNIOR						
CPF: 329.***.***.** CNH 046***** DENTRAN/SP			E-MAIL: CLAUDIO@SENIOR-LICITACOES.COM.BR		TELEFONE: (19) 99297-2107	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	TIRAS REAGENTES PARA MEDIDA DE GLICEMIA ON CALL PLUS II Tiras reagentes para medição de glicemia capilar deverão ter área reagente para verificação de glicemia em sangue capilar, venoso, arterial, usada em glicosímetros, de uso domiciliar e ambulatorial, da marca On Call Plus II; O intervalo de medição deve ser entre 20 a 600 mg/dl, aceitando valores inferiores ou superiores, tempo de leitura do teste de 5 a 15 segundos com resultado preciso e volume de amostra sanguínea necessária de 0,5 a 3 microlitros (obtidos por capilaridade). ¹ (20% do item destinado a Me e EPP)	CAIXA/50und	ON CALL PLUS II	14.452	R\$ 22,49	R\$ 325.025,48
TOTAL GERAL						R\$ 325.025,48

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a FEMAR.

2.2. O(s) Órgão(s) Participante(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) seguinte(s):

ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
3	FEMAR	CAIXA/ 50und	14.452

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura (no caso de assinaturas eletrônicas, deverá ser considerada a data da última assinatura mais recente).

3.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, por igual período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa à FEMAR, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal n.º 937/2022.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

3.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser precedida de ampla pesquisa de

mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos praticados de mercado no momento da prorrogação, a ser realizada na forma dos artigos 23 da Lei n.º 14.133/2021 e 7º do Decreto Municipal n.º 936/2022.

3.5. A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho na execução do objeto e no cumprimento das obrigações assumidas.

3.6. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FEMAR não fica obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir.

3.7. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, em conformidade com o previsto no Edital, Termo de Referência (TR) ou no aviso de contratação direta e obedecido ao disposto no art. 105 da Lei n.º 14.133/21.

3.8. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão ser assinados durante o prazo de vigência da respectiva Ata.

CLÁUSULA QUARTA: DA ASSINATURA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

4.1. Após a homologação da licitação ou a autorização e ratificação da contratação direta, serão registrados na Ata de Registro de Preços os fornecedores/prestadores, os preços e os respectivos quantitativos, devendo ser observada a possibilidade de o fornecedor/prestador oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, Termo de Referência ou no aviso de contratação direta, obrigando-se nos limites dela.

4.2. O fornecedor/prestador será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 10 dias prorrogável uma vez, por igual período, mediante a apresentação de pedido justificado e aceito pela FEMAR

4.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços implicará no compromisso de fornecimento/prestação do serviço nas condições estabelecidas no Edital ou aviso de contratação direta e no TR, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

4.4. A recusa injustificada do fornecedor/prestador em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ensejará a decadência do seu direito, sem prejuízo à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, devendo a FEMAR, nesse caso, convocar os integrantes do cadastro de reserva, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.5. Na hipótese de nenhum dos integrantes do cadastro de reserva aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, TR ou do aviso de contratação direta, poderá adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.6. A existência de preços registrados não obriga a FEMAR e os Órgãos Participantes a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

4.7. A contratação dos fornecedores/prestadores registrados será formalizada pela FEMAR e, quando for o caso, pelos Órgãos Participantes, mediante comunicação prévia ao Órgão Gerenciador, por meio de instrumento contratual, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme previsto no art. 95 da Lei n.º 14.133/2021.

4.8. Para a retirada do contrato ou instrumento equivalente, bem como de cada Nota de Empenho, o fornecedor/prestador deverá apresentar a documentação relativa à habilitação exigida no certame licitatório ou no processo de contratação direta, cuja validade tenha expirado.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do objeto será de até 20 dias úteis contado da solicitação formal da FEMAR, o qual poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada e aceita pela FEMAR.

5.2. O objeto deverá ser entregue em 20 dias úteis e será recebido na forma prevista no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021.

5.3. A execução do objeto será acompanhada por Comissão de Fiscalização.

5.4. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto, o fato será comunicado ao fornecedor/prestador, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. No caso de contratação do fornecedor/prestador registrado, a FEMAR realizará o seu pagamento por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pelo fornecedor/prestador e aceita pela FEMAR, depois de atestada a efetiva entrega.

6.2. O pagamento será realizado mediante encaminhamento de pedido, acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada, à Gerência de Processamento de Pagamento da FEMAR, localizada na Rua Clímaco Pereira s/n, Araçatiba, Maricá – RJ em até 30 dias a contar da data final do período de adimplemento.

6.3. O pagamento deve ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 936/22.

6.4. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

6.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da empresa registrada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

6.6. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa

Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

6.7. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Diretor-Geral, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da empresa registrada dirigido à Diretoria-Geral.

6.8. Caso a FEMAR antecipe o pagamento, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

6.9. Para fins de pagamento, prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues, se for inferior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro para a respectiva etapa

6.10. Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro, será devido o valor nele indicado, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado à FEMAR, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente ao efetivo fornecimento medido no período

6.11. Não serão considerados para pagamento quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive os acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

7.1.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, contados da data da proposta, a pedido do fornecedor/prestador, conforme índice previsto no Edital, no Termo de Referência ou no contrato.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores/prestadores registrados para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados no mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

7.4.1. Os fornecedores/prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.2. Liberado o fornecedor/prestador registrado, o Órgão Gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.4.3. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores/prestadores remanescentes, na

ordem de classificação, para negociação.

7.4.4. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente no processo de contratação.

7.4.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.5. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação do serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na Ata, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor/prestador;

II - a modificação nas condições registradas seja substancial, acarretando alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor/prestador e da FEMAR;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que comprove que a inviabilidade da manutenção dos preços registrados.

7.6. A iniciativa e a responsabilidade pela demonstração da necessidade de atualização dos preços registrados serão do fornecedor/prestador, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.7. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados em razão da ocorrência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor/prestador continuará obrigado a cumprir os compromissos assumidos, pelo valor registrado na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro e aplicação de penalidades.

7.7.1. Na hipótese do cancelamento do registro a que se refere o subitem anterior, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em executar o objeto pelo preço registrado na Ata.

7.8. Comprovada a desatualização dos preços registrados em razão da ocorrência de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, o Órgão Gerenciador poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.8.1. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela FEMAR, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.8.2. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.8.3. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores/prestadores remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata, sendo admissível a aceitação de valores iguais ou menores aos inicialmente ofertados por eles, desde que iguais ou inferiores ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

7.8.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.9. A alteração do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos Órgãos Participantes que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

CLÁUSULA OITAVA: DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Será incluído no Anexo I da Ata de Registro de Preços o registro de fornecedores/prestadores que:

I - aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

II - mantiverem sua proposta original.

8.2. O registro a que se refere o subitem antecedente tem por objetivo a formação de cadastro de reserva.

8.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores/prestadores registrados.

8.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores/prestadores que aceitarem reduzir suas propostas antecederão aqueles que man-

tiverem sua proposta original.

8.5. A habilitação dos fornecedores/prestadores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 8.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I – no caso de descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II – quando aplicada as sanções de impedimento de licitar ou contratar, bem como de inidoneidade;

III – quando não for aceito o preço revisado pela FEMAR;

IV – em razão de fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata de Registro de Preços, devidamente demonstrados;

V – se o fornecedor/prestador convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato ou não retirar ou instrumento equivalente. CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá ao Órgão Gerenciador:

I - praticar todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços;

II - providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes;

III - realizar semestralmente ampla pesquisa de preços para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

IV - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V - publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações;

VI – gerir os pedidos de adesão, realizados pela FEMAR, a Atas de Registro de Preços de outros órgão/entidades.

VII - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do SRP.

9.2. Caberá aos Órgãos Participantes:

I - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

II - promover as ações necessárias para as suas próprias contratações;

III – informar ao Órgão Gerenciador a eventual recusa do fornecedor/prestador em assinar contrato;

IV – aplicar as penalidades referentes às suas contratações e informar as ocorrências ao Órgão Gerenciador, para fins das diligências decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços;

V - emitir Nota de Empenho no valor total correspondente ao objeto solicitado, no caso de sua efetiva contratação;

VI - requisitar o eventual fornecimento ou a prestação do objeto cujos preços encontram-se registrados nesta Ata de Registro de Preços;

9.3. Caberá à Diretoria Requisitante:

I - promover consulta prévia ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor/prestador e dos respectivos quantitativos e valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor/prestador, pelos demais atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – observar as atribuições previstas no art. 117 da Lei n.º 14.133/21.

9.4. Caberá ao fornecedor/prestador registrado:

I - efetuar a entrega do objeto/prestar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital ou aviso de contratação direta, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato, quando for o caso;

II - entregar o objeto sem qualquer ônus para a FEMAR, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

III - manter estoque mínimo de materiais, peças e componentes de

reposição regular e necessários à execução do objeto, quando for o caso;

IV - comunicar à Comissão de Fiscalização, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação, para a adoção das providências cabíveis;

V - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

VI - indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à FEMAR ou terceiros;

VII - acatar as instruções emanadas da fiscalização;

VIII - cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e previdenciários e demonstrar o seu adimplemento, na forma prevista no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato;

IX - observar o percentual de empregos destinados a profissionais reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, estabelecido pelo art. 93 da Lei n.º 8.213/91, quando for o caso;

X - manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

XI - apresentar, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

XII - em havendo necessidade, conforme estabelecido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021, aceitar os acréscimos ou supressões contratuais nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DE MAIS PENALIDADES

10.1 A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a empresa registrada às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) multa;

10.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem antecedente poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas na alínea “d”.

10.3 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, desde que haja, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e
- v) análise jurídica prévia.

10.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de cancelamento do registro do fornecedor/prestador, garantido o contraditório e a defesa prévia, tampouco exime o fornecedor/prestador da obrigação de reparação integral do dano causado à FEMAR.

10.5. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da FEMAR, devendo ser aplicadas pelo Diretor Requisitante, à exceção da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que deve ser aplicada pelo Diretor-Geral da FEMAR, na forma do art. 156, §6º, inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á por meio de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao for-

necedor/prestador.

10.7. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do fornecedor/prestador, indicando:

- a) a infração cometida;
- b) os fatos e os fundamentos legais;
- c) a penalidade que se pretende imputar;
- d) o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso; e
- e) o prazo e o local para a apresentação da defesa.

10.8. Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, o processo deverá ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da FEMAR, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor/prestador para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a FEMAR; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

10.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na Lei n.º 12.846/13.

10.13. O fornecedor/prestador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.14. Os débitos do fornecedor/prestador para com a FEMAR, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos ao fornecedor/prestador, decorrentes desta ata de Registro de Preços ou de contratos administrativos que o fornecedor/prestador possua com a FEMAR, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26/22.

10.15. A personalidade jurídica do fornecedor/prestador poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito, para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial. Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, bem como à pessoa jurídica sucessora ou com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor/prestador. Em todos os casos deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.16. O fornecedor/prestador não poderá licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Maricá, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) impedimento de licitar e contratar imposta pela Administração direta e indireta do Município de Maricá;
- b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta pela Administração direta e indireta de qualquer ente federativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR/ PRESTADOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do fornecedor/prestador será cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no pra-

zo estabelecido pela FEMAR, sem justificativa aceitável;
 III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 IV – sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade; ou

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

11.2 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor/prestador, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.3 Na hipótese de aplicação de sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade, caso a penalidade aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá decidir fundamentadamente pela manutenção do seu registro, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.4 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 11.1 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, devidamente comprovado e justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o seu cumprimento, a pedido da FEMAR, por razões de interesse público, ou a pedido do fornecedor/prestador registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. É vedado ao Órgão Gerenciador da FEMAR autorizar a adesão por órgãos e entidades não participantes do Registro de Preços, sejam elas do Município de Maricá ou de outros entes federativos, na forma dos artigos 86, §3º, da Lei n.º 14.133/2021 e 31 do Decreto Municipal n.º 937/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As especificações técnicas do objeto que não estejam expressamente dispostas nesta Ata de Registro de Preços deverão obedecer ao previsto no Edital ou no aviso de contratação direta e no Termo de Referência, bem como nas normas técnicas pertinentes.

13.2. A fornecedor/prestador registrado deverá comunicar à FEMAR toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.4. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a FEMAR.

13.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o preço registrado em razão de sua incompatibilidade com o preço vigente no mercado, mediante petição que deverá conter informações circunstanciadas sobre o fato, protocolada junto ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

14.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços seu extrato deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município de Maricá (JOM), no prazo de 20 (vinte) dias, devendo seus dados serem enviados, eletronicamente,

ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, nos termos da Deliberação n.º 312/2020 do TCE/RJ.

14.2. Os preços registrados, com indicação dos fornecedores/prestadores, serão divulgados no Portal da Transparência (<https://femar.marica.rj.gov.br/>), no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), no Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS), e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e ficarão disponíveis para consulta durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR-GERAL

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

DANIEL FERREIRA DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

MARCO ANTÔNIO CORREO TORRES JUNIOR

BRAZEN LTDA

TESTEMUNHA: ALAN BARRADAS CAVALCANTE

TESTEMUNHA: GABRIELLE SIQUEIRA DE MATOS FERNANDES

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

PORTARIA n.º 58, de 24 de junho de 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementares n.º 325, de 12.12.2019, alterada pela Lei n.º 364, de 12 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Cumprir o propósito dos requisitos da Lei 8.666/93 e 14.133/2021, do Decreto Federal 11.246/2022 e Decretos Municipais 936 e 937/2018 e 1.340/2024 referentes ao exigido na Gestão e Fiscalização de pagamento de contratos, estabelecendo o pagamento de jeton como se segue;

Art. 2º Estruturar a dinâmica para apreciação dos contratos, a luz da Legislação, regulamentando a constituição de “atas de trabalho” para fazer jus ao pagamento de jeton em comissão, conforme Lei n.º 3.326 de 18 de maio de 2023 e Decreto 1.108 de 14 de junho de 2023;

Parágrafo Único: Cada ata apreciará até 02 (dois) contratos simultaneamente.

Art. 3º A cada membro desta Comissão de Fiscalização de Contratos cabe o adicional de serviço extraordinário, a título de verba indenizatória, sendo possível até 04 (quatro) reuniões mensais para fiscalização de contratos de pagamento do ICTIM, no valor de R\$ 491,20 (quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos), a cada participante, podendo totalizar o valor de R\$ 1.964,80 (mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) por mês.

§1º O servidor que participar de dois colegiados receberá JETON apenas pela participação efetiva em um colegiado, ou até o limite a ser pago por servidor para um único colegiado, na forma como disposto no artigo 1º, §4º, da Lei 3.326, de 18 de maio de 2023 e §2º do Art. 4º do Decreto N.º 1.108/2023;

§2º O pagamento deve corresponder à participação efetiva dos membros, conforme limite de reuniões descritas, sendo vedadas indenizações em caso de licenças, férias e demais afastamentos no período correspondente.

Art. 4º A Comissão de Fiscalização será constituída de 03 (três) titulares e, 02 (dois) suplentes, neste caso já nomeados através das Portarias N.º 0179/2023 de 18 de outubro de 2023 e N.º 0208 (suplentes) de 21 de dezembro de 2023, sob a presidência do primeiro, a seguir:

- Laércio Aguiar da Rocha, matrícula 1300009, titular;

- Hanna Beatriz Vieira da Silva Ramos, matrícula 1300006, titular;

- Thatiana Souza Dias da Silva, matrícula n.º 1300096, titular;

- Aline Silva de Oliveira, matrícula n.º 1300064, suplente;

- Bruno Augusto Ferreira de Barros – Matrícula n.º 1300072, suplente.

Parágrafo Único: Todas as Comissões existentes e ou criadas com o propósito de fiscalização de contratos, passarão pelo treinamento.

Art. 5º Da validade da Comissão Especial: 12 (doze) meses, podendo reconduzir 2/3 (dois terços) dos titulares da Comissão por igual período; após este, a recondução de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos titulares, caso o Presidente da Comissão manifeste interesse com no mínimo 30 dias de antecedência do prazo.

Parágrafo Único: Ao Presidente da Comissão cabe a responsabilidade do teor das atas (qualidade) obrigatórias para pagamento de jeton, assim como indicação dos membros titulares que atuaram nas reuniões.

Art. 6º Essa Portaria entrará em vigor a partir de 24 de maio de 2024.

Publique-se.

Maricá, 24 de junho de 2024.

CLAUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE DO ICTIM

Matrícula ICTIM 1300098

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

EXTRATO N.º 45/2024

TERMO DE HOMOLOGO E RATIFICO

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 137/2024

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM, CNPJ N.º 39.511.530/0001-30 E IBEPE – INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM GESTÃO PÚBLICA, CNPJ N.º 27.948.269/0001-50;

DO OBJETO: CURSO PREPARATÓRIO PARA PROVA DA NOVA CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL;

VALOR: R\$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, COM SUAS ALTERAÇÕES;

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2024

MARICÁ, 24 DE JUNHO DE 2024.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

JANETE CELANO VALLADÃO

PRESIDENTE

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

PORTARIA N.º 55, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 137, I, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no inciso XXXII do art. 8.º, da Lei Complementar n.º 306, de 13 de dezembro de 2018 e também o disposto no art. 2.º da Resolução 13, de 15 de maio de 2023.

Considerando que a Administração Pública se rege pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, “caput”, da Constituição da República;

Considerando realização do primeiro concurso público da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR no cumprimento do Art. 24 da Lei Complementar 001, de 09 de maio de 1990;

Considerando, por fim, a conveniência de que os membros da Comissão de Avaliação de estágio Probatório da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá possuam mandato de 3(três) anos para o exercício de suas atribuições, conforme Art. 1.º, § 2.º:

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora abaixo para compor o quadro de membros da Comissão de Avaliação de estágio Probatório da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá:

Vanessa de Souza Fidelis Damasceno – Matrícula 500.388

Art. 2º Esta publicação entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.

Maricá, 24 de junho de 2024

Jorge Heleno da Silva Pinto

Mat. 500.029

Presidente SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO – CADASTRO DE FORNECEDORES

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ convida Pessoas Jurídicas interessadas em participar das futuras pesquisas de preços a fazerem cadastro para composição do banco de dados de possíveis fornecedores. Os interessados deverão enviar e-mail para CADASTRO.COMPRAS@SOMAR.RJ.GOV.BR junto do Cartão CNPJ e Contrato Social. O referido cadastro NÃO se configura como parte obrigatória para participação em licitações da SOMAR. Para maiores informações favor entrar em contato através dos telefones (21) 99422-2671 / 99497-3129.

Maricá, 21 de junho de 2024.

Atenciosamente,

Renata Alves da Silva

Mat. 500.103

Diretora Operacional de Administração e Finanças

Ata de R.P. nº 116/2023

Processo Administrativo Nº 7072/2023

Validade: 08/10/2024

1º TERMO ADITIVO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DE PISTA DE SKATE
Ao vigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte quatro, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por FILLIPE WALLACE FERREIRA HERDY, portador (a) do R.G nº 21.4**.* ** DIC/RJ e inscrito no CPF sob nº 123.** ** ** **, e a empresa UNION TRADE AND SERVICES LTDA, situada na Rodovia Ernani do Amaral Peixoto, nº 28632, Loja 104, Lote 0119-, Quadra 0000- Parte, Centro- Maricá/RJ, CEP: 24.900-065, CNPJ nº 49.149.607/0001-27 neste ato representada por seu representante legal, WILLIAN DA COSTA MEIRA, portador do RG nº 20.2**.* ** * DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob nº 109.** ** ** **, com contato por e-mail union.trade2023@gmail.com e telefone (21) 2018-5889 / 96409-2274 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem firmam o primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 116/2023, conforme decisão de fls. 1027, do processo administrativo nº 7072/2023 referente ao Pregão Presencial nº 29/2023, mediante cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

O presente termo aditivo tem por objeto a redução do preço registrado para o item 4, com fundamento no art. 13 do Decreto nº 611/2020, item 22.19.1 do edital de licitação e autorização do Diretor FILLIPE WALLACE FERREIRA HERDY às fls 1039 verso dos autos do processo administrativo, ficando vigentes o seguinte valor:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 65 MM (2 1/2"), E = 3,35 MM, * 6,23* KG/M (NBR 5580)	M	197	R\$ 71,38	R\$ 14.061,86
VALOR TOTAL					R\$ 14.061,86

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento.

Maricá, 20 de junho de 2024.

FILLIPE WALLACE FERREIRA HERDY

UNION TRADE AND SERVICES LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

EXTRATO DO TERMO N.º 02 DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO N.º 166/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2140/2022.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ – SOMAR E 7 LAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 166/2022, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO, SÍNCRONO, DEDICADO À INTERNET, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DE ATIVA A SER INSTALADO NO PRÉDIO PRINCIPAL DA SOMAR, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2022, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8.666/1993, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 717/718 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS.833, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2140/2022, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 18/07/2024 ATÉ 18/07/2025.

DOS VALORES: O VALOR DO CONTRATO N.º 166/2022 PARA O PERÍODO DE PRORROGAÇÃO SERÁ DE R\$ 52.800,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS), NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, QUE SE TORNAM PARTE INTEGRANTE DESTA TERMO.

PARÁGRAFO ÚNICO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE TERMO CORRERÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0084.2408;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.40.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 453/2024;

DATA DE ASSINATURA: 25/06/2024

MARICÁ, 25 DE JUNHO DE 2024.

RENATA ALVES DA SILVA

DIRETORA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7681/2024. PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ MOLDADOS CRUZEIRO DO SUL LTDA.

OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE GALERIAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 77/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19408/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023).

VALOR: R\$ 2.501.250,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO 866/2022, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 04 (QUATRO) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1011;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 445/2024;

DATA DE ASSINATURA: 17/06/2024

MARICÁ, 17 DE JUNHO DE 2024.

FILLIPE WALLACE FERREIRA HERDY

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

PORTARIA Nº 119, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 119/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7681/2024.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 119/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 119/2024, cujo objeto é CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE GALERIAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 77/2023 (Processo Administrativo nº 19408/2022, através do Pregão Presencial nº 18/2023).

1. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula nº 500.036

2. CARLOS ABERTO LUCIO BITTENCOURT – Matrícula nº 500.238

3. LEANDRO BRITES DA COSTA – Matrícula nº 500.077

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula nº 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 17/06/2024.

Publique-se.

Maricá, 17 de junho de 2024.

FILLIPE WALLACE FERREIRA HERDY

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14396/2024. PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E URIB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GALERIAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14396/2024, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 78/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19408/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023)

VALOR: R\$ 3.960.000,00 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E SESSENTA MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO 866/2022, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 04 (QUATRO) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1011;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 449/2024;

DATA DE ASSINATURA: 18/06/2024

MARICÁ, 18 DE JUNHO DE 2024.

FILLIPE WALLACE FERREIRA HERDY

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

PORTARIA Nº 122, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 122/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14396/2024.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 122/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 122/2024, cujo objeto é CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GALERIAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO, conforme processo administrativo n.º 14396/2024, e especialmente o disposto na Ata de

Registro de Preços n.º 78/2023 (Processo Administrativo n.º 19408/2022, através do Pregão Presencial n.º 18/2023).

4. CARLOS ALBERTO LUCIO BITTENCOURT – Matrícula n.º 500.238

5. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula n.º 500.036

6. LEANDRO BRITES DA COSTA – Matrícula n.º 500.077

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula n.º 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 18/06/2024.

Publique-se.

Maricá, 18 de junho de 2024.

FILLIPE WALLACE FERREIRA HERDY

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

EXTRATO DE TERMO N.º 02 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 167/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 12254/2021.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ – SOMAR E LAZARUS CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO CONTRATO N.º 167/2022, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 06/2021, NA FORMA ABAIXO:

I. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO N.º 167/2022, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO ART. 57, §1º, II, DA LEI N.º 8666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 1271/1273 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 1293, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12254/2021, POR 06 (SEIS) MESES, VIGORANDO ATÉ 03/08/2024.

II. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 167/2022, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO ART. 57, §1º, II, DA LEI N.º 8666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 1271/1273 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 1293, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12254/2021, POR 06 (SEIS) MESES, VIGORANDO DE 19/07/2024 ATÉ 19/01/2025.

VALORES: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO N.º 167/2022, EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES CITADAS NA CLÁUSULA PRIMEIRA, NÃO IMPORTARÁ EM ALTERAÇÃO DE VALOR DO CONTRATO, POR SE TRATAR DE PRORROGAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 17/06/2024

MARICÁ, 17 DE JUNHO DE 2024.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS - SOMAR

EXTRATO DO CONTRATO N.º 120/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11106/2024. PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E ER BARCELOS LTDA

OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SOMAR, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 86/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22649/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2023).

VALOR: R\$ 1.310,40 (UM MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR N.º 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO 866/2022, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 04 (QUATRO) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0084.2408;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1500;

NOTA DE EMPENHO: 448/2024;

DATA DE ASSINATURA: 21/06/2024

MARICÁ, 21 DE JUNHO DE 2024.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS - SOMAR

PORTARIA N.º 120, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 120/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11106/2024.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 120/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 120/2024, cujo objeto é CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SOMAR, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 86/2023 (Processo Administrativo n.º 22649/2022, através do Pregão Presencial n.º 08/2023).

1. GILSON GULIAS LIMA – Matrícula n.º 500.539

2. MIGUEL RODRIGUES SOBRINHO JUNIOR – Matrícula n.º 500.390

3. THEREZA CRISTINA DA COSTA FERREIRA – Matrícula n.º 500.210

SUPLENTE: MICHEL JORGE DOS SANTOS PAZ – Matrícula n.º 500.253

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 17/06/2024.

Publique-se.

Maricá, 17 de junho de 2024.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR

ERRATA DA PORTARIA 81, DE 27 DE MARÇO DE 2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5412/2023.

PROCESSO: 5412/2023

CONTRATO: 81/2024

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E PROCEC ENGENHARIA S.A.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 08 DE ABRIL DE 2024, EDIÇÃO N.º 1577, ÀS FLS 9.

ONDE SE LÊ:

“2. FRANCYNARA A. AZEVEDO TAVARES – Matrícula N.º 500.050”

LEIA-SE:

“2. FRANCYNARA A. AZEVEDO TAVARES – Matrícula N.º 500.049”

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS - SOMAR

ESSA HISTÓRIA VAI LONGE

135
ÔNIBUS

250
BICICLETAS
COMPARTILHADAS

PÚBLICO
GRATUITO



9

anos
do Vermelhinho




PREFEITURA DE
MARICÁ

ESSA HISTÓRIA VAI LONGE

1300
VIAGENS
POR DIA

20%
DE ECONOMIA
NA RENDA DO TRABALHADOR

122 MIL
DESLOCAMENTOS
POR DIA NOS
VERMELHINHOS



9

anos
do Vermelhinho




PREFEITURA DE
MARICÁ

Você tem dúvidas,
reclamações ou elogios?
QUEREMOS
OUVIR VOCÊ!

OUVIDORIA

156

 (21) 2042-7222

OUVIDORIA GERAL
DO MUNICÍPIO



PREFEITURA DE
MARICÁ